SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 29 de Março de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VIII | Nº 1815

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 037/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,

RESOLVE:

HOMOLOGARo resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 037/2017, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, (INCLUINDO VEÍCULO, CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO), COM DESTINO ÀS UNIDADES ESCOLARES E QUE ATENDAM AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO BRASILEIRO E ÀS NORMAS QUE REGEM O TRANSPORTE ESCOLAR, DURANTE O ANO LETIVO DE 2017. Licitantes vencedores e respectivos valores totais das contratações: ANTÔNIO SALVANIR DA SILVA CPF: 040.113.704-64 - Valor: R$ 25.898,78; JOSÉ LIBÓRIO GOMES FILHO – 055.022.424-63 - Valor: R$ 15.173,16; MACIEL GUIMARÃES FERREIRA – CNPJ: 26.981.498/0001-13 - Valor: R$ 28.563,08; O Valor Global da presente licitação é R$ 69.635,02 (sessenta e nove mil e seiscentos e trinta e cinco reais e dois centavos).

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Publique-se.

Boa Vista - PB, 28 de março de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:9130A3FB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 039/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,

RESOLVE:

HOMOLOGARo resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 039/2017, que objetiva a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM APLICADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS, no decorrer do exercício de 2017. Licitantes vencedores e respectivos valores totais das contratações: CIRÚRGICA CAMPINENSE CNPJ: 12.734.018/0001-04- Valor: R$ 16.128,20; DIAGFARMA COM E SERV DE PROD HOSP, LAB LTDA CNPJ: 11.426.166/0001-90 - Valor: R$ 7.866,64; LABINBRAZ COMERCIAL LIMITADA CNPJ: 73.008.682/0001-52- Valor: R$ 27.600,00. O valor global da presente licitação é R$ 51.594,84 (Cinquenta e um Mil e Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 28 de março de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:13EC1860

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 040/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,

RESOLVE:

HOMOLOGARo resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 040/2017, que objetiva a AQUISIÇÃO DE CARNES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA APLICAÇÃO NAS REUNIÕES DOS GRUPOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017. Licitantes vencedores e respectivos valores totais das contratações: MERCADINHO BOAVISTENSE – CNPJ 04.575.317/0001-07 - Valor: R$ 10.377,45; XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - Valor: R$

7.287,34. O valor global da presente licitação é R$ 17.664,79 (dezessete mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 28 de março de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:719FCD70

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 041/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,

RESOLVE:

HOMOLOGARo resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 041/2017, que objetiva a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM APLICADOS NO PRONTO ATENDIMENTO E DOS PSF'S DO MUNICÍPIO, no decorrer do exercício de 2017. Licitantes vencedores e respectivos valores totais das contratações: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ 40.781.152/0001-09 - Valor: R$ 68.308,48; CIRÚRGICA CAMPINENSE – CNPJ 12.734.018/0001-04 - Valor: R$ 78.118,21; FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM. MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ 08.160.290/0001-42 - Valor: R$ 25.605,40; MEDICAL - MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA – CNPJ 10.779.833/0001-56 - Valor: R$ 21.046,00. O valor global da presente licitação é R$ 193.078,09 (cento e noventa e três mil e setenta e oito reais e nove centavos).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 28 de março de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:DD3DEB2A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 042/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,

RESOLVE:

HOMOLOGARo resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 042/2017, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE CAMINHÕES, EQUIPADOS COM TANQUES ELÍPTICOS (CARROS-PIPA), COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 10.000 LITROS D'ÁGUA, PARA SEREM UTILIZADOS NO ABASTECIMENTO D'ÁGUA DAS CISTERNAS SITUADAS EM TODA A ÁREA DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017. Licitantes vencedores e respectivos valores totais das contratações: ADEVAL ALVES DA SILVA – CNPJ 27.153.164/0001-69 - R$ 77.943,25; CLAUDIO DA SILVA FONSECA – CNPJ 26.902.112/0001-21 - R$ 77.947,10. O valor global da presente licitação é R$ 155.890,35 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Oitocentos e Noventa Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 28 de março de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B77A2529

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 043/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,

RESOLVE:

HOMOLOGARo resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 043/2017, que objetiva a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM APLICADOS NO PRONTO ATENDIMENTO E NOS PSF'S DO MUNICÍPIO, no decorrer do exercício de 2017. Licitantes vencedores e respectivos valores totais das contratações: FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM. MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 08.160.290/0001-42 - Valor: R$ 42.479,74; MEDONTEC LTDA – CNPJ: 05.797.987/0001-30 - Valor: R$ 31.911,75; SANTOS E LUCENA LTDA – CNPJ: 09.478.023/0001-80 - Valor: R$ 15.976,00. O valor global da presente da licitação é R$ 90.967,49 (Noventa mil e Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 28 de março de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:2E0A2F52

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.179/2017,RETIFICAR A PORTARIA Nº.025/2010 DE ISAAC DA SILVA MOREIRA

PORTARIA Nº.179/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, **Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, V e X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Retificar a Portaria nº.**025/2010**, de 19 de fevereiro de 2010, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

"A Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004, 526/2007 e 554/2008.

RESOLVE:

Nomear o Sr**. ISAAC DA SILVA MOREIRA,** portadora **RG. nº. 3.579.068 SSP/PB, CPF nº 090.000.614-58, para o cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Almeida de Sousa**, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, devendo servir-lhe de título a presente portaria."

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19 de fevereiro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 28 de março de 2017.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:42E4A8BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.180/2017,REVOGA A PORTARIA 147/2017 E A PORTARIA 148/2017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017 QUE DISPÕE SOBRDE A NOMEAÇÃO SOB JUDCI E LOTAÇÃO SOB JUDCI DA SRª. ANDREA BENTO DE FARIAS.

ORTARIA Nº.180/2017

REVOGA A PORTARIA 147/2017 E A PORTARIA 148/2017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO SOB JUDCI E LOTAÇÃO SOB JUDCI DA SRª. ANDREA BENTO DE FARIAS.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º.Revogar as Portarias Nº.**147/2017** e Nº.**148/2017** de 24 de fevereiro de 2017 que nomeia sob judci e faz lotação sob judci da Srª. Andrea Bento de Farias, em face a sua desistência em tomar posse.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 28 de março de 2017.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:01A95392

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 001/2017, DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB – (9ª CONVOCAÇÃO)- REPUBLICAÇÃO

EDITAL Nº. 001/2017, DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB – (9ª Convocação)

A Secretária Municipal de Administração E Coordenação da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé,Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2015, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015**, **CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período de **28 de março de 2017 a 28 de abril de 2017, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h**, na Sede da Secretaria Municipal de Administração de Bonito de Santa Fé, localizada na **Rua Áurea Dias de Almeida,190, Centro, Bonito de Santa Fé**, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.
1.1. Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.
1.2.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.
1.3.O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Bonito de Santa Fé-PB convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão comparecer no período de **28 a 30 de março de 2017, das 08h às 12h,** na Sede da Secretaria Municipal de Administração de Bonito de Santa Fé, localizada na **Rua Áurea Dias de Almeida,190, Centro, Bonito de Santa Fé**, com o objetivo de receber o encaminhamento para a inspeção médica.
Por ocasião do comparecimento do(a) aprovado(a) os candidatos deverão comparecer no dia**, 30 a 31 de março de 2017 das 08h às 17h**, para adquirir a requisição dos exames médicos a serem realizados pelo candidato, conforme o quadro abaixo:

Dias do Atendimento	Aprovados Nos Seguintes Cargos	Local de Atendimento
30 a 31 de março de 2017	Odontológo, Professor B (Portugês), Enfermeiro, Auxiliar De Serviços Gerais I, Agente Administrativo,Assistente Jurídico, Cuidador de Creche,Professor A-Zona Rural,Auxiliar Operacional De Sistema De Abastecimento De Água	**Hospital Municipal Honorina Tavares**, Rua Aprígio Pereira de Sousa, S/N, Alto da Boa Vista, com **o médico plantonista.**

Por ocasião do comparecimento do(a) aprovado(a) os candidatos deverão comparecer no dia **12 de abril de 2017, das 14h às 18h**, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo V, deste Edital, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município de Bonito de Santa Fé-PB, localizada na **Secretaria De Administração E Coordenação**, situado à **Rua Áurea Dias de Almeida,190, Centro, Bonito de Santa Fé,** que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Bonito de Santa Fé-PB autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal, obedecendo a programação abaixo.

Dias do Atendimento	Aprovados Nos Seguintes Cargos	Local de Atendimento
12 de abril de 2017, das 14h às 18h	Odontológo, Professor B (Portugês), Enfermeiro, Auxiliar De Serviços Gerais I, Agente Administrativo,Assistente Jurídico,Cuidador de Creche,Professor A-Zona Rural,Auxiliar Operacional De Sistema De Abastecimento De Água	**Secretaria Municipal De Administração E Coordenação**, situado à **Rua Áurea Dias de Almeida,190, Centro, Bonito de Santa Fé**

2.1.Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo V que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.
2.2. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.
2.3.Após a realização dos exames médicos admissionais, os candidatos deveram realizar a entrega da documentação exigida à Secretaria de Administração no período compreendido entre 13 a 17 de abril de 2017.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3.Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé-PB, o candidato deverá se fazer presente na **Secretaria De Administração E Coordenação**, situado na Rua José Arruda de Sousa, S/N, centro, Bonito de Santa Fé-PB**,** às **09h, do dia 28 de abril de 2017** com o objetivo de tomar posse.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos **CONVOCADOS**, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no endereço eletrônico **http://www.diariomunicipal.com.br/famup**, bem como no Portal do Município de Bonito de Santa Fé **http://www.bonitodesantafe.pb.gov.br** e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé-PB.
4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.
4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - PB, aos **24 de março de 2017.**

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeita Municipal

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Secretária de Administração
Portaria 007/2017

ANEXO I
RELAÇÃO DO(S) CONVOCADO(S) POR CARGO: 9ª. Convocação

I- Odontológo

Clas.	Nome	Pontuação
006	JOSÉ RONILDO MORENO CORDEIRO	6,00

II- Professor B – Português

Clas.	Nome	Pontuação
002	IVACARLA DIAS DO NASCIMENTO	6,50

III- Enfermeiro

Clas.	Nome	Pontuação
009	ANNA MIKAELLY DE SOUSA TAVARES ASSIS	6,00

IV- Auxiliar de Serviços Gerais I

Clas.	Nome	Pontuação
004	JOSÉ MURIEL OLIVEIRA ALVES	8,50
005	JUCIENE BARBOSA DA COSTA	8,50
006	AIRTON DA SILVA PEREIRA	8,50
007	FRANCILDO MARAVILHA QUEIROZ	8,50

V- Agente Administrativo

Clas.	Nome	Pontuação
004	BRUNA DIAS PESSOA DE ABREU	5,00

VI- Assistente Jurídico

Clas.	Nome	Pontuação
002	ERALDO PORDEUS SILVA	7,50

VII- Auxiliar Operacional De Sistema De Abastecimento De Água

Clas.	Nome	Pontuação
002	ALDIVAN LEITE DIAS	7,50

VIII- Cuidador De Creche

Clas.	Nome	Pontuação
002	RODRIGO COELHO DE SOUSA	7,25

IX- Professor A – Zona Rural

Clas.	Nome	Pontuação
003	ONEIDE ALVES DE OLIVEIRA CALISTO	9,00

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1. 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
2. 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
3. 02 (duas) Cópias do CPF;
4. 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atualizado;
5. 02 (duas) Cópias Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
6. 02 (duas) Cópias do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
7. 02 (duas) Cópias Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
8. 02 cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
9. 02 (duas) Cópias do certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
10. 02 (duas) Cópias dos laudos dos exames realizados;
11. 02 (duas) Cópias da certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, se tiver;
12. 02 (duas) Cópias do certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
13. Nº. da conta corrente em Agência do Banco do Brasil;
14. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
15. Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
16. Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos de Motorista, nas categorias exigidas);
17. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
18. Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
19. Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV). Modelo fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé;
20. Nos casos em que houver acúmulos legais, o candidato deverá apresentar declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo ou função com as respectivas

atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com a carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho.
21. Nos casos em que houver acúmulos legais, declaração ou documento comprobatório que no exercício do cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa;

*** Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.**

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da **Carteira de Identidade nº**. _____, inscrito (a) no **CPF sob o nº**. _____, **DECLARO**, nos termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Relação De Bens E Valores	
Discriminação	**Valor**

Bonito de Santa Fé – PB, ____ de _____ de 2017.

_____
ASSINATURA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da **Carteira de Identidade nº.** _____, inscrito (a) no **CPF sob o nº** _____, **DECLARO,** para os devidos fins de provimento de cargo público, que **não exerço nenhum** cargo, função e emprego. Público, efetivo ( ); Comissionado ( ) e Contrato por Excepcional Interesse Público ( ), em quaisquer das esferas Municipal ( ), Estadual ( ), Federal ( ) da Administração Pública e Vínculo com Empresa Privada ( ), que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Bonito de Santa Fé – Paraíba.

DECLARO que **não percebo** proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.
E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Bonito de Santa Fé – PB, _____ de _____ de 2017.

_____
ASSINATURA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL:
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. "

ANEXO V
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da **Carteira de Identidade nº. _____**, inscrito (a) no **CPF sob o nº** _____, **DECLARO,** para os devidos fins de provimento de cargo público, que **exerço** cargo, função e emprego, efetivo ( ); Comissionado ( ) e Contrato por Excepcional Interesse Público ( ), na esfera Municipal ( ), Estadual ( ), Federal ( ) da Administração Pública e Vínculo com Empresa Privada ( ), ( ) que **percebo** proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal não havendo impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, no Município de Bonito de Santa Fé – Paraíba.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Bonito de Santa Fé – PB, _____ de _____ de 2017.

_____
ASSINATURA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL:
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. "

ANEXO VI
DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

a) **Hemograma completo com contagem de plaquetas;**
b) **Coagulograma;**
c) **Ureia;**
d) **Glicemia de jejum;**
e) **Sumário de Urina;**
f) **Raio X do tórax em PA, com laudo;**
g) **VDRL;**
h) **Eletrocardiograma com laudo;**
i) **Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra.**
j) **Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).**

• Por ocasião do comparecimento do(a) aprovado(a) será este(a) encaminhado(a) para a realização de exame de aptidão física e mental acompanhado de suas respectivas cópias autenticadas, firmado pelo

serviço de inspeção médica do Município de Bonito de Santa Fé - Paraíba.

3. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

4. **GRÁVIDAS:**Raio-X dispensado. Deverão trazer relatório completo do médico assistente (Ginecologista/obstetra), sobre o histórico completo da gravidez (desde o início da gestação) e tempo de gestação. Na impossibilidade do teste de esforço, apresentar ECODOPLERCARDIOGRAMA;

• Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

• **Para entregar exames na junta médica, somente obedecendo o agendamento presente neste edital.**

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:9676A64F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADIAMENTO DO CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2017

ADIAMENTO DO CERTAME

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para o provimento de serviços de acesso à rede Internet na prefeitura, nos departamentos e nas secretarias do município de Cabaceiras, conforme especificações no Termo de Referencia até 31.12.2017.

A PREFEITURA DE CABACEIRAS - PB, através de seu Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados através da Portaria nº 144 de 02 de janeiro de 2017, tornam público às empresas interessadas e ao público em geral, que no dia 27.03.2017 às 17h00min (horário local) analisou a solicitação da empresa **ALLYSON DINIZ MELO - ME CNPJ Nº 12.661.847/0001-04**. Determina a suspensão da abertura do certame marcada para **o dia 28.03.2017 às 09h00**, comunica que foi enviada por e-mail para os representantes das empresas essa decisão no dia 27.03.2017 e juntado cópia do e-mail ao processo.
O Pregoeiro vai publicar o resultado da suspensão no Diário Oficial da FAMUP, **e desde já fica marcada a convocação das empresas para o dia 30.03.2017 as 14h00 no mesmo local da seção inicial**, para abertura dos envelopes de proposta de preços e de habilitação das empresas credenciadas.

Cabaceiras PB, 27 de março de 2017.

JOSÉ ALEXANDRE FILHO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:9573BCDD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 0033/2017.

EXTRATO DO CONTRATO N° 0033/2017.

OBJETO: ***Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Apoio Administrativo***, para locar sistema de informática no módulo de contabilidade pública e sua transmissão, licença de uso (arrendamento) do software para o sistema portal de transparência pública para atender a Lei Complementar nº 131/2009 e Lei nº 12.527/2011, licença de uso (arrendamento) do software para o sistema de patrimônio, licença de uso (arrendamento) do software para o sistema de frota de veículos, para o exercício de 2017, vencedora dos **lotes I a IV.**

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo n° 0013.0013/2017 - Pregão Presencial n° 0004/2017.
DOTAÇÕES: Secretaria de Administração e Finanças citada no Edital – Elemento - 3.3.90.39.99.000 do orçamento para o exercício 2017.
VALOR DO CONTRATO: R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).
PRAZO DA VIGÊNCIA: de 28/03 a 31/12/ 2017.
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabaceiras
CONTRATADA: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - ME.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:9AD85CC5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017

OBJETO: Locação de 01 (Um) Veículo para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia – PB. Data e Local, às 14:30 horas do dia 10/04/2017, na sala de reuniões da CPL, na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia – PB.

Cacimba de Areia – PB, 28 de março de 2017.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:23241D00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza, para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cacimba de Areia – PB. Data e Local, às 15:30 horas do dia 10/04/2017, na sala de reuniões da CPL, na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia – PB.

Cacimba de Areia – PB, 28 de março de 2017.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:AF5E28DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionados, peças e serviços de manutenção de equipamentos já existentes no município de Cacimba de Areia - PB. Data e Local, às 16:30 horas do dia 10/04/2017, na sala de reuniões da CPL, na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia – PB.

Cacimba de Areia – PB, 28 de março de 2017.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:1DE776C9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO HOMOL PP 14

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2017
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2017, que objetiva: Aquisição de medicamentos éticos.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: José Antero Sobrinho - R$ 73.354,79.

Caiçara - PB, 27 de Março de 2017

HUGO ANTÔNIO LISBOA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Júnior
Código Identificador:DE4497DD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO EXT CONT PP 14

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de medicamentos éticos..
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caiçara: FPM, ICMS, FUS, PAB, FMS, FMAS e OUTROS
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e:
CT Nº 00048/2017 - 27.03.17 - José Antero Sobrinho - R$ 73.354,79

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Júnior
Código Identificador:39A4CE10

GABINETE DO PREFEITO
AVISO HOMOL PP15

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2017
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2017, que objetiva: Aquisição de materiais hospitalares, materiais odontológicos e materiais para laboratório como também equipamentos.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - R$ 102.502,57; Cirufarma Comercial Ltda - R$ 24.730,48; Dentalmed Comércial e Representações Ltda - R$ 67.179,88; Diagfarma Comercio e Serviços de Produtos Hospitalares Ltda - R$ 19.680,80; Medontec-Manutenção e Reparação em Equipamentos Médicos Hosp - R$ 9.610,44.

Caiçara - PB, 27 de Março de 2017

HUGO ANTÔNIO LISBOA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Júnior
Código Identificador:63C0BE6B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO EXT CONT PP 15

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, materiais odontológicos e materiais para laboratório como também equipamentos..
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caiçara: FPM, ICMS, FUS, PAB, FMS e OUTROS.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e:
CT Nº 00049/2017 - 27.03.17 - APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - R$ 102.502,57
CT Nº 00050/2017 - 27.03.17 - Cirufarma Comercial Ltda - R$ 24.730,48
CT Nº 00051/2017 - 27.03.17 - Dentalmed Comércial e Representações Ltda - R$ 67.179,88
CT Nº 00052/2017 - 27.03.17 - Diagfarma Comercio e Serviços de Produtos Hospitalares Ltda - R$ 19.680,80
CT Nº 00053/2017 - 27.03.17 - Medontec-Manutenção e Reparação em Equipamentos Médicos Hosp - R$ 9.610,44

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Júnior
Código Identificador:BAFD61B7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO HOM PP 16

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2017
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2017, que objetiva: Contratação de uma empresa para confecção de Próteses Dentárias.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Gilvando Bezerra da Silva - R$ 34.200,00.
Caiçara - PB, 28 de Março de 2017

HUGO ANTÔNIO LISBOA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Júnior
Código Identificador:1C144661

GABINETE DO PREFEITO
AVISO EXT CON PP 16

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de uma empresa para confecção de Próteses Dentárias..
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2017.
DOTAÇÃO: Recursos do TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISÉRIA(BSORSM) DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, FMS.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e:
CT Nº 00054/2017 - 28.03.17 - Gilvando Bezerra da Silva - R$ 34.200,00

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Júnior
Código Identificador:2962C388

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

Com base no **PARECER JURÍDICO e r**eferente aos atos da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, nomeada pela **Portaria 010/2017, Publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 13 de janeiro de 2017**, observando o que dispõe a Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar, e em conformidade com o resultado do processo licitatório, usando das atribuições que a mim são conferidas, **RATIFICO** o **Processo de Inexigibilidade nº 002/2017**, cujo o presente Contrato tem por objeto instruir a execução da prestação de Serviços de Assessoria Jurídica, prestados a câmara municipal de vereadores de **Itaporanga - PB**, em favor da pessoa física de **Marily Miguel Porcino** - CPF – Nº. 069.641.674-39, OAB – PB – 19.159, Endereço: Rua Francisco Sales de Lacerda, 38 – Centro na cidade de Itaporanga-PB, com o valor Mensal de R$. **R$. 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais),** perfazendo um valor Global durante um período de **10(Dez) meses de R$. 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais)** oferecendo, condições e preços compatíveis com os praticados no mercado e consulta ao Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade (SAGRES).

Dê-se ciência e cumpra-se.

ITAPORANGA - PB, 06 de março de 2017.

SILVERTON SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Itaporanga - PB

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:1A464611

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB
CONTRATADO MARILY MIGUEL PORCINO – CPF Nº 069.641.674-39
SIGNATÁRIOS: CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA - PB
OBJETO: instruir a execução da prestação de serviços de assessoria jurídica, junto a Câmara Municipal de Itaporanga **– PB.**
VALOR: R$. 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais),** perfazendo um valor Global durante um período **de 10(Dez) meses de R$. 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL; 01.031.3001.2002 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL – OUTRAS DESPESAS; 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
VIGÊNCIA**: 31/12/2017**
ASSINATURA: **14/03/2017**
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:DD15910E

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB
CONTRATADO FIRMA INDIVIDUAL LOURIVAL FLORENTINO SERVIÇOS CONTABEIS EIRELI - ME - CNPJ Nº 11.596.010/0001-58
SIGNATÁRIOS: CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA - PB
OBJETO: instruir a execução da prestação de serviços contábeis por empresa especializada e bem conceituada junto aos órgãos fiscalizadores, para a condução da contabilidade desta câmara municipal de vereadores de **Itaporanga – PB.**
VALOR: R$. 5.000,00 (Cinco Mil Reais), perfazendo um valor Global durante um período de 11 (Onze) meses de R$. 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL; 01.031.3001.2002 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL – OUTRAS DESPESAS; 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
VIGÊNCIA: 31/12/2017
ASSINATURA: 15/02/2017
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:88804B97

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base no **PARECER JURÍDICO e r**eferente aos atos da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, nomeada pela **Portaria 010/2017, Publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 13 de janeiro de 2017**, observando o que dispõe a Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar, e em conformidade com o resultado do processo licitatório, usando das atribuições que a mim são conferidas, **RATIFICO** o **Processo de Inexigibilidade nº 001/2017**, cujo o presente Contrato tem por objeto instruir a execução da prestação de serviços contábeis por empresa especializada, para a condução da contabilidade desta câmara municipal de vereadores de **Itaporanga - PB**, em favor da pessoa jurídica e **FIRMA INDIVIDUAL LOURIVAL FLORENTINO SERVIÇOS CONTABEIS EIRELI - ME - CNPJ Nº 11.596.010/0001-58** com o valor Mensal de R$. **R$. 5.000,00 (Cinco Mil Reais), perfazendo um valor Global durante um período de 11 (Onze) meses de R$. 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)** oferecendo, condições e preços compatíveis com os praticados no mercado e consulta ao Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade (SAGRES).

Dê-se ciência e cumpra-se.

ITAPORANGA - PB, 09 de fevereiro de 2017.

SILVERTON SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal De

ITAPORANGA – PB

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:E619ACD2

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO R. HOJE VISTOS ETC.

FATIMA FERREIRA 0DE SOUSA, devidamente qualificada nos autos do Processo Administrativo n.º 145/2017, requereu a sua designação para exercer a função no local de trabalho para a qual fora concursada.

O Senhor Procurador Geral do Município, instado a se manifestar sobre a matéria, emitiu o lúcido **parecer** o**pinando pelo indeferimento do pleito.**

É O BREVE RELATÓRIO DECIDO.
DOS FATOS:

Trata-se de pedido formulado pelo Sr.ª **FATIMA FERREIRA DE SOUSA** , através de requerimento formal, solicitando a sua designação para exercer a função no local de trabalho para a qual fora concursada.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

In casu, evidencia-se um pleito elaborado por servidor publico para a resignação de sua função e local de trabalho.

Consta nos autos que a requerente está exercendo suas funções no USB BELA VISTA, lugar para onde foi designada, mediante termo de designação (pag. 05).

Em que pese o direito de petição da Requerente, não merece prosperar o pleito administrativo, tendo em vista que a mesma já se encontra exercendo suas funções no lugar para onde foi designada pela administração publica. Portanto, afigura no caso em apreço a impossibilidade administrativa do pleito.

Nessa toada, com fulcro no principio da Legalidade a qual a Administração Publica está submissa, não existe a possibilidade deferimento do pedido, tendo em vista que a Requerente está lotada no lugar especificado no termo de designação, bem como está exercendo as funções estabelecidas no edital do Concurso Público de Provas – PMI/PB /2016.

DA CONCLUSÃO

Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e demais princípios de direito aplicáveis à espécie, e em consonância com o **parecer** do Senhor Procurador Geral do Município, **INDEFIRO o pedido do Requerente.**

Itaporanga – PB, 22 de março de 2017.

Publicação e diligências necessárias,

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:F3F1BFA5

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO R. HOJE VISTOS ETC.

ANTONIO FREIRE DE FARIAS, já qualificado nos autos do processo administrativo nº 08/2017, requereu o direito as férias indenizadas referentes ao período 2015/2016 e licença prêmio convertida em pecúnia.
Requerente fundamentou seu pedido nas Leis Complementares nº 04/96 e nº 016/2015.
O Senhor Procurador Geral do Município, instado a se manifestar sobre a matéria, emitiu o lucido **parecer** 10/2017, **opinando pelo deferimento do pleito.**

É O BREVE RELATÓRIO
DECIDO.
DOS FATOS:

Trata-se de pedido formulado pela Sra. **ANTÔNIO FREIRE DE FARIAS**, através de requerimento formal, nos moldes da legislação aplicável à matéria, pleiteando a concessão de Licença Prêmio, com esteio no art. 110 da Lei Complementar n.º 016/2015, junto a esta administração.
DA FUNDAMENTAÇÃO:

Compulsando os autos, temos que a servidora, exercendo o seu direito de petição junto ao município, requereu a conversão de Licença Prêmio em pecúnia, nos termos da legislação correlata, que assim dispõe:

"Art. 104 (...) **Serão concedidas férias ou licença-prêmio de 03 (três) meses, como prêmio pela assiduidade ao serviço, a cada período de 10 (dez) anos de efetiva atividade no cargo, aos servidores efetivos, estáveis e aos que exerçam cargos em comissão, desde que não tenham sofrido nenhuma sanção administrativa, exceto a de advertência, observadas, ainda, as condições previstas no artigo 105** *(Redação dada pela Lei Complementar nº 016, de 20 de julho de 2015).*

Com o advento da Lei Complementar Municipal n.º 16/2015, o tema passou a ter a seguinte redação:

"Art. 42. Ao servidor público em efetivo exercício do cargo, na data de promulgação desta lei, será assegurado o direito à fruição das férias-prêmio adquiridas na constância da sistemática anterior do Art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 04/1996, observando-se:
I – serão concedidas ou indenizadas, proporcionalmente, por cada ano inteiro de efetivo exercício de atividade completado desde o último período aquisitivo, desprezando-se as frações de ano;
II – em caso de fruição, deverá ser observado calendário estabelecido pela Administração, de sorte a não comprometer a efetiva prestação do serviço público;'

O Decreto n.º 19/2013 regulamenta o supracitado artigo, estabelecendo o seguinte:

"Art. 2º- Por necessidade de provimento dos respectivos substitutos e para que não haja prejuízo à necessária continuidade dos serviços públicos, fixa-se o quantitativo de, no máximo, 5% (Cinco por cento) do total do número de servidores de uma mesma categoria que poderão gozar as férias-prêmio concomitantemente."

O texto de lei é taxativo no sentido de estabelecer os critérios para a concessão das férias-prêmio indenizadas. Entretanto, o seu gozo ficará a critério da Administração, devendo-se observar o percentual e a ordem cronológica dos requerimentos estabelecidos pela lei, bem como a discricionariedade e desde que o pedido se mostre propício ao interesse público.
Segundo a doutrina, a discricionariedade pode ser entendida como a margem de liberdade que possui o administrador público de agir administrativamente dentro dos limites estabelecidos em lei, o que não se confunde com a arbitrariedade, que seria o ato de extrapolar os limites desta, sendo, portanto ilegal.
Segundo Hely Lopes Meirelles, poder discricionário "é a prerrogativa legal conferida à administração pública, de modo explícito ou implícito, para a pratica de atos administrativos com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo." (2001, p.110).
In casu, o Decreto n.º 19/2013 da margem ao administrador para que o mesmo, da melhor formar possível, sem prejuízo para o serviço publico, bem como para o erário público, conceda ou não a referida licença da forma indenizada, já que o ato discricionário sempre se desenvolve dentro de uma margem de liberdade conferida pela lei.

Portanto, o Requerente teria direito a gozar das férias do período aquisitivo 2015/2016 em julho 2016 e não gozou, por isso, não é direito do Solicitante a indenização das férias não gozadas, tendo em vista que o mesmo passou a inatividade em dezembro de 2016.

DA CONCLUSÃO

Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e demais princípios de direito aplicáveis à espécie, e em discordância com o parecer do Senhor Procurador Geral do Município, **INDEFIRO** o pedido da Requerente.

Itaporanga – PB, 24 de março de 2017.

Publicação e diligências necessárias,

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:E0AAF4F9

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO R. HOJE VISTOS ETC.

JAILMA GOMES CARNEIRO, devidamente qualificada nos autos do Processo Administrativo n.º 124/2017, requereu a concessão de Licença-Prêmio indenizada.

Aduz, em síntese, que preenche os requisitos legais para a concessão do seu pedido, juntou a documentação correlata ao pleito.

É O BREVE RELATÓRIO
DECIDO.
DOS FATOS:

Trata-se de pedido formulado pela Sra. **JAILMA GOMES CARNEIRO**, através de requerimento formal, nos moldes da legislação aplicável à matéria, pleiteando a concessão de Licença Prêmio indenizada, junto a esta administração.
DA FUNDAMENTAÇÃO:

Compulsando os autos, temos que a servidora, exercendo o seu direito de petição junto ao município, requereu a conversão de Licença Prêmio em pecúnia, nos termos da legislação correlata, que assim dispõe:

"Art. 104 (...) **Serão concedidas férias ou licença-prêmio de 03 (três) meses, como prêmio pela assiduidade ao serviço, a cada período de 10 (dez) anos de efetiva atividade no cargo, aos servidores efetivos, estáveis e aos que exerçam cargos em comissão, desde que não tenham sofrido nenhuma sanção administrativa, exceto a de advertência, observadas, ainda, as condições previstas no artigo 105** *(Redação dada pela Lei Complementar nº 016, de 20 de julho de 2015).*

Com o advento da Lei Complementar Municipal n.º 16/2015, o tema passou a ter a seguinte redação:
"Art. 42. Ao servidor público em efetivo exercício do cargo, na data de promulgação desta lei, será assegurado o direito à fruição das férias-prêmio adquiridas na constância da sistemática anterior do Art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 04/1996, observando-se:
I – serão concedidas ou indenizadas, proporcionalmente, por cada ano inteiro de efetivo exercício de atividade completado desde o último período aquisitivo, desprezando-se as frações de ano;
II – em caso de fruição, deverá ser observado calendário estabelecido pela Administração, de sorte a não comprometer a efetiva prestação do serviço público;'
O Decreto n.º 19/2013 regulamenta o supracitado artigo, estabelecendo o seguinte:
"Art. 2º- Por necessidade de provimento dos respectivos substitutos e para que não haja prejuízo à necessária continuidade dos serviços públicos, fixa-se o quantitativo de, no máximo, 5% (Cinco por cento) do total do número de servidores de uma mesma categoria que poderão gozar as férias-prêmio concomitantemente."

O texto de lei é taxativo no sentido de estabelecer os critérios para a concessão das férias-prêmio indenizadas. Entretanto, o seu gozo ficará a critério da Administração, devendo-se observar o percentual e a ordem cronológica dos requerimentos estabelecidos pela lei, bem como a discricionariedade e desde que o pedido se mostre propício ao interesse público.
Segundo a doutrina, a discricionariedade pode ser entendida como a margem de liberdade que possui o administrador público de agir administrativamente dentro dos limites estabelecidos em lei, o que não se confunde com a arbitrariedade, que seria o ato de extrapolar os limites desta, sendo, portanto ilegal.
Segundo Hely Lopes Meirelles, poder discricionário "é a prerrogativa legal conferida à administração pública, de modo explícito ou implícito, para a pratica de atos administrativos com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo." (2001, p.110). In casu, o Decreto n.º 19/2013 da margem ao administrador para que o mesmo, da melhor formar possível, sem prejuízo para o serviço público, bem como para o erário público, conceda ou não a referida licença da forma indenizada, já que o ato discricionário sempre se desenvolve dentro de uma margem de liberdade conferida pela lei.

DA CONCLUSÃO

Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e demais princípios de direito aplicáveis à espécie, e em discordância com o parecer do Senhor Procurador Geral do Município, **INDEFIRO** o pedido da Requerente.

Itaporanga – PB, 24 de março de 2017.

Publicação e diligências necessárias,

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:AD38F159

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO R. HOJE VISTOS ETC.

LUZINETE PEREIRA DE SOUSA, devidamente qualificada nos autos do Processo Administrativo n.º 181/2016, requereu a concessão de Licença-Prêmio, nos termos do art. 110 da Lei Complementar n.º 016/2015.

Aduz, em síntese, que preenche os requisitos legais para a concessão do seu pedido, juntou a documentação correlata ao pleito.

É O BREVE RELATÓRIO
DECIDO.
DOS FATOS:

Trata-se de pedido formulado pela Sra. **LUZINETE PEREIRA DE SOUSA** , através de requerimento formal, nos moldes da legislação aplicável à matéria, pleiteando a concessão de Licença Prêmio, com esteio no art. 110 da Lei Complementar n.º 016/2015, junto a esta administração.
DA FUNDAMENTAÇÃO:

Compulsando os autos, temos que a servidora, exercendo o seu direito de petição junto ao município, requereu a conversão de Licença Prêmio em pecúnia, nos termos da legislação correlata, que assim dispõe:

"Art. 104 (...) **Serão concedidas férias ou licença-prêmio de 03 (três) meses, como prêmio pela assiduidade ao serviço, a cada período de 10 (dez) anos de efetiva atividade no cargo, aos servidores efetivos, estáveis e aos que exerçam cargos em comissão, desde que não tenham sofrido nenhuma sanção administrativa, exceto a de advertência, observadas, ainda, as condições previstas no artigo 105** *(Redação dada pela Lei Complementar nº 016, de 20 de julho de 2015).*

Com o advento da Lei Complementar Municipal n.º 16/2015, o tema passou a ter a seguinte redação:

"Art. 42. Ao servidor público em efetivo exercício do cargo, na data de promulgação desta lei, será assegurado o direito à fruição das férias-prêmio adquiridas na constância da sistemática anterior do Art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 04/1996, observando-se:
I – serão concedidas ou indenizadas, proporcionalmente, por cada ano inteiro de efetivo exercício de atividade completado desde o último período aquisitivo, desprezando-se as frações de ano;

II – em caso de fruição, deverá ser observado calendário estabelecido pela Administração, de sorte a não comprometer a efetiva prestação do serviço público;'

O Decreto n.º 19/2013 regulamenta o supracitado artigo, estabelecendo o seguinte:

"Art. 2º- Por necessidade de provimento dos respectivos substitutos e para que não haja prejuízo à necessária continuidade dos serviços públicos, fixa-se o quantitativo de, no máximo, 5% (Cinco por cento) do total do número de servidores de uma mesma categoria que poderão gozar as férias-prêmio concomitantemente."

O texto de lei é taxativo no sentido de estabelecer os critérios para a concessão das férias-prêmio indenizadas. Entretanto, o seu gozo ficará a critério da Administração, devendo-se observar o percentual e a ordem cronológica dos requerimentos estabelecidos pela lei, bem como a discricionariedade e desde que o pedido se mostre propício ao interesse público.
Segundo a doutrina, a discricionariedade pode ser entendida como a margem de liberdade que possui o administrador público de agir administrativamente dentro dos limites estabelecidos em lei, o que não se confunde com a arbitrariedade, que seria o ato de extrapolar os limites desta, sendo, portanto ilegal.
Segundo Hely Lopes Meirelles, poder discricionário "é a prerrogativa legal conferida à administração pública, de modo explícito ou implícito, para a pratica de atos administrativos com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo." (2001, p.110).
In casu, o Decreto n.º 19/2013 da margem ao administrador para que o mesmo, da melhor formar possível, sem prejuízo para o serviço publico, bem como para o erário público, conceda ou não a referida licença da forma indenizada, já que o ato discricionário sempre se desenvolve dentro de uma margem de liberdade conferida pela lei.

DA CONCLUSÃO

Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e demais princípios de direito aplicáveis à espécie, e em discordância com o parecer do Senhor Procurador Geral do Município, **INDEFIRO** o pedido da Requerente.

Itaporanga – PB, 24 de março de 2017.

Publicação e diligências necessárias,

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:C2C1DFBC

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO R. HOJE VISTOS ETC.

MARIA NEUSILENE CARIRI GONÇALO MATIAS, devidamente qualificada nos autos do Processo Administrativo n.º 367/2016, requereu a concessão de Licença-Prêmio, nos termos do art. 110 da Lei Complementar n.º 016/2015.

Aduz, em síntese, que preenche os requisitos legais para a concessão do seu pedido, juntou a documentação correlata ao pleito.0

É O BREVE RELATÓRIO DECIDO.
DOS FATOS:

Trata-se de pedido formulado pela Sra. **MARIA NEUSILENE CARIRI GONÇALO MATIAS**, através de requerimento formal, nos moldes da legislação aplicável à matéria, pleiteando a concessão de Licença Prêmio, com esteio no art. 110 da Lei Complementar n.º 016/2015, junto a esta administração.
DA FUNDAMENTAÇÃO:

Compulsando os autos, temos que a servidora, exercendo o seu direito de petição junto ao município, requereu a conversão de Licença Prêmio em pecúnia, nos termos da legislação correlata, que assim dispõe:

"Art. 104 (...) **Serão concedidas férias ou licença-prêmio de 03 (três) meses, como prêmio pela assiduidade ao serviço, a cada período de 10 (dez) anos de efetiva atividade no cargo, aos servidores efetivos, estáveis e aos que exerçam cargos em comissão, desde que não tenham sofrido nenhuma sanção administrativa, exceto a de advertência, observadas, ainda, as condições previstas no artigo 105** *(Redação dada pela Lei Complementar nº 016, de 20 de julho de 2015).*

Com o advento da Lei Complementar Municipal n.º 16/2015, o tema passou a ter a seguinte redação:

"Art. 42. Ao servidor público em efetivo exercício do cargo, na data de promulgação desta lei, será assegurado o direito à fruição das férias-prêmio adquiridas na constância da sistemática anterior do Art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 04/1996, observando-se:
I – serão concedidas ou indenizadas, proporcionalmente, por cada ano inteiro de efetivo exercício de atividade completado desde o último período aquisitivo, desprezando-se as frações de ano;
II – em caso de fruição, deverá ser observado calendário estabelecido pela Administração, de sorte a não comprometer a efetiva prestação do serviço público;'

O Decreto n.º 19/2013 regulamenta o supracitado artigo, estabelecendo o seguinte:

"Art. 2º- Por necessidade de provimento dos respectivos substitutos e para que não haja prejuízo à necessária continuidade dos serviços públicos, fixa-se o quantitativo de, no máximo, 5% (Cinco por cento) do total do número de servidores de uma mesma categoria que poderão gozar as férias-prêmio concomitantemente."

O texto de lei é taxativo no sentido de estabelecer os critérios para a concessão das férias-prêmio indenizadas. Entretanto, o seu gozo ficará a critério da Administração, devendo-se observar o percentual e a ordem cronológica dos requerimentos estabelecidos pela lei, bem como a discricionariedade e desde que o pedido se mostre propício ao interesse público.
Segundo a doutrina, a discricionariedade pode ser entendida como a margem de liberdade que possui o administrador público de agir administrativamente dentro dos limites estabelecidos em lei, o que não se confunde com a arbitrariedade, que seria o ato de extrapolar os limites desta, sendo, portanto ilegal.
Segundo Hely Lopes Meirelles, poder discricionário "é a prerrogativa legal conferida à administração pública, de modo explícito ou implícito, para a pratica de atos administrativos com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo." (2001, p.110).
In casu, o Decreto n.º 19/2013 da margem ao administrador para que o mesmo, da melhor formar possível, sem prejuízo para o serviço publico, bem como para o erário público, conceda ou não a referida licença da forma indenizada, já que o ato discricionário sempre se desenvolve dentro de uma margem de liberdade conferida pela lei.

DA CONCLUSÃO

Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e demais princípios de direito aplicáveis à espécie, e contrariando o parecer do Senhor Procurador Geral do Município, **INDEFIRO** o pedido da Requerente.

Itaporanga – PB, 24 de março de 2017.

Publicação e diligências necessárias,

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:9D5125D8

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO R. HOJE VISTOS ETC.

O senhor **CASSIO ALBERTO PEREIRA ARRUDA**, já qualificado nos autos do processo administrativo nº 73/2017, requereu de forma expressa sua desistência dos pedidos formulados no processo administrativo supra.

É direito subjetivo do Requerente a desistência do processo onde é autor. O Solicitante expressou de forma escrita e na forma da Lei, que não deseja mais continuar com o processo.
Isto posto, sem mais delongas tudo mais que dos autos constam e demais princípios de direito aplicável a espécie, com fundamento nas Leis Municipais, defiro o pedido de desistência do Postulante.

Com as cautelas de estilo, arquivem-se autos.

Publicação e diligencias necessária,

Itaporanga – PB, 23 de março de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:555214B2

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO R. HOJE VISTOS ETC.

ANDERSON JAYRO JACINTO DE SOUSA, já qualificado nos autos do processo administrativo nº 148/17, requereu a reparação de danos materiais provocados por servidor público na direção de veiculo caçamba desta edilidade.

O Requerente fundamentou seu pedido no Código Civil de 2012.

O Senhor Procurador Geral do Município, instado a se manifestar sobre a matéria, emitiu o lucido **parecer opinando pelo deferimento do pleito.**

É O BREVE RELATÓRIO DECIDO.

Trata-se de pleito elaborado por ANDERSON JAYRO JACINTO DE SOUSA, proprietário do veiculo celta, de cor verde, ano 2009/2010, placa NPZ-6790-PB.

Apesar do proprietário de fato do veículo tem legitimidade para buscar a reparação de danos materiais advindos de ato de imprudência ou negligencia de servidor publico na condução de veiculo oficial, o Requerendo quedou-se de juntar provas documentais que comprovam o dano, bem como juntou Boletim de Ocorrência Policial feito muito posteriormente ao fato.

Assim sendo, não comprovado o dano, não é dever do Município-Requerido indenizar pelas reparações necessárias no veículo.

Portanto, sem mais delongas, uma vez não presentes os requisitos legais para a reparação material requerida , necessário é o indeferimento do pleito, em desacordo com o parecer da procuradoria.

Isto posto, tudo mais que dos autos constam e demais princípios de direito aplicável a espécie, e contrariando o parecer do Senhor Procurador Geral do Município, indefiro totalmente os pedidos do postulante.

Itaporanga – PB, 24 de março de 2017.

Publicação e diligencias necessária,

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:149D922A

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO R. HOJE VISTOS ETC.

SILVANA OLIVEIRA DE LIMA, devidamente qualificada nos autos do Processo Administrativo n.º 153/2017, requereu a sua designação para exercer a função no local de trabalho para a qual fora concursada.

O Senhor Procurador Geral do Município, instado a se manifestar sobre a matéria, emitiu o lúcido **parecer** o**pinando pelo indeferimento do pleito.**

É O BREVE RELATÓRIO
DECIDO.
DOS FATOS:

Trata-se de pedido formulado pelo Sr.ª SILVANA OLIVEIRA DE LIMA, através de requerimento formal, solicitando a sua designação para exercer a função no local de trabalho para a qual fora concursada.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

In casu, evidencia-se um pleito elaborado por servidor publico para a resignação de sua função e local de trabalho.

Consta nos autos que a requerente está exercendo suas funções no USB ALTO DO GINÁSIO, lugar para onde foi designada, mediante termo de designação (pag. 05).

Em que pese o direito de petição da Requerente, não merece prosperar o pleito administrativo, tendo em vista que a mesma já se encontra exercendo suas funções no lugar para onde foi designada pela administração publica. Portanto, afigura no caso em apreço a impossibilidade administrativa do pleito.

Nessa toada, com fulcro no principio da Legalidade a qual a Administração Publica está submissa, não existe a possibilidade deferimento do pedido, tendo em vista que a Requerente está lotada no lugar especificado no termo de designação, bem como está exercendo as funções estabelecidas no edital do Concurso Público de Provas – PMI/PB /2016.

DA CONCLUSÃO

Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e demais princípios de direito aplicáveis à espécie, e em consonância com o **parecer** do Senhor Procurador Geral do Município, **INDEFIRO o pedido do Requerente.**

Itaporanga – PB, 22 de março de 2017.

Publicação e diligências necessárias,

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:7C9B4479

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO R. HOJE VISTOS ETC.

JOCELIO SOARES, devidamente qualificada nos autos do Processo Administrativo n.º 118/2017, requereu a dispensa do serviço por 2(dois) dias por semana para exercer por 2 (dois) dias (segundas e sextas-feiras) para atuar junto à Diretoria Sindical do SINACOM-

Sindicato dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias.
O Senhor Procurador Geral do Município, instado a se manifestar sobre a matéria, emitiu o lúcido **parecer** o**pinando pelo indeferimento do pleito.**

É O BREVE RELATÓRIO
DECIDO.
DOS FATOS:

Trata-se de pedido formulado pelo Sr. JOCELIO SOARES, através de requerimento formal, nos moldes da legislação aplicável à matéria, pleiteando a dispensa por 2 (dois) dias (segundas e sextas-feiras) para atuar junto à Diretoria Sindical do SINACOM- Sindicato dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, temos que o servidor Jocélio Soares pleiteia seu afastamento por 2 (dois dias) para exercer mandato classista junto à Diretoria do SINACOM.

Preconiza a Lei Orgânica do município de Itaporanga:

"Art. 80. São direitos dos servidores públicos municipais:
XII – disponibilidade de dois membros para o exercício de mandato eletivo em diretoria sindical ou associativa

representativa da categoria de servidores públicos **que congregue o mínimo de sócios**, assegurada sua remuneração integral." (grifos nossos).

No caso em tela, de acordo com a documentação acostada (fls. 05), o SINACOM – Sindicato dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias possui, no momento, um número de 70 (setenta) filiados, ou seja, a menor do que o exigido pela legislação municipal.

Nessa toada, com fulcro no principio da Legalidade a qual a Administração PUBLICA está submisso, não existe a possibilidade deferimento do pedido.

DA CONCLUSÃO

Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e demais princípios de direito aplicáveis à espécie, e em consonância com o **parecer** do Senhor Procurador Geral do Município, IN**DEFIRO o pedido do Requerente.**

Itaporanga – PB, 22 de março de 2017.

Publicação e diligências necessárias,

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:84D4FC89

GABINETE DO PREFEITO
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 69/2017

A Servidora deste Município JOSEFA CRISTINA DE ARAUJO**,** matricula nº 31884, admitida mediante Certame público em 10 de outubro de 2007, com espeque na Constituição Federal e LEGISLAÇÃO Municipal, requereu por escrito e na forma da Lei a correção da sua matricula, tendo em a existência de duas matriculas diferente, uma na portaria de nomeação **nº 3168** e outra no contracheque de nº 3188.
O Senhor Procurador Geral do Município, instado a se manifestar sobre a matéria, emitiu o lucido **parecer opinando pelo indeferimento do pleito.**

É O BREVE RELATORIO.
DECIDO.
Trata-se de pleito elaborado por servidor investido nos cargos públicos da Administração Pública Direta, logo, sujeito às normas e regras contidas no Estatuto da entidade estatal a que pertencem, isto é, trata-se de funcionário investido em cargo público, por sua vez criado por lei e regido pelas normas e disposições do Direito Administrativo impostas pelo Poder Público, precipuamente no que tange ao respectivo Estatuto do servidora.
A Administração Pública, no exercício cotidiano de suas funções, está autorizada a anular ou revogar seus próprios atos, sem a necessidade de intervenção do Poder Judiciário, quando tais atos são contrários à lei ou aos interesses públicos, é o preconiza a sumula 473 do Supremo Tribunal Federal, senão vejamos:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

In casu, a Requerente possui duas matriculas diferente, uma na portaria de nomeação **nº 3168** e outra no contracheque nº 3188.
Compulsando o arquivo do setor de pessoal desta edilidade, constatou-se que a servidora ELISABETH FERRERIA LAURENTINO possui matricula nº 3155 na portaria de nomeação e matricula de **nº 3168** no contracheque, acarretando em duplicidade de numero de matriculas entre as servidoras, fato este, que seve ser sanado pela administração para constar matricula nº 3168.
De fato, a o pedido da Requerente merece prosperar, tendo em vista o erro formal cometido por este ente publico, em dar matricula igual a dois servidores.
Portanto, tendo em vista eu Administração pode rever seus atos e em total consonância com o lucido parecer jurídico do Procurador do Município, DEFIRO o pedido da Requerente para que seja averbado no verso da portaria de nomeação das servido JOSEFA CRISTINA DE ARAUJO o número correto da matricula, como sendo MATRICULA de nº 3188, bem como que seja averbado no verso da portaria de Servidora ELISABETH FERRERIA LAURENTINO o numero correto de sua matrícula, como sendo, MATRICULOA nº 3168.

Itaporanga – PB, 24 de janeiro de 2017.

Publicação e diligencias necessária,

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:53BA45B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº:	020/2017
Dispensa nº:	013/2017
Contrato nº:	034/2017
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/1993, e Decreto Municipal 007/2017.
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – **AGROSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS.**
Objeto:	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS ORGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB.
Valor:	R$ 30.025, 80 (Trinta Mil Vinte e Cinco Reais e Oitenta Centavos).
Categoria Econômica:	Elemento de despesa nº 3.3.90.30 (Material de consumo).
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	De 24/03/2017 até 24/06/2017

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:73D829CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº:	020/2017
Dispensa nº:	013/2017
Contrato nº:	035/2017
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/1993, e Decreto Municipal 007/2017.
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – **MARIA IVALDETE GUIMARÃES - ME**
Objeto:	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS ORGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB.
Valor:	VALOR: R$ R$ 41.969,54 (Quarenta e Um Mil Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).
Categoria Econômica:	Elemento de despesa nº 3.3.90.30 (Material de consumo).
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	De 24/03/2017 até 24/06/2017

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:47B37F74

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº:	020/2017
Dispensa nº:	013/2017
Contrato nº:	036/2017
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/1993, e Decreto Municipal 007/2017.
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – **MAURICÉLIO COSTA - ME**
Objeto:	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS ORGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB.
Valor:	R$ 110.480,75 (Cento e Dez Mil Quatrocentos e Oitenta Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Categoria Econômica:	Elemento de despesa nº 3.3.90.30 (Material de consumo).
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	De 24/03/2017 até 24/06/2017

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:E8BACB0D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE DISPENSA - DISPENSA 0132017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JURIPIRANGA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de empresa Jurídica especializada no ramo pertinente, objetivando a realização do Curso de Formação Inicial para Agentes Comunitários de Saúde, aprovados em concurso público, com duração de 40H/A, cuja formação seja realizada no mês de Abril, entre os dias 17 a 24, o que se faz com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do Art.38, inciso IV, do mesmo diploma legal, sendo:

NOME DO FORNECEDOR: CONTEMAX CONSULTORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ/MF Nº: 06.949.023/0001-23
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 475, SALA 307, BAIRRO DOS ESTADOS – JOÃO PESSOA-PB.
REPRESENTANTE: JOSÉ CLODOALDO MAXIMINO-CPF: 446.931.094-87
Valor: R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 28 de março de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:A97E7E2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

CONTRATO N.º 99/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: CONTEMAX CONSULTORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ/MF Nº: 06.949.023/0001-23
OBJETO: Contratação de empresa Jurídica especializada no ramo pertinente, objetivando a realização do Curso de Formação Inicial para Agentes Comunitários de Saúde, aprovados em concurso público, com duração de 40H/A, cuja formação seja realizada no mês de Abril, entre os dias 17 a 24.
VALOR TOTAL: R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 60 (dias) dias da assinatura: 27/05/2017

Juripiranga, 28 de março de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:A0B75EA0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00005/2017
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00005/2017, que objetiva: Execução dos serviços de transportes diversos, destinados aos estudantes universitários deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: IURY ERICK DA SILVA SOUZA - R$ 35.000,00.

Mataraca - PB, 28 de Março de 2017

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:C46ED89B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Execução dos serviços de transportes diversos, destinados aos estudantes universitários deste Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00005/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2008 -
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e:
CT Nº 00024/2017 - 28.03.17 - IURY ERICK DA SILVA SOUZA - R$ 35.000,00

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:DD719716

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 098/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **IRANALDO DO NASCIMENTO SILVA, CPF N° 103.605.934-02,** para exercer o cargo comissionado de **Coordenador de Secretaria**, com lotação na Secretaria Geral, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.03.2017, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:1B795A09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 099/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **JAKELINE NUNES DE MELO, CPF N° 043.025.534-99,** para exercer o cargo comissionado de **Chefe de Setor**, com lotação na Secretaria de Finanças, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.03.2017, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:301003D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 100/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **JOSÉLIA PEREIRA DE LIMA, CPF N° 071.596.294-93,** para exercer o cargo comissionado de **Chefe de Setor**, com lotação na Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.03.2017, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:77654F92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 101/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **JOALINY NUNES DA SILVA, CPF N° 087.301.184-84,** para exercer o cargo comissionado de **Chefe de Setor**, com lotação na Secretaria de Transportes, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.03.2017, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:63AEC49E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 102/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **ROSEANE GOMES DA SILVA, CPF N° 060.093.904-94,** para exercer o cargo comissionado de **Inspetor Escolar**, com lotação na Secretaria de Educação e Desportos, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.03.2017, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:052FCD22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 103/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **PAULO NUNES DO NASCIMENTO, CPF N° 660.652.834-87,** para exercer o cargo comissionado de **Secretário Executivo**, com lotação na Secretaria de Transportes, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.03.2017, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:2AB887A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 104/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **MARIA EDUARDA SOARES DE FRANÇA, CPF N° 099.487.214-38,** para exercer o cargo comissionado de **Secretária Escolar**, com lotação na Secretaria de Educação e Desportos, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.03.2017, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:5A4E391B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 105/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **CAIO DA SILVA SOUZA, CPF N° 115.334.764-46,** para exercer o cargo comissionado de **Inspetor Escolar**, com lotação na Secretaria de Educação e Desportos, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.03.2017, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:A09547FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 106/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **JULIA MARIA DE LIMA FEITOZA, CPF N° 701.496.134-90,** para exercer o cargo comissionado de **Diretor de USAB – Unidade de Saúde de Atenção Básica**, com lotação na Secretaria de Saúde, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.03.2017, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:DF5B9632

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 107/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **JOSE SEVERINO HERMINIO BATISTA, CPF N° 021.800.204-14,** para exercer o cargo comissionado de **Inspetor Escolar**, com lotação na Secretaria de Educação e Desportos, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.03.2017, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:4FE497F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 108/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **RAYANNE EVELYN MARQUES DE LIMA, CPF N° 017.856.424-99,** para exercer o cargo comissionado de **Secretária Escolar**, com lotação na Secretaria de Educação e Desportos, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.03.2017, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:F22330C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 109/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **EDUARDA GOMES DO NASCIMENTO, CPF N° 704.636.024-39,** para exercer o cargo comissionado de **Secretária Executiva**, com lotação na Secretaria de Ação Social, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.03.2017, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:861BD1A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 110/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **MARIA CLEIDE BARBALHO DA SILVA, CPF N° 345.678.498-84,** para exercer o cargo comissionado de **Inspetor Escolar**, com lotação na Secretaria de Educação e Desportos, deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.03.2017, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:1F824C4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 111/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **ANDERSON PAULO BEZERRA SILVA, CPF N° 704.630.864-06,** para exercer o cargo comissionado de **Diretor de USAB – Diretor de Unidade de Saúde de Atenção Básica**, com lotação na Secretaria de Saúde, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.03.2017, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:94274729

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 112/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **IVALDETE AUGUSTA DOS SANTOS, CPF N° 047.724.864-02,** para exercer o cargo comissionado de **Diretor de USAB – Diretor de Unidade de Saúde de Atenção Básica**, com lotação na Secretaria de Saúde, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.03.2017, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:055BBC39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 113/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **LUIZ TARGINO NETO, CPF N° 022.053.884-01,** para exercer o cargo comissionado de **Secretário Executivo**, com lotação na Secretaria Geral, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.02.2017, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:4631368F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 114/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **JOSÉ ARLINDO SOARES ANSELMO, CPF N° 842.460.656-68,** para exercer o cargo comissionado de **Inspetor Escolar**, com lotação na Secretaria Educação e Desportos, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.03.2017, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:AD9412E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 115/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **MÁRCIA SALUSTINO DA COSTA, CPF N° 087.709.294-08,** para exercer o cargo comissionado de **Secretária Escolar**, com lotação na Secretaria Educação e Desportos, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.03.2017, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:A8B821EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 116/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **MARIA JOSÉ GUEDES, CPF N° 065.850.144-56,** para exercer o cargo comissionado de **Secretária Executiva**, com lotação na Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.03.2017, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:1C3C2751

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 117/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **ISMAELE BARROS DA SILVA, CPF N° 092.209.494-23,** para exercer o cargo comissionado de **Diretor de USAB – Unidade de Saúde de Atenção Básica**, com lotação na Secretaria de Saúde, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.03.2017, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:88BD809C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 118/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **ANTONIO AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR, CPF N° 117.964.934-00,** para exercer o cargo comissionado de **Chefe de Setor**, com lotação na Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.03.2017, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:F6EA8115

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a **Lei Orgânica Nº 217/1990, art. 63, incisos II e VII** e **Lei Municipal 257, de 30 de maio de 1997, Lei Municipal 330, 20 de setembro de 2006.**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o suplente de Conselheiro **JAELSON SANTOS LIMA** para ocupar o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotado na Secretaria de Assistência Social, com vencimentos em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 13 de março de 2017.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:CF59A73C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a **Lei Orgânica Nº 217/1990, art. 63, incisos II e VII** e **Lei Municipal 257, de 30 de maio de 1997, Lei 294, de 21 de novembro de 2001, e redação dada pela Lei 434, de 03 de fevereiro de 2016 e do Decreto 034/2016.**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores públicos NEURACIR DE SOUZA FREIRE e EDCARLA VERISSIMO DE SOUZA COSTA, como representantes da Secretaria Municipal de Educação, CARLOS ALBERTO MARINHO DE ARAUJO SOUTO, JAKELLINE DA SILVA GINÚ e MARIA APARECIDA SOUTO SIMPLICIO, como representantes do Sindicato dos professores, CRISTIANA PAULA FERNANDES ROCHA MARQUES e ELIZANGELA COSTA PEREIRA como representantes do Conselho Municipal de Educação para ***COMPOR*** A **COMISSÃO DE GESTÃO DE PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL – PCCR/MAG**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 22 de março de 2017.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:83F95BD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a **Lei Orgânica Nº 217/1990, art. 63, incisos II e VII** e **Lei Municipal 257, de 30 de maio de 1997, Lei 294/2001 e Decreto Nº 011/2014.**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores para compor a Comissão de Avaliação dos Pedidos de Progressão conforme o artigo 5º do Decreto Municipal nº 011/2014, a saber:

I- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
HELANIA VERISSIMO DE SOUZA COSTA
EDCARLA VERISSIMO DE SOUZA COSTA

II- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
SEILANDIA BASILIO ALVES
CRISTIANA PAULA FERNANDES ROCHA MARQUES

III- REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS PROFESSORES:
CLAUDENILZA OLIVEIRA DA SILVA
ELIZANGELA COSTA PEREIRA DE SOUZA

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 22 de março de 2017.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:8634D2E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a **Lei Orgânica Nº 217/1990, art. 63, incisos II e VII, Lei Municipal Nº 340/2007** e **Lei Municipal 436/2016,**
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, GESTÃO 2017/2018**, conforme abaixo descrito:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Josenilda Santos Luiz – PRESIDENTE
SUPLENTE: José Romildo Gonçalves

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Cledjane Ferreira da Silva Veríssimo – VICE PRESIDENTE
SUPLENTE: Ana Paula de Souza

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Thiago da Silva Justino – SECRETÁRIO EXECUTIVO
SUPLENTE: Karla Ramalho Bento Veríssimo

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS
TITULAR: Maria Rosimere dos Santos
SUPLENTE: Girlândia da Silva Santos

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA
TITULAR: Maria José Vieira Nunes
SUPLENTE: Jaciele da Silva Bezerra

REPRESENTANTES EVANVÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS
TITULAR: Carlos Roberto Santos
SUPLENTE: Antônio Gomes Moura
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 22 de março de 2017.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:01C030BB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA Nº 01/2017.

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA e, de outro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ..., conforme especificado nas cláusulas, a seguir enumeradas.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, entidade autárquica de Ensino Superior, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.671.814/0001-37, com sede na Av. das Baraúnas, 351, Bairro Universitário, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, CEP 58109.753, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. Antônio Guedes Rangel Júnior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 324.462.094-91 e RG nº 960024438580 SSP/CE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, com sede na Rua: José Veríssimo de Souza, 106, centro, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr. Jonas de Souza, brasileiro, casado, portador do CPF: 840.362.904-44 e RG: 1.622.672 SSP/PB, doravante denominada CONVENENTE, decidem celebrar o presente Convênio que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores, além de toda legislação pertinente, e pelas Cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente convênio tem por objeto o oferecimento, por parte da CONCEDENTE, do **CURSO DE GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA – TECNOLOGOS/EAD**, na modalidade a distância, aos servidores da CONVENENTE, mediante a execução do Plano de Trabalho, Anexo I do presente Termo, que passa a integrá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS
Integram este Termo de Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelos partícipes e o Projeto Político Pedagógico do Curso, nos termos propostos pela CONCEDENTE, bem como toda documentação técnica que dele resultem, cujos dados nele contidos acatam os convenentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da CONCEDENTE:
Estabelecer e regulamentar todas as ações necessárias à consecução do objeto, notadamente a realização do Processo de Vestibular Especial, como forma de ingresso no referido curso;
Apresentar Plano de Trabalho, tendo como fim precípuo o desenvolvimento do Projeto Pedagógico;
Acompanhar, supervisionar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste convênio, informando à **CONVENENTE,** quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente as medidas saneadoras que se impõem fazer;
Decidir sobre a aprovação de alteração da programação da execução deste convênio, mediante proposta da **CONVENENTE,** fundamentada em razões concretas que a justifiquem e não impliquem em mudança do objeto;
Exercer autoridade normativa de controle e fiscalização sobre a execução deste convênio;
Disponibilizar os Polos Presenciais de Educação a Distância (Campina Grande e João Pessoa), quando necessário, no sentido de prover as condições indispensáveis à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado;
Apresentar Planilha de Recursos Financeiros necessários à execução do Curso;
Indicar a Coordenação didático-pedagógica para acompanhar os trabalhos do Projeto Pedagógico;
Constituir o corpo docente do CURSO DE GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA – TECNOLOGOS/EAD, com professores com a devida experiência em Educação a Distância para execução das atividades didático-pedagógicas.

Constituem Obrigações da CONVENENTE:
Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente convênio, com rigorosa observância ao Plano de Trabalho e zelando pela qualidade técnica em todas as suas etapas;
Destinar os recursos financeiros necessários que deverão ser depositados em conta vinculada a este convênio, de acordo com o previsto no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

Indicar à UEPB o nome do (a) responsável técnico local para acompanhamento do Projeto;
Disponibilizar as instalações de seu âmbito de abrangência, destacando-se salas, infraestrutura de rede e tudo que facilite a comunicação;
Encaminhar Relatório Semestral à CONCEDENTE sobre as atividades e ocorrências durante a execução do Projeto;
Encaminhar Relatório Final ao término do Curso;
Fornecer quaisquer informações solicitadas diretamente pela CONCEDENTE, relativas ao objeto deste convênio;
Disponibilizar, caso disponha, o Polo Presencial UAB, no sentido de prover as condições indispensáveis à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado;
Dar publicidade ao convênio como condição para sua eficácia.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE
Toda obra, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos eventualmente obtidos e/ou elaborados no âmbito deste Convênio, serão de propriedade comum da UEPB e do Município parceiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO
O Plano de Trabalho deste Projeto será elaborado pela UEPB e descreverá detalhadamente o referido trabalho e conterá dos itens:
1 – Título do projeto;
2 - Identificação do objeto a ser executado;
3 – Período de Execução;
4 – Justificativa da proposta;
5 – Plano de aplicação e cronograma de desembolso dos recursos;
6 - Indicação do (os) coordenador (es) responsáveis pela operacionalização do Projeto;
7 – Recursos humanos com relação a suporte técnico e corpo docente;

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS
A CONCEDENTE, na execução do objeto do presente, poderá utilizar-se de Fundações de Apoio ou de Empresas especializadas, sem que incida quaisquer ônus para a CONVENENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO
Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término da vigência, vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:
denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS
Os recursos necessários ao financiamento do objeto obedecerão ao que dispõe o Plano de Trabalho que integra o presente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este Termo de Convênio terá vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir de sua publicação em meio oficial, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de Campina Grande – PB, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que pareça, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste Convênio.

_____
JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

_____
PROF. DR. ANTÔNIO RANGEL GUEDES JÚNIOR
Reitor da UEPB

Campina Grande, 28 de março de 2017.

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:5D52BC2F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2017 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião realizada no dia 24 de janeiro de 2017, no uso da competência conferida pelo Lei Municipal nº 438 de 08 de junho 2016.

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre organização da assistência social e demais alterações;
Considerando a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando a prioridade a absoluta em todas aas politicas pública do município de montadas, PB;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - Suas, que corresponde à participação da política de assistência social no Programa Criança Feliz, criado pelo Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, que tem como objetivos:

I - qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento nos serviços socioassistenciais para famílias com gestantes e crianças na primeira infância beneficiárias do Programa Bolsa Família - PBF e Benefício de Prestação Continuada - BPC;

II - apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar acessos a serviços e direitos;

III - estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários;

IV - fortalecer a presença da assistência social nos territórios e a perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de fragilização de vínculos, de isolamentos e de situações de risco pessoal e social;

V - qualificar os cuidados nos serviços de acolhimento e priorizar o acolhimento em Famílias Acolhedoras para crianças na primeira infância, afastadas do convívio familiar, mediante aplicação de medida protetiva prevista nos incisos VII e VIII do art. 101, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

VI - desenvolver ações de capacitação e educação permanente que abordem especificidades, cuidados e atenções a gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, respeitando todas as formas de organização familiar;

VII - potencializar a perspectiva da complementariedade e da integração entre serviços, programas e benefícios socioassistenciais;
VIII - fortalecer a articulação intersetorial com vistas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e o apoio a gestantes e suas famílias.

Parágrafo único - Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou os 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

Art. 2º - São princípios do Programa Primeira Infância no Município de Montadas PB:

I - atenção à criança na primeira infância considerando, necessariamente, sua família, o território e seu contexto de vida;
II - visibilidade das especificidades desta etapa do ciclo vital, das gestantes e das famílias com crianças na primeira infância;
III - reconhecimento da dependência de cuidados na primeira infância e da necessidade de suportes e apoios às gestantes e às famílias para desempenho da função protetiva;
IV - valorização da importância do brincar, dos cuidados e dos vínculos familiares e comunitários para o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância;
V - reconhecimento de desigualdades, diversidades socioculturais, étnico raciais, territoriais e da presença de deficiência, aspectos que caracterizam a infância no contexto brasileiro;
VI - ética, não-discriminação e respeito à dignidade, à cultura e a todas as formas de organização familiar;
VII - valorização do protagonismo e das competências das famílias no exercício do cuidado e proteção das crianças na primeira infância;
VIII - promoção da equidade por meio do enfrentamento da pobreza e de desigualdades;
IX - potencialização dos territórios e dos domicílios como espaços que possibilitam a atenção, a ampliação de conhecimentos sobre a realidade de vida das famílias e comunidades e a promoção de acessos a serviços e direitos;
X - reconhecimento de que as configurações, recursos e dinâmicas dos territórios também incidem sobre as possibilidades de promoção do cuidado, da proteção social e do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 3º - O Programa Primeira Infância no Suas tem como público famílias com gestantes e crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, priorizando-se:

I - famílias com:

a) gestantes e crianças de até 36 (trinta e seis) meses beneficiárias do PBF;
b) crianças de até 72 (setenta e dois) meses beneficiárias do BPC;

II - crianças de até 72 (setenta e dois) meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101,*caput*, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 1990, e suas famílias.

Art. 4º - Para a consecução dos objetivos do Programa Primeira Infância no Município têm-se como principais ações:

I - visitas domiciliares;
II - qualificação da oferta dos:
a) serviços socioassistenciais e fortalecimento da articulação da rede socioassistencial, visando assegurar a complementariedade das ofertas no âmbito do Suas, dentre outras;
b) serviços de acolhimento, priorizando-se o acolhimento em famílias acolhedoras.
III - fortalecimento da intersetorialidade nos territórios entre as políticas públicas setoriais, em especial assistência social, saúde e educação, e com Sistema de Justiça e de Garantia de Direitos;
IV - mobilização, educação permanente, capacitação e apoio técnico.
Parágrafo único - As ações do Programa Primeira Infância no Suas serão desenvolvidas de forma integrada, observando-se as competências dos entes federados e a articulação intersetorial.

Art. 5 - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Montadas – PB, 01 de fevereiro de 2017.

JOSENILDA SANTOS LUIZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:8B998002

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
RREO RELATIVO AO 1º BIMESTRE DE 2017

O Prefeito Constitucional do Município de Monte Horebe, Estado da Paraíba, coloca a disposição desta Corte de Contas do Estado, e da Sociedade e Autoridades interessadas, cópia do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO relativo ao 1º BIMESTRE de 2017, de acordo com os termos de Lei de Responsabilidade Fiscal nº 9.394/96, conforme cópias afixadas no prédio da Prefeitura Municipal.

Monte Horebe, 28 de março de 2017.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:8F8E22BE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017

O Município de Picuí, torna público a quem interessar possa, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00004/2017, do tipo menor preço, que seria realizada às 09:00 horas do dia 30 de Março de 2017, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Administrativo Municipal, Rua Antônio Firmino, nº 348 – Monte Santo – Picuí-PB, para: **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2006. Fica adiada para o dia 10 de Abril de 2017 às 08:00, no endereço supracitado. Informa ainda, que será promovida alterações no Edital do Certame. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3371-2126 – Ramal 34.
Email: pmp.cpl@picui.pb.gov.br
Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes

Picuí - PB, 28 de Março de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:65A6222F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 10:00 horas do dia 10 de Abril de 2017, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE BALAS E SORTIDOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto

Municipal nº 005/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3371-2126 – Ramal 34.
Email: pmp.cpl@picui.pb.gov.br
Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes

Picuí - PB, 28 de Março de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 23/03/2017.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:695D0F50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 15:00 horas do dia 10 de Abril de 2017, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO ITINERÁRIO 12 E 15, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3371-2126 – Ramal 34.
Email: pmp.cpl@picui.pb.gov.br
Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes

Picuí - PB, 28 de Março de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 23/03/2017.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:084099E8

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

De acordo com a Lei Nº 1.607, de 15 de Abril de 2015 e em atendimento ao disposto na Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, ficam convocadas as Entidades e Organizações Não-Governamentais que desenvolvam atividades na área da criança e do adolescente, com atuação no Município de Picuí – Paraíba, para participação no Fórum Eleitoral a ser realizado no dia de 03 de Abril de 2017, das 14:00 às 16:00 horas na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Rua Antônio Firmino,348, Monte Santo, Picuí – PB.

DO OBJETO:
Eleição de representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio 2016 – 2018, tendo em vista a renúncia dos membros Titular e suplente, da entidade representante, e a inexistência de suplentes, conforme discriminação a seguir:

1 - Organização Não-Governamental que desenvolvam atividades na área da criança e do adolescente:
02 (dois) representantes de entidades inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Picuí ;

DO FÓRUM:
O processo de eleição terá duração de 02 (duas) horas, (das 14:00 às 16:00hs) devendo ser lavrada ata em livro próprio, que deverá ser assinada pelos presentes e em seguida encaminhada ao Governo Municipal, o qual nomeará e empossará os eleitos.

DA INSCRIÇÃO:

A inscrição da entidade para participar do processo eleitoral para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser feita:
1- Na Secretaria de Assistência Social situada à Rua Antônio Firmino, 348, Monte Santo, Picuí – PB.

DO PRAZO:
A inscrição poderá ser feita a partir da data da publicação do edital até ás 12:00h00min do dia 03/04/2017.

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:
No ato da inscrição as Entidades e Organizações deverão apresentar a seguinte documentação:

A) Declaração de inscrição emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
B) cópia de Ata de fundação, registrada em cartório;
C) cópia de Estatuto da entidade registrada em cartório;
D) cópia da Ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório;
E) cópia de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
F) ofício indicando os nomes dos representantes da entidade (um titular e um suplente), com cópias da documentação pessoal dos mesmos – RG, CPF e comprovante de residência;
G) não serão aceitos termos de parcerias, acordos, ajustes ou similares entre as entidades.

DA HABILITAÇÃO

Somente será admitida a participação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento em conformidade com a legislação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
O Ministério Público Municipal será convidado a acompanhar todo o processo eleitoral.
Os casos omissos neste edital serão analisados pelo CMDCA.
Picuí, 28 de Março de 2017.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B127403C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 209-A/2017 - PICUÍ, 01 DE FEVEREIRO DE 2017

REVOGA O DECRETO Nº 202/2017, ESPECIFICA MEDIDAS PREVENTIVAS DE RESPONSABILIDADE NA EXECUÇÃO DA OBRA QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA,

No uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e legislação pertinente:

CONSIDERANDO a contemplação do Município de Picuí com a construção de uma Unidade de Pronto-Atendimento - UPA, nos

termos da Proposta nº 08619.6500001/12-002, junto ao Fundo Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a realização de Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 00010/2014, homologada pelo Prefeito Municipal em 02/09/2014, devidamente publicada no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município em 03/09/2014, com adjudicação do objeto na mesma data ao Licitante vencedor;

CONSIDERANDO a assinatura do Contrato nº 00149/2014-CPL em 01/10/2014, publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município em 02/10/2014, com prazo de vigência de 11 (onze) meses corridos – cláusulas quarta e sexta do contrato, cuja ordem de serviço foi outorgada à Empresa CONSTRUTORA AZEVEDO LTDA EPP em 19/01/2015, com prazo para 19/12/2015;

CONSIDERANDO a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato supramencionado em 17/12/2015, prorrogando a vigência do Contrato até 31/03/2016, acompanhado da justificativa técnica e de Parecer Jurídico publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município em 18/12/2015;

CONSIDERANDO a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato supramencionado em 22/03/2016, prorrogando a vigência do Contrato até 27/09/2016, acompanhado da justificativa técnica e de Parecer Jurídico publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município em 30/03/2016;

CONSIDERANDO a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato supramencionado em 18/08/2016, prorrogando a vigência do Contrato até 27/09/2016, bem como o valor contratual em R$ 74.222,61 (setenta e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos) acompanhado da justificativa técnica e de Parecer Jurídico publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município em 19/08/2016;

CONSIDERANDO a celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato supramencionado em 23/09/2016, prorrogando a vigência do Contrato até 28/02/2017, acompanhado da justificativa técnica e de Parecer Jurídico publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município em 09/12/2016;

CONSIDERANDO a celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato supramencionado em 27/12/2016, alterando o valor contratual em R$ 191.841,93 (cento e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos), acompanhado da justificativa técnica e de Parecer Jurídico publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município em 29/12/2016;

CONSIDERANDO que o último aditivo contratual foi celebrado nos últimos dias úteis da gestão administrativa do Município que se encerrou em 31/12/2016, alterando, inclusive, o seu valor em 13,758%, que somado ao valor do 4º Termo Aditivo somam 19,08% acrescido ao valor inicialmente contratado;

CONSIDERANDO que o prazo improrrogável para conclusão da obra junto ao Mnistério da Saúde é 28/02/2017, conforme noticia o Parecer Técnico nº 1956, da lavra da Consultora Técnica CGUE/DAHU/SAS/MS Eliane Schebeliski;

CONSIDERANDO que torna-se necessária a prevenção da gestão que ora se inicia em verificar o estágio em que está recebendo as obras municipais, responsabilizando-se apenas pela parte da obra construída no período de seu mandato;

DECRETA:

Art. 1O – Fica liberada a execução dos serviços de construção da Unidade de Pronto-Atendimento contratada entre o Município de Picuí e a CONSTRUTORA AZEVEDO LTDA EPP através do Contrato nº 00149/2014-CPL de 01/10/2014, com vigência prorrogada através do 4º Termo Aditivo até 28/02/2017, ficando, em decorrência, suspensa a Ordem de Serviços emitida em 19/01/2015.

Art. 2o – Fica, também, determinado que os setores competentes de comunicação e infraestrutura da Gestão Municipal procedam à emissão de Relatório circunstanciado do estado atual da obra, executado durante a gestão administrativa anterior, bem como, elabore relatório fotográfico e filmagem da obra, com vistas à eventual responsabilização de ambos os gestores, por ocasião de inspeção e/ou Auditoria futura por parte dos órgãos de controle.

Art. 3o – Fica a Empresa contratada, com a ciência desde Decreto, NOTIFICADA de que deve reiniciar as atividades de execução imediatamente, determinando-se, também ao Setor de acompanhamento de contratos que proceda a imediata emissão de ordem de Reinício dos serviços.

Art. 4o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 202, de 02 de janeiro de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

PUBLICADO EM 03/02/2017. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BB59C6CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 209-B/2017, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE: DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O MUNICÍPIO DE PICUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **REGIVÂNIA LIMA FERNANDES**, agente comunitária de saúde deste município, ocorrido nesta data, na cidade de Picuí-PB;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pela homenageada à população picuiense ao longo de toda a sua vida funcional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL em todo o Município de Picuí por 03 (três) dias a contar desta data, em razão do falecimento de **REGIVÂNIA LIMA FERNANDES**.
Parágrafo Único. Durante o período citado no *caput*, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem a esta picuiense que sempre honrou o Município de Picuí com seu trabalho e sua dedicação.

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo na área nº 03 da Estratégia de Saúde da Família, no dia 06/02/2017, em razão do velório e sepultamento da homenageada.
Parágrafo Único. As demais repartições municipais permanecem funcionando normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 04 de fevereiro de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

PUBLICADO EM 09/02/2017. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:590EA01F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 218, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL PARA COBERTURA DAS DESPESAS ADIANTE DESCRIMINADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Picuí, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei nº 1.706/2016, de 28 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAÚDE)

2043 – MANTER ATIVIDADES DO SERV. PÚBLICO DE SAÚDE – FUS

10.302.2023.2043.3390300300.002 MATERIAL MEDICO HOSPITALAR ODONTO E LAB	20.000,00
Valor Total da Ação (2043) R$	**20.000,00**
Valor Total do Órgão (20700) R$	**20.000,00**

20900 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2064 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA

15.452.1002.2064.3390300000.000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Valor Total da Ação (2064) R$	**20.000,00**
Valor Total do Órgão (20900) R$	**20.000,00**
Valor Total R$	**40.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Descriminado na seguinte dotação:

20600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

1030 – CONST/REFOR/EQUIPAR CENTRO DE ATEND. EDUC. ESPECIAL

12.361.2011.1030.4490510000.001 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
12.361.2011.1030.4490510000.019 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
12.361.2011.1030.4490520000.019 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Valor Total da Ação (1030) R$	**40.000,00**
Valor Total do Órgão (20600) R$	**40.000,00**
Valor Total R$	**40.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:269B3A97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 219, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Picuí, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 63, inciso V c/c art. 76, I, "j" da Lei Orgânica do Município e, autorizado pelo art. 5º, inciso II da Lei nº 1706, de 28 de dezembro de 2016, com as alterações da Lei Municipal nº 1.710, de 08 de fevereiro de 2017 e da Lei Municipal nº 1.716, de 23 de março de 2017.

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto ao orçamento do Município de Picuí um crédito suplementar no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

05.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

20.544.2009.1014 – IMPLANTAR SISTEMA DE ABASTECIMENTO SINGELO DE ÁGUA
520201 – Outros Convênios Capital – União

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações.....	80.000,00
TOTAL.....	**80.000,00**

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes deste Decreto, contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações:

05.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

20.605.2018.1018 – CONSTRUIR/AMPL/REFORMAR O MERCADO PÚBLICO
520201 – Outros Convênios Capital – União

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações.....	80.000,00
TOTAL.....	**80.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	**80.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

PUBLICADO EM 28/03/2017. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DF17D2E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **ERIKA DA COSTA FREIRE**, matrícula nº 65397, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 29/03/2017 a 12/04/2017.

Picuí-PB, 28 de março de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5D72D8C7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 003/2017

Pombal, 20 de Março de 2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATO Nº 024/2017
CONTRATADA: ADEMILTON NOGUEIRA ME
CNPJ: 08.856.937/0001-75
PRAZO: 31/12/2017
VALOR TOTAL: R$ 154.646,00 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2004 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2002 2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2005 2006 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2006 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1023 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 12 365 1024 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE - 12 366 1027 2013 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 12 361 1023 2016 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40% - 12 367 1025 2018 Manutenção das Atividades de Educação Especial AEE - 12 361 1027 2023 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40% - 12 365 1024 2025 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40% - 12 361 1036 2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Recursos Ordinários - 12 365 1024 2097 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – FNDE - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 2009 2033 Manutenção da Secretaria de Saúde - 10 301 2009 2034 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 601 2014 2038 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 2007 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 08 243 1042 2042 Manutenção do Conselho Tutelar - 08 244 2011 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - 08 244 1031 2049 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos - 02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - 13 122 2010 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo - 02.120 Secretaria de Indústria e Comércio - 04 122 2008 2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 2012 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito - 26 122 2013 2062 Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito – STTrans - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1037 2079 Manut. do Serv. de Prot. e Atend. Integral a Família - PAIF / Piso Básico Fixo - PBF / CRAS - 08 243 1037 2081 Manut do Serv de Conv e Fort de Vinculos - SCFV de até 6 anos; de 6 a 15 anos; de 15 a 17 anos e - 08 244 1037 2083 Manutenção de Outros Programas e/ou Serviços Sociais - 3390.30 99 000 Material de Consumo.

Abmael de Sousa Lacerda
PREFEITO

Ademilton Nogueira Me
CONTRATADO

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:58960B1C

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 003/2017

Pombal, 20 de Março de 2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATO Nº 025/2017
CONTRATADA: JOSE FREITAS
CNPJ: 09.341.462/0001-47
PRAZO: 31/12/2017
VALOR TOTAL: R$ 80.390,00 (oitenta mil trezentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2004 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2002 2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2005 2006 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2006 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1023 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 12 365 1024 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE - 12 366 1027 2013 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 12 361 1023 2016 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40% - 12 367 1025 2018 Manutenção das Atividades de Educação Especial AEE - 12 361 1027 2023 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40% - 12 365 1024 2025 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40% - 12 361 1036 2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Recursos Ordinários - 12 365 1024 2097 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – FNDE - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 2009 2033 Manutenção da Secretaria de Saúde - 10 301 2009 2034 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 601 2014 2038 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 2007 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 08 243 1042 2042 Manutenção do Conselho Tutelar - 08 244 2011 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - 08 244 1031 2049 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos - 02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - 13 122 2010 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo - 02.120 Secretaria de Indústria e Comércio - 04 122 2008 2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 2012 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito - 26 122 2013 2062 Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito – STTrans - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1037 2079 Manut. do Serv. de Prot. e Atend. Integral a Família - PAIF / Piso Básico Fixo - PBF / CRAS - 08 243 1037 2081 Manut do Serv de Conv e Fort de Vinculos - SCFV de até 6 anos; de 6 a 15 anos; de 15 a 17 anos e - 08 244 1037 2083 Manutenção de Outros Programas e/ou Serviços Sociais - 3390.30 99 000 Material de Consumo.

Abmael de Sousa Lacerda
PREFEITO

Jose Freitas
CONTRATADO

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:999D3E26

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 003/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATO Nº 026/2017
CONTRATADA: MARIA DAS NEVES ARAUJO MOURA EPP
CNPJ: 07.220.925/0001-97
PRAZO: 31/12/2017
VALOR TOTAL: R$ 17.080,00 (dezessete mil e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2004 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2002 2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2005 2006 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2006 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1023 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 12 365 1024 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE - 12 366 1027 2013 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 12 361 1023 2016 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40% - 12 367 1025 2018 Manutenção das Atividades de Educação Especial AEE - 12 361 1027 2023 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40% - 12 365 1024 2025 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40% - 12 361 1036 2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Recursos Ordinários - 12 365 1024 2097 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – FNDE - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 2009 2033 Manutenção da Secretaria de Saúde - 10 301 2009 2034 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 601 2014 2038 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 2007 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 08 243 1042 2042 Manutenção do Conselho Tutelar - 08 244 2011 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - 08 244 1031 2049 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos - 02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - 13 122 2010 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo - 02.120 Secretaria de Indústria e Comércio - 04 122 2008 2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 2012 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito - 26 122 2013 2062 Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito – STTrans - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1037 2079 Manut. do Serv. de Prot. e Atend. Integral a Família - PAIF / Piso Básico Fixo - PBF / CRAS - 08 243 1037 2081 Manut do Serv de Conv e Fort de Vinculos - SCFV de até 6 anos; de 6 a 15 anos; de 15 a 17 anos e - 08 244 1037 2083 Manutenção de Outros Programas e/ou Serviços Sociais - 3390.30 99 000 Material de Consumo.

Abmael de Sousa Lacerda
PREFEITO

Maria Das Neves Araujo Moura Epp
CONTRATADO

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:E87A3B6D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE ADIAMENTO REUNIÃO PREGÃO 012/2017

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2017

OBJETO: Aquisição parcelada de material médico hospitalar destinados as UBS, CAPS, SAMU, policlínica, Nasf, Centro de reabilitação, Vigilância em saúde, melhor em casa e UPA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados que a reunião para análise dos envelopes e lances do pregão 012/217, inicialmente marcada para ocorrer no dia 03/04/2017 as 14h00min., ocorrerá no dia 06/04/2017 as 14h00min. MOTIVO: Melhor Adequação técnica em virtude de outra licitação marcada para o mesmo dia. Ressaltamos que não houve nenhuma alteração no edital e seus anexos. Maiores informações e aquisição do edital completo no departamento de licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min as 13h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal 28 de março de 2017.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:31DE92D1

GABINETE
DECRETO Nº 1947, DE 02 DE MARÇO DE 2017. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

SUSPENDE A EMISSÃO DE ALVARÁS E CARTAS DE HABITE-SE NO LOTEAMENTO ALTIPLANO I E II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Constitucional do Município de Pombal – PB** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23 e Incisos da Lei Orgânica Municipal, bem como no Artigo 22, §8º, VI da Constituição do Estado da Paraíba. Considerando as competências municipais estabelecidas na Constituição da República, em especial no disposto no artigo 23,I

Considerando que em levantamento realizado nos primeiros dias de gestão não foi localizado junto a Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA a documentação mínima exigida pela lei, para instalação dos LOTEAMENTOS ALTIPLANO I E II;

Considerando que foram encontradas diversas violações ao Código de Urbanismo (Lei Municipal 598/85), ao plano Diretor (Lei Municipal 1.287/06) da Cidade, bem como a Lei Federal 6.766/79 que dispõe sobre o parcelamento de solo urbano, leis ambientais, além de violações as normas da ABNT para coleta e tratamento do esgoto naquela área;

Considerando que até o presente momento não se encontram nos registros desta edilidade a entrega dos citados loteamentos, e faltam alguns projetos essenciais, executivos e *"as built"* das áreas já executadas para seu regular recebimento;

Considerando que o projeto foi aprovado pela gestão anterior sem a observância da legalidade, emitindo, inclusive, licença ambiental sem competência para tal.

Considerando a necessidade inafastável do Gestor Público de agir segundo os princípios da administração, em especial os da legalidade e eficiência;

Considerando a flagrante ilegalidade e irregularidade no procedimento de autorização e com fins ao interesse público, até a resolução dos problemas identificados,

DECRETA:

Art. 1º – Fica suspensa e impedida a emissão de ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO e CARTA DE "HABITE-SE" dentro do referido empreendimento.

Art. 2º – Fica suspensa e/ou impedida a transferência de qualquer imóvel pertencente ao loteamento, inclusive, da emissão de guias para pagamento de IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI.

Art 3º – Comunique-se o cartório de registro de imóveis para que não se registre imóveis abrangidos por esta medida durante o tempo de vigência deste decreto.

Art. 4.° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de Março de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:335D120B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO EXECUÇÃO ORCAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	109.989.524,00
Previsão Atualizada	109.989.524,00
Receitas Realizadas	9.444.822,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	109.989.524,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	0,00
Despesas Empenhadas	11.886.021,93
Despesas Liquidadas	6.696.075,85
Despesas Pagas	6.572.493,96
Superávit Orçamentário	2.748.746,91
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.886.021,93
Despesas Liquidadas	6.696.075,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	61.087.108,79
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias (I)	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I – II)	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV – V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(3.553.810,60)	0,00
Resultado Primário	0,00	3.098.763,42	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.208.566,72	0,00	2.169.782,53	1.038.784,19
Poder Executivo	3.208.566,72	0,00	2.169.782,53	1.038.784,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	30.745,24	0,00	0,00	30.745,24
Poder Executivo	30.745,24	0,00	0,00	30.745,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.239.311,96	0,00	2.169.782,53	1.069.529,43

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e				
Desenvolvimento do Ensino – MDE		1.230.640,71	25%	22,60
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental		2.270.960,70	60%	184,53
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental		1.489.254,93	60%	61,78
Complementação da União ao FUNDEB			0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício 35º Exercício	
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		513.176,63	15,00	9,42
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP CONTRATADAS VALOR				APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)				0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de março de 2017 as 23:26:28

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7 CPF
477.984.084-87

ITALO MARQUES COSTA
Secretário de Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:E69E3A76

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFETURA DE PRINCESA ISABEL

AVISO DE JULGAMNETO DE HABILITAÇÃO
Processo Administrativo Nº 092/2017 - Tomada de Preços Nº 003/2017

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do Presidente da CPL vem tornar público o resultado do julgamento da habilitação: **Licitantes habilitados:** Cesarino-EPP; MF-Mendes-ME, e VL Tec. **Licitantes inabilitados:** Setha-EPP (10.2.2 letra i). PSK-ME (10.2.4 letra a), (10.2.6 letra b) e (10.2.12 letra c). Concrete (10.2.4 letra a). R & L-ME (10.2.2 letra i). GKM (10.2.1, letra a), (10.2.5) e (10.2.7 letra b). Abílio (10.2.7 letra b) e (10.2.9). J. Galdino (10.2.1 letra b), (10.2.7

letra d) e (10.2.9). JML-ME (10.2.1, letra a), (10.2.2 letra e), (10.2.2 letra i), (10.2.3 letra a), (10.2.4 letra a) e (10.2.5). LP-EPP (10.2.1, letra a), (10.2.1, letra b), (10.2.5 letra a), (10.2.6 letra b), (10.2.7 letra b), (10.2.7 letra d), (10.2.8 letra a), (10.2.9), (10.2.11 letra a), (10.2.12 letra a), (10.2.12 letra b) e (10.2.12 letra c). Apodi-ME, (10.2.7 letra b). ELF-EPP (10.2.6 letra b). Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação e ainda fica notificados os licitantes para às 14:h:00mn (quatorze), do dia **06/04/2017**, para a 2ª Sessão Publicado para abertura e julgamento das propostas de preços.

Princesa Isabel/PB, 24 de março de 2017

FILIPE JEFFERSON CARDOSO PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:C060E980

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura M. de Princesa Isabel/PB, através do seu Pregoeiro, torna público que fará realizar a Licitação: **Pregão Presencial Nº 003/2017**. **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado dos produtos de limpeza e saneantes domissanitários, hospitalar, com entrega parcelada, conforme demanda, para limpeza do Hospital São Vicente de Paula, PSFS, Farmácia Básica, SAMU, CAPS AD, CAPS Infantil, UAI - Unidade de Acolhimento Infantil, UAA – Unidade de Acolhimento Adulto, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Saúde do Município de Princesa Isabel/PB, conforme termo de referência. **Data da Realização:** 12 de abril de 2017. **Horário de Início:** 08h:00mim (oito horas). **Local:** Rua Pedro Sobreira Duarte, Nº 018, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel/PB (Auditório da Secretaria de Saúde). **Fone:** (83) 3457-2231. **Suporte Legal:** Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06. **Edital:** Poderá ser retirado por meio de fotocópia cópia, em CD e Pendrive (Sala da CPL). **Observação 01:** Os interessados deverão apresentar suas propostas impressas e em formato Excelo acessível.

Princesa Isabel/PB, 28 de março de 2017.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:7A75E684

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura M. de Princesa Isabel/PB, através do seu Pregoeiro, torna público que fará realizar a Licitação: **Pregão Presencial Nº 004/2017**. **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de combustíveis, lubrificantes e derivados para abastecerem os veículos da Prefeitura e os que por força contratual tenha direito ao mesmo, na Cidade de Princesa Isabel/PB (lote - I). E contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento de combustíveis, lubrificantes e derivados para atender a veículos da Prefeitura e os que por força contratual tenha direito ao mesmo, na Cidade de João Pessoa/PB (lote - II), conforme termo de referência. **Data da Realização:** 12 de abril de 2017. **Horário de Início:** 10h:30mim (dez horas e trinta minutos). **Local:** Rua Pedro Sobreira Duarte, Nº 018, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel/PB (Auditório da Secretaria de Saúde). **Fone:** (83) 3457-2231. **Suporte Legal:** Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06. **Edital:** Poderá ser retirado por meio de fotocópia cópia, em CD e Pendrive (Sala da CPL). **Observação 01:** Os interessados deverão apresentar suas propostas impressas e em formato Excelo acessível.

Princesa Isabel/PB, 28 de março de 2017.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:B76C06D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura M. de Princesa Isabel/PB, através do seu Pregoeiro, torna público que fará realizar a Licitação: **Pregão Presencial Nº 005/2017**. **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar os serviços de recarga de toner e de cartucho para as impressora e copiadoras das Secretarias da Prefeitura de Princesa Isabel/PB, conforme termo de referência. **Data da Realização:** 12 de abril de 2017. **Horário de Início:** 14h:00mim (quatorze horas). **Local:** Rua Pedro Sobreira Duarte, Nº 018, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel/PB (Auditório da Secretaria de Saúde). **Fone:** (83) 3457-2231. **Suporte Legal:** Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06. **Edital:** Poderá ser retirado por meio de fotocópia cópia, em CD e Pendrive (Sala da CPL). **Observação 01:** Os interessados deverão apresentar suas propostas impressas e em formato Excelo acessível.

Princesa Isabel/PB, 28 de março de 2017.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:055AEB25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura M. de Princesa Isabel/PB, através do seu Pregoeiro, torna público que fará realizar a Licitação: **Pregão Presencial Nº 006/2017**. **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores, para os veículos da frota da Prefeitura de Princesa Isabel/PB, e os que por força contratual tenha direito, conforme termo de referência. **Data da Realização:** 12 de abril de 2017. **Horário de Início:** 16h:00mim (dezesseis horas). **Local:** Rua Pedro Sobreira Duarte, Nº 018, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel/PB (Auditório da Secretaria de Saúde). **Fone:** (83) 3457-2231. **Suporte Legal:** Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06. **Edital:** Poderá ser retirado por meio de fotocópia cópia, em CD e Pendrive (Sala da CPL). **Observação 01:** Os interessados deverão apresentar suas propostas impressas e em formato Excelo acessível.

Princesa Isabel/PB, 28 de março de 2017.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:88664BCF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVITE DE VOLTA AO TRABALHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA, Estado da Paraíba, vem, por meio do presente, convidar a servidora THAMARA KARINA SANTOS DO NASCIMENTOS, para reassumir as suas funções de professora, na ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DA COSTA GOMES, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da publicação deste Edital, junto a esse Município, tendo em vista o INDEFERIMENTO do seu pedido de readaptação funcional. Caso Vossa Senhoria não compareça, proceder-se-á à abertura de procedimento administrativo para apuração de falta grave

Santa Cecília-PB, 28 de março de 2017.

JOSEFA ADILZA LIMA DA SILVA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Josefa Adilza Lima da Silva
Código Identificador:42EA21B3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2017

OBJETO: Locação de 01 (um) veículo para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura do Município de Santa Teresina – PB. Data e Local, às 08:00 horas do dia 10/04/2017, na sala de reuniões da CPL, na Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000.

Santa Teresinha – PB, 28 de março de 2017.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:6ED38712

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para transmissão de sinal de internet para todas as Secretarias, Diretorias e Coordenadorias da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha – PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 10/04/2017, na sala de reuniões da CPL, na Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000.

Santa Teresinha – PB, 28 de março de 2017.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:0F816C9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2017

OBJETO: Contratação de motocicletas para ficar a disposição das diversas secretarias do Município de Santa Terezinha/PB. Data e Local, às 10:00 horas do dia 10/04/2017, na sala de reuniões da CPL, na Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000.

Santa Teresinha – PB, 28 de março de 2017.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:05FB0F97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2017

OBJETO: Aquisição de material de consumo de informática e prestação de serviços de recargas de cartuchos e toner e de manutenção de impressoras e computadores de todas as secretarias da prefeitura de Santa Terezinha-PB e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social. Data e Local, às 11:00 horas do dia 10/04/2017, na sala de reuniões da CPL, na Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000.

Santa Teresinha – PB, 28 de março de 2017.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:3885E970

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 031/2016
EXTRATO DE 2° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO
OBJETO: Aditivo de Prazo fica prorrogado por mais sessenta dias ao contrato original 031/2016 nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
PARTES: Fundo Municipal de Promoção e assistência Social de Sapé - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 12.769.172/0001-03 (CONTRATANTE) e **BRITO CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** inscrito no CPF sob nº 12.488.390/0001-70.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas. Publique-se e Cumpra-se.

Sapé, 22 de Março de 2017.

WIVIANE EUGÊNIA PAIVA
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:C15D0D80

CPL
ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 094/2014
EXTRATO DE 2° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO
OBJETO: Aditivo de Prazo fica prorrogado por mais doze meses ao contrato original 094/2014 nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
PARTES: Prefeitura Municipal de Sapé - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.917.080/0001-56 (CONTRATANTE) e **GILVAN BANDEIRA DE SOUZA ,** inscrito no CPF sob nº 918.754.634-53.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas. Publique-se e Cumpra-se.

Sapé, 06 Setembro de 2016.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:CA415459

CPL
ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 0106/2010
EXTRATO DE 23° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO
OBJETO: Aditivo de Prazo fica prorrogado por mais noventa dias ao contrato original 106/2010 nos termos do art. art. 57,§ 1, II, da Lei nº 8.666/93.
PARTES: Prefeitura Municipal de Sapé - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.917.080/0001-56 (CONTRATANTE) e **G e A PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 05.753.974/0001-60.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas. Publique-se e Cumpra-se.

Sapé, 03 de Agosto de 2016.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:B0F01A95

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2017

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2017
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2017, que objetiva: Aquisição parcelada de água mineral - bitijão de 20 litros -, mediante requisição periódica com a entrega na sede do requerente na Zona Urbana e Rural deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NOVANDRO PAULO DA CUNHA SOUZA 06177431429 - R$ 51.000,00.

Sapé - PB, 10 de Março de 2017

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:4F18FD8D

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de água mineral - bitijão de 20 litros -, mediante requisição periódica com a entrega na sede do requerente na Zona Urbana e Rural deste Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2017.
DOTAÇÃO: FUNDEB, Programas do Governo Federal e Recursos Próprios do Município de Sapé: 01.00 - Gabinete do Prefeito 04.092.1002.2003 - Manter atividades da Procuradoria Geral do Município 04.122.1002.2004 - Manter atividades do Gabinete do Prefeito 02.00 - Gabinete do Vice Prefeito 04.122.1002.2006 - Manter atividades do Gabinete do Vice Prefeito 04.122.2008.2007 - Manter atividades do PROMORADIA 03.00 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos 04.122.1002.2009 - Manter atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos 04.00 - Secretaria de Finanças 04.123.1002.2014 - Manter atividades da Secretaria de Finanças 04.125.1002.2015 - Manter atividades da Gerência da Receita Municipal 05.00 - Secretaria de Controle Interno 04.124.1002.2016 - Manter atividades da Secretaria de Controle Interno 06.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer 12.122.1002.2017 - Manter atividades dos Conselhos da Educação 12.126.2013.2018 - Manter atividades de implantação núcleos técnicos educac. e telecentros 12.306.2010.2019 - Manter atividades do Programa de Merenda Escolar 12.361.2011.2020 - Manter atividades de ações educativas - Recursos FNDE 12.361.2011.2021 - Manter atividades de educação básica - Convênio 12.361.2011.2023 - Manter atividades da educação básica - FUNDEB 40% 12.361.2011.2024 - Manter atividades da educação básica - Salário Educação 12.361.2011.2025 - Manter atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola 12.361.2011.2026 - Manter atividades da educação básica - MDE 12.361.2014.2027 - Manter atividades de transporte escolar - PNATE 12.361.2014.2028 - Manter atividades de transporte escolar - Convênio 12.361.2014.2029 - Manter atividades de transporte escolar - MDE 12.361.2014.2030 - Manter atividades de transporte escolar - FUNDEB 40% 12.364.2012.2031 - Manter atividades de apoio a universitários e implantação de pólo da UAB 12.365.2011.2032 - Manter atividades de educação infantil e creche - FUNDEB 40% 12.365.2011.2033 - Manter atividades de apoio a creches - FNDE 12.366.2011.2034 - Manter atividades de educação de jovens e adultos - FUNDEB 40% 12.366.2011.2035 - Manter atividades do Programa Brasil Alfabetizado - FNDE 12.366.2011.2036 - Manter atividades de educação de jovens e adultos - FNDE 13.391.2015.2037 - Manter atividades dos Memoriais Augusto dos Anjos e Ligas Camponesas 13.392.2015.2038 - Manter atividades das bandas marciais municipais 13.392.2015.2039 - Manter atividades de realização proj. arte, grupos folclóricos e culturais 13.392.2015.2040 - Manter atividades culturais de Carnaval, São João e Festas Populares 13.392.2016.2042 - Manter atividades da Biblioteca Municipal e Projeto Incentivo a Leitura 27.812.2017.2043 - Manter atividades de incentivo esporte e Progr. Segundo Tempo e Ginástica 07.00 - Secretaria de Agricultura e Pesca 18.541.2007.2044 - Concessão de apoio, capacitação, projetos e assistência técnica e ambiental 20.122.1022.2045 - Manter atividades da Secretaria de Agricultura e Pesca 20.451.2002.2046 - Manter atividade de manutenção do Matadouro e Mercado Público 20.606.2007.2047 - Manter atividade de incentivo e apoio a produtores rurais 08.00 - Secretaria de Meio Ambiente e Infra Estrutura 15.122.1002.2048 - Manter atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Infra Estrutura 15.451.2002.2049 - Manter atividade de iluminação pública 15.452.2001.2051 - Manter atividades dos serviços de limpeza urbana e coleta seletiva 26.782.2003.2055 - Manter atividades de recuperação e conservação de estradas vicinais 09.00 - Departamento Municipal de Transito 04.122.1002.2057 - Manter atividades do Departamento de Trânsito 12.00 - Secretaria de Comunicação 24.131.1022.2097 - Manter atividades da Secretaria de Comunicação 13.00 - Secretaria de Planejamento 04.121.1002.2098 - Manter atividades da Secretaria de Planejamento 3390.30.01 - Material de consumo
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e:
CT Nº 00012/2017 - 10.03.17 - NOVANDRO PAULO DA CUNHA SOUZA 06177431429 - R$ 51.000,00

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:979A697B

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2017, que objetiva: Aquisição parcelada de gás de cozinha GPL - botijão de 13 e 45 kg recarga -, mediante requisição periódica com a entrega na sede do requerente na Zona Urbana e Rural deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: REVENDEDORA DE GÁS DO BRASIL LTDA - R$ 63.500,00.

Sapé - PB, 10 de Março de 2017

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:2210EB95

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de gás de cozinha GPL - botijão de 13 e 45 kg recarga -, mediante requisição periódica com a entrega na sede do requerente na Zona Urbana e Rural deste Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2017.

DOTAÇÃO: FUNDEB, Programas do Governo Federal e Recursos Próprios do Município de Sapé: 01.00 - Gabinete do Prefeito 04.092.1002.2003 - Manter atividades da Procuradoria Geral do Município 04.122.1002.2004 - Manter atividades do Gabinete do Prefeito 02.00 - Gabinete do Vice Prefeito 04.122.1002.2006 - Manter atividades do Gabinete do Vice Prefeito 04.122.2008.2007 - Manter atividades do PROMORADIA 03.00 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos 04.122.1002.2009 - Manter atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos 04.00 - Secretaria de Finanças 04.123.1002.2014 - Manter atividades da Secretaria de Finanças 04.125.1002.2015 - Manter atividades da Gerência da Receita Municipal 05.00 - Secretaria de Controle Interno 04.124.1002.2016 - Manter atividades da Secretaria de Controle Interno 06.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer 12.122.1002.2017 - Manter atividades dos Conselhos da Educação 12.126.2013.2018 - Manter atividades de implantação núcleos técnicos educac. e telecentros 12.306.2010.2019 - Manter atividades do Programa de Merenda Escolar 12.361.2011.2020 - Manter atividades de ações educativas - Recursos FNDE 12.361.2011.2021 - Manter atividades de educação básica - Convênio 12.361.2011.2023 - Manter atividades da educação básica - FUNDEB 40% 12.361.2011.2024 - Manter atividades da educação básica - Salário Educação 12.361.2011.2025 - Manter atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola 12.361.2011.2026 - Manter atividades da educação básica - MDE 12.361.2014.2027 - Manter atividades de transporte escolar - PNATE 12.361.2014.2028 - Manter atividades de transporte escolar - Convênio 12.361.2014.2029 - Manter atividades de transporte escolar - MDE 12.361.2014.2030 - Manter atividades de transporte escolar - FUNDEB 40% 12.364.2012.2031 - Manter atividades de apoio a universitários e implantação de pólo da UAB 12.365.2011.2032 - Manter atividades de educação infantil e creche - FUNDEB 40% 12.365.2011.2033 - Manter atividades de apoio a creches - FNDE 12.366.2011.2034 - Manter atividades de educação de jovens e adultos - FUNDEB 40% 12.366.2011.2035 - Manter atividades do Programa Brasil Alfabetizado - FNDE 12.366.2011.2036 - Manter atividades de educação de jovens e adultos - FNDE 13.391.2015.2037 - Manter atividades dos Memoriais Augusto dos Anjos e Ligas Camponesas 13.392.2015.2038 - Manter atividades das bandas marciais municipais 13.392.2015.2039 - Manter atividades de realização proj. arte, grupos folclóricos e culturais 13.392.2015.2040 - Manter atividades culturais de Carnaval, São João e Festas Populares 13.392.2016.2042 - Manter atividades da Biblioteca Municipal e Projeto Incentivo a Leitura 27.812.2017.2043 - Manter atividades de incentivo esporte e Progr. Segundo Tempo e Ginástica 07.00 - Secretaria de Agricultura e Pesca 18.541.2007.2044 - Concessão de apoio, capacitação, projetos e assistência técnica e ambiental 20.122.1022.2045 - Manter atividades da Secretaria de Agricultura e Pesca 20.451.2002.2046 - Manter atividade de manutenção do Matadouro e Mercado Público 20.606.2007.2047 - Manter atividade de incentivo e apoio a produtores rurais 08.00 - Secretaria de Meio Ambiente e Infra Estrutura 15.122.1002.2048 - Manter atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Infra Estrutura 15.451.2002.2049 - Manter atividade de iluminação pública 15.452.2001.2051 - Manter atividades dos serviços de limpeza urbana e coleta seletiva 26.782.2003.2055 - Manter atividades de recuperação e conservação de estradas vicinais 09.00 - Departamento Municipal de Transito 04.122.1002.2057 - Manter atividades do Departamento de Trânsito 12.00 - Secretaria de Comunicação 24.131.1022.2097 - Manter atividades da Secretaria de Comunicação 13.00 - Secretaria de Planejamento 04.121.1002.2098 - Manter atividades da Secretaria de Planejamento 3390.30.01 - Material de consumo

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e:

CT Nº 00013/2017 - 10.03.17 - REVENDEDORA DE GÁS DO BRASIL LTDA - R$ 63.500,00

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:033ABD56

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2017, que objetiva: Execução dos serviços de lavagem - tipo lava jato - dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal e locados; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JURANDI VALTER RIBEIRO VENCESLAU - R$ 34.160,00.

Sapé - PB, 15 de Março de 2017

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:3CD30DA3

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Execução dos serviços de lavagem - tipo lava jato - dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal e locados.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2017.
DOTAÇÃO: FUNDEB, Programas do Governo Federal e Recursos Próprios do Município de Sapé: 01.00 - Gabinete do Prefeito 04.092.1002.2003 - Manter atividades da Procuradoria Geral do Município 04.122.1002.2004 - Manter atividades do Gabinete do Prefeito 02.00 - Gabinete do Vice Prefeito 04.122.1002.2006 - Manter atividades do Gabinete do Vice Prefeito 04.122.2008.2007 - Manter atividades do PROMORADIA 03.00 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos 04.122.1002.2009 - Manter atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos 04.00 - Secretaria de Finanças 04.123.1002.2014 - Manter atividades da Secretaria de Finanças 04.125.1002.2015 - Manter atividades da Gerência da Receita Municipal 05.00 - Secretaria de Controle Interno 04.124.1002.2016 - Manter atividades da Secretaria de Controle Interno 06.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer 12.122.1002.2017 - Manter atividades dos Conselhos da Educação

12.126.2013.2018 - Manter atividades de implantação núcleos técnicos educac. e telecentros 12.306.2010.2019 - Manter atividades do Programa de Merenda Escolar 12.361.2011.2020 - Manter atividades de ações educativas - Recursos FNDE 12.361.2011.2021 - Manter atividades de educação básica - Convênio 12.361.2011.2023 - Manter atividades da educação básica - FUNDEB 40% 12.361.2011.2024 - Manter atividades da educação básica - Salário Educação 12.361.2011.2025 - Manter atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola 12.361.2011.2026 - Manter atividades da educação básica - MDE 12.361.2014.2027 - Manter atividades de transporte escolar - PNATE 12.361.2014.2028 - Manter atividades de transporte escolar - Convênio 12.361.2014.2029 - Manter atividades de transporte escolar - MDE 12.361.2014.2030 - Manter atividades de transporte escolar - FUNDEB 40% 12.364.2012.2031 - Manter atividades de apoio a universitários e implantação de pólo da UAB 12.365.2011.2032 - Manter atividades de educação infantil e creche - FUNDEB 40% 12.365.2011.2033 - Manter atividades de apoio a creches - FNDE 12.366.2011.2034 - Manter atividades de educação de jovens e adultos - FUNDEB 40% 12.366.2011.2035 - Manter atividades do Programa Brasil Alfabetizado - FNDE 12.366.2011.2036 - Manter atividades de educação de jovens e adultos - FNDE 13.391.2015.2037 - Manter atividades dos Memoriais Augusto dos Anjos e Ligas Camponesas 13.392.2015.2038 - Manter atividades das bandas marciais municipais 13.392.2015.2039 - Manter atividades de realização proj. arte, grupos folclóricos e culturais 13.392.2015.2040 - Manter atividades culturais de Carnaval, São João e Festas Populares 13.392.2016.2042 - Manter atividades da Biblioteca Municipal e Projeto Incentivo a Leitura 27.812.2017.2043 - Manter atividades de incentivo esporte e Progr. Segundo Tempo e Ginástica 07.00 - Secretaria de Agricultura e Pesca 18.541.2007.2044 - Concessão de apoio, capacitação, projetos e assistência técnica e ambiental 20.122.1022.2045 - Manter atividades da Secretaria de Agricultura e Pesca 20.451.2002.2046 - Manter atividade de manutenção do Matadouro e Mercado Público 20.606.2007.2047 - Manter atividade de incentivo e apoio a produtores rurais 08.00 - Secretaria de Meio Ambiente e Infra Estrutura 15.122.1002.2048 - Manter atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Infra Estrutura 15.451.2002.2049 - Manter atividade de iluminação pública 15.452.2001.2051 - Manter atividades dos serviços de limpeza urbana e coleta seletiva 26.782.2003.2055 - Manter atividades de recuperação e conservação de estradas vicinais 09.00 - Departamento Municipal de Transito 04.122.1002.2057 - Manter atividades do Departamento de Trânsito 12.00 - Secretaria de Comunicação 24.131.1022.2097 - Manter atividades da Secretaria de Comunicação 13.00 - Secretaria de Planejamento 04.121.1002.2098 - Manter atividades da Secretaria de Planejamento 3390.36.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 3390.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e:
CT Nº 00018/2017 - 15.03.17 - JURANDI VALTER RIBEIRO VENCESLAU - R$ 34.160,00

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:42AF00E0

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2017, que objetiva: Aquisição parcelada de corrimão em cano, portão, janela tipo basculante e grade tipo tela diversos - todos de ferro; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ADRIANO TAVARES DOS SANTOS - R$ 29.250,00; NORDCON NORDESTE CONSTRUTORA LTDA - ME - R$ 86.400,00; PARAIBA COMANDO COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI - ME - R$ 79.000,00.

Sapé - PB, 14 de Março de 2017

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:6EF390E8

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de corrimão em cano, portão, janela tipo basculante e grade tipo tela diversos - todos de ferro.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2017.

DOTAÇÃO: FUNDEB, Programas do Governo Federal e Recursos Próprios do Município de Sapé: 01.00 - Gabinete do Prefeito 04.092.1002.2003 - Manter atividades da Procuradoria Geral do Município 04.122.1002.2004 - Manter atividades do Gabinete do Prefeito 02.00 - Gabinete do Vice Prefeito 04.122.1002.2006 - Manter atividades do Gabinete do Vice Prefeito 04.122.2008.2007 - Manter atividades do PROMORADIA 03.00 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos 04.122.1002.2009 - Manter atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos 04.00 - Secretaria de Finanças 04.123.1002.2014 - Manter atividades da Secretaria de Finanças 04.125.1002.2015 - Manter atividades da Gerência da Receita Municipal 05.00 - Secretaria de Controle Interno 04.124.1002.2016 - Manter atividades da Secretaria de Controle Interno 06.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer 12.122.1002.2017 - Manter atividades dos Conselhos da Educação 12.126.2013.2018 - Manter atividades de implantação núcleos técnicos educac. e telecentros 12.306.2010.2019 - Manter atividades do Programa de Merenda Escolar 12.361.2011.2020 - Manter atividades de ações educativas - Recursos FNDE 12.361.2011.2021 - Manter atividades de educação básica - Convênio 12.361.2011.2023 - Manter atividades da educação básica - FUNDEB 40% 12.361.2011.2024 - Manter atividades da educação básica - Salário Educação 12.361.2011.2025 - Manter atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola 12.361.2011.2026 - Manter atividades da educação básica - MDE 12.361.2014.2027 - Manter atividades de transporte escolar - PNATE 12.361.2014.2028 - Manter atividades de transporte escolar - Convênio 12.361.2014.2029 - Manter atividades de transporte escolar - MDE 12.361.2014.2030 - Manter atividades de transporte escolar - FUNDEB 40% 12.364.2012.2031 - Manter atividades de apoio a universitários e implantação de pólo da UAB 12.365.2011.2032 - Manter atividades de educação infantil e creche - FUNDEB 40% 12.365.2011.2033 - Manter atividades de apoio a creches - FNDE 12.366.2011.2034 - Manter atividades de educação de jovens e adultos - FUNDEB 40% 12.366.2011.2035 - Manter atividades do Programa Brasil Alfabetizado - FNDE 12.366.2011.2036 - Manter atividades de educação de jovens e adultos - FNDE 13.391.2015.2037 - Manter atividades dos Memoriais Augusto dos Anjos e Ligas Camponesas 13.392.2015.2038 - Manter atividades das bandas marciais municipais 13.392.2015.2039 - Manter atividades de realização proj. arte, grupos folclóricos e culturais 13.392.2015.2040 - Manter atividades culturais de Carnaval, São João e Festas Populares 13.392.2016.2042 - Manter atividades da Biblioteca Municipal e Projeto Incentivo a Leitura 27.812.2017.2043 - Manter atividades de incentivo esporte e Progr. Segundo Tempo e Ginástica 07.00 - Secretaria de Agricultura e Pesca 18.541.2007.2044 - Concessão de apoio, capacitação, projetos e assistência técnica e ambiental 20.122.1022.2045 - Manter atividades da Secretaria de Agricultura e Pesca 20.451.2002.2046 - Manter atividade de manutenção do Matadouro e Mercado Público 20.606.2007.2047 - Manter atividade de incentivo e apoio a produtores rurais 08.00 - Secretaria de Meio Ambiente e Infra Estrutura 15.122.1002.2048 - Manter atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Infra Estrutura 15.451.2002.2049 - Manter atividade de iluminação pública

15.452.2001.2051 - Manter atividades dos serviços de limpeza urbana e coleta seletiva 26.782.2003.2055 - Manter atividades de recuperação e conservação de estradas vicinais 09.00 - Departamento Municipal de Transito 04.122.1002.2057 - Manter atividades do Departamento de Trânsito 12.00 - Secretaria de Comunicação 24.131.1022.2097 - Manter atividades da Secretaria de Comunicação 13.00 - Secretaria de Planejamento 04.121.1002.2098 - Manter atividades da Secretaria de Planejamento 3390.30.01 - Material de consumo 4490.51.00 - Obras e instalações

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e:

CT Nº 00015/2017 - 14.03.17 - ADRIANO TAVARES DOS SANTOS - R$ 29.250,00

CT Nº 00016/2017 - 14.03.17 - NORDCON NORDESTE CONSTRUTORA LTDA - ME - R$ 86.400,00

CT Nº 00017/2017 - 14.03.17 - PARAIBA COMANDO COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI - ME - R$ 79.000,00

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:46E3C4B3

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2017, que objetiva: Aquisição parcelada de frutas e verduras diversas - pronta entrega; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRUTAS NORDESTE COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - EPP - R$ 28.533,00; MARIA SABRINA TRAJANO MONTEIRO - R$ 27.725,00.

Sapé - PB, 24 de Março de 2017

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:1E51DDDD

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de frutas e verduras diversas - pronta entrega.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2017.
DOTAÇÃO: FUNDEB, Programas do Governo Federal e Recursos Próprios do Município de Sapé: 01.00 - Gabinete do Prefeito 04.092.1002.2003 - Manter atividades da Procuradoria Geral do Município 04.122.1002.2004 - Manter atividades do Gabinete do Prefeito 02.00 - Gabinete do Vice Prefeito 04.122.1002.2006 - Manter atividades do Gabinete do Vice Prefeito 04.122.2008.2007 - Manter atividades do PROMORADIA 03.00 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos 04.122.1002.2009 - Manter atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos 04.00 - Secretaria de Finanças 04.123.1002.2014 - Manter atividades da Secretaria de Finanças 04.125.1002.2015 - Manter atividades da Gerência da Receita Municipal 05.00 - Secretaria de Controle Interno 04.124.1002.2016 - Manter atividades da Secretaria de Controle Interno 06.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer 12.122.1002.2017 - Manter atividades dos Conselhos da Educação 12.126.2013.2018 - Manter atividades de implantação núcleos técnicos educac. e telecentros 12.306.2010.2019 - Manter atividades do Programa de Merenda Escolar 12.361.2011.2020 - Manter atividades de ações educativas - Recursos FNDE 12.361.2011.2021 - Manter atividades de educação básica - Convênio 12.361.2011.2023 - Manter atividades da educação básica - FUNDEB 40% 12.361.2011.2024 - Manter atividades da educação básica - Salário Educação 12.361.2011.2025 - Manter atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola 12.361.2011.2026 - Manter atividades da educação básica - MDE 12.361.2014.2027 - Manter atividades de transporte escolar - PNATE 12.361.2014.2028 - Manter atividades de transporte escolar - Convênio 12.361.2014.2029 - Manter atividades de transporte escolar - MDE 12.361.2014.2030 - Manter atividades de transporte escolar - FUNDEB 40% 12.364.2012.2031 - Manter atividades de apoio a universitários e implantação de pólo da UAB 12.365.2011.2032 - Manter atividades de educação infantil e creche - FUNDEB 40% 12.365.2011.2033 - Manter atividades de apoio a creches - FNDE 12.366.2011.2034 - Manter atividades de educação de jovens e adultos - FUNDEB 40% 12.366.2011.2035 - Manter atividades do Programa Brasil Alfabetizado - FNDE 12.366.2011.2036 - Manter atividades de educação de jovens e adultos - FNDE 13.391.2015.2037 - Manter atividades dos Memoriais Augusto dos Anjos e Ligas Camponesas 13.392.2015.2038 - Manter atividades das bandas marciais municipais 13.392.2015.2039 - Manter atividades de realização proj. arte, grupos folclóricos e culturais 13.392.2015.2040 - Manter atividades culturais de Carnaval, São João e Festas Populares 13.392.2016.2042 - Manter atividades da Biblioteca Municipal e Projeto Incentivo a Leitura 27.812.2017.2043 - Manter atividades de incentivo esporte e Progr. Segundo Tempo e Ginástica 07.00 - Secretaria de Agricultura e Pesca 18.541.2007.2044 - Concessão de apoio, capacitação, projetos e assistência técnica e ambiental 20.122.1022.2045 - Manter atividades da Secretaria de Agricultura e Pesca 20.451.2002.2046 - Manter atividade de manutenção do Matadouro e Mercado Público 20.606.2007.2047 - Manter atividade de incentivo e apoio a produtores rurais 08.00 - Secretaria de Meio Ambiente e Infra Estrutura 15.122.1002.2048 - Manter atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Infra Estrutura 15.451.2002.2049 - Manter atividade de iluminação pública 15.452.2001.2051 - Manter atividades dos serviços de limpeza urbana e coleta seletiva 26.782.2003.2055 - Manter atividades de recuperação e conservação de estradas vicinais 09.00 - Departamento Municipal de Transito 04.122.1002.2057 - Manter atividades do Departamento de Trânsito 12.00 - Secretaria de Comunicação 24.131.1022.2097 - Manter atividades da Secretaria de Comunicação 13.00 - Secretaria de Planejamento 04.121.1002.2098 - Manter atividades da Secretaria de Planejamento 3390.30.01 - Material de consumo
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e:
CT Nº 00019/2017 - 24.03.17 - FRUTAS NORDESTE COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - EPP - R$ 28.533,00
CT Nº 00020/2017 - 24.03.17 - MARIA SABRINA TRAJANO MONTEIRO - R$ 27.725,00

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:87CFFF47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 320 /2017 SAPÉ, 20 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI, combinado com o art. 88, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé e tendo em vista o que consta o Processo nº 396/17.

RESOLVE :

Exonerar a pedido o servidor **FELIPE NUNES BATISTA**, matrícula n.º 2084942, do cargo de provimento efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Saúde. Os efeitos desta portaria retroagem a 14 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2017.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:7B4B345F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 319 /2017 SAPÉ, 20 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI, combinado com o art. 88, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé; **CONSIDERANDO**, o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.059/2011;

RESOLVE:

Exonerar a senhora **MARIA JOSÉ GOMES FERREIRA**, matrícula n.º 2071612, do cargo de provimento em comissão de **VICE DIRETOR ESCOLAR** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pedro Ramos Coutinho, com código INEP 25090607, deste Município, porte C-3, símbolo GVD-C3, da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a 02 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2017.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:39FE5C68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 322 /2017 SAPÉ, 27 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI, combinado com o art. 88, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé e tendo em vista o que consta o Processo nº 535/17.

RESOLVE :

Exonerar a pedido o senhor **DAMIÃO ANTONIO DE FRANÇA**, inscrição n.º 0106014, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2017.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:A103B3B5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 95/2017, DE 28 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor **Manoel Luiz de Farias Marinho**, CPF/MF nº 072.465.314-75, para ocupar o cargo de confiança "**ad nutum**", de **Coordenador de Contratos**, símbolo CC-1, da Tabela II do Anexo II da Lei nº 482 de 29 de dezembro de 2008, com lotação na Secretaria do Gabinete do Prefeito de Soledade/PB.
Parágrafo Único – Para efeito do disposto no caput deste artigo fica revogada a nomeação anterior.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2017.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:E502D754

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 96/2017, DE 28 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor **Josevan Francisco dos Santos**, CPF/MF nº 048.024.264-02, para ocupar o cargo de confiança "**ad nutum**", de **Gerente de Esporte Amador**, símbolo GEA-1, da Tabela II do Anexo II da Lei nº 482 de 29 de dezembro de 2008, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Turismo da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade/PB.
Parágrafo Único – Para efeito do disposto no caput deste artigo fica revogada a nomeação anterior.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2017.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:3D24004A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 97/2017, DE 28 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor **Jailton Gomes Ferreira**, CPF/MF nº 054.161.634-02, para ocupar o cargo de confiança "**ad nutum**", de **Gerente de Almoxarifado**, símbolo GAM-1, da Tabela II do Anexo II da Lei nº 482 de 29 de dezembro de 2008, com lotação na Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Trânsito, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade/PB.
Parágrafo Único – Para efeito do disposto no caput deste artigo fica revogada a nomeação anterior.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos em 01 de abril de 2017.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:87CC4E73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

ERRATA:

Portaria nº 93/2017, de 22 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Lucinaldo de Lima Gonçalves,** inscrito no Ministério da Fazenda CPF nº 917.661.684-34, para exercer a função de "**Assessor Especial**", símbolo ASSE-1, da Tabela I do Anexo II da Lei nº 482 de 29 de dezembro de 2008, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:52B0EF04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98/2017, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008;
Considerando o resultado do concurso público nº 001/2016, (http://cpcon.uepb.edu.br/concursos/PMSoledadePB2016/) e o edital de convocação de nº 015/2017, publicado no Diário dos Municípios edição do dia 23 de março de 2017;
Considerando, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Soledade, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Alexandre Souza Silva** CPF/MF nº 067.062.474-80, para ocupar o cargo de provimento efetivo de "**OPERADOR DE MÁQUINAS**", símbolo SEAU-110, da Tabela I do Anexo I da Lei nº 482 de 29 de dezembro de 2008, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Naturais, por força de aprovação no**concurso público n.º 001/2016**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:69C9E2E2

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2017, que objetiva: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOS VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GUSTAVO B. L. DONATO - ME - R$ 481.100,00.

Soledade - PB, 22 de Março de 2017

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Luiz de Farias Marinho
Código Identificador:6A871A07



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00017/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00017/2017

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa S.F.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, estabelecida na Rua Pascoal Carrazone, 238 – Centro – Itambé – PE, CNPJ nº 05.428.496/0001-12, pelo seu representante infra-assinado, Senhor SÉRGIO FIGUEREDO SOARES, CPF nº 291.301.744-49, residente e domiciliado à Rua Pascoal Carrazone, 238, 1º Andar – Centro – Itambé – PE, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00017/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Juripiranga, das secretarias do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

LOTE 01 – CARDENOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR R$**	
				UNITARIO	**TOTAL**
01	**CADERNO BROCHURA** ¼, 48 folhas pautadas formato 140 mm x 202 mm.	Unid	200	1,70	340,00
02	**CADERNO** grande capa dura, 96 folhas.	Unid	250	6,90	1.725,00
03	**CADERNO** pequeno capa dura, 96 folhas.	Unid	100	3,45	345,00
04	**CADERNO** 96 folhas.	Unid	100	2,40	240,00
TOTAL DO LOTE R$ 2.650,00					
LOTE 02 - CANETAS, LÁPIS, PINCEL E RÉGUA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR R$**	
				UNITARIO	**TOTAL**
01	**APONTADOR** de lápis simples retangular, sem depósito, lâmina de aço inox, plástico rígido, com 01 furo.	Unid	200	0,50	100,00
02	**CORRETIVO TIPO FITA**	UNID	20	6,00	12,00
03	**CORRETIVO LÍQUIDO** a base de água secagem rápida atóxica embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade frasco de 18 ml. Com certificado de segurança do Inmetro, linha executive, não tóxico.	Unid	100	1,80	180,00
04	**CAIXA DE LÁPIS DE COR**, formato redondo, com 12 cores, confeccionado em madeira medindo aproximadamente 170 mm e 180 mm de comprimento e diâmetro 6 mm c/ tolerância de 0.05 mm produzido com madeira de reflorestamento.	cx	10	5,15	51,50
05	**CANETA ESFEROGRAFICA 07**, ponta anti-rachadura, escrita fina e macia. Corpo sextavado, evita que role na mesa facilmente. Pega arredondada. Proporciona escrita suave. Cor azul, cx c/ 50 und.	Cx	30	35,00	1.050,00
06	**CANETA ESFEROGRAFICA 07**, ponta anti-rachadura, escrita fina e macia. Corpo sextavado, evita que role na mesa facilmente. Pega arredondada. Proporciona escrita suave. Cor preta, cx c/ 50 und.	Cx	10	35,00	350,00
07	**CANETA ESFEROGRAFICA 07**, ponta anti-rachadura, escrita fina e macia. Corpo sextavado, evita que role na mesa facilmente. Pega arredondada. Proporciona escrita suave. Cor vermelha, cx c/ 50 und.	Cx	5	35,00	175,00
08	**CANETA MARCA TEXTO**, cx c/6 unidades, corpo com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico ou retangular, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta chanfrada 2-5 mm, altura 32 cm e largura 20 cm, peso 150 gr, dura e resistente, em poliéster, nylon, acrílico ou similar apropriado, com tinta fluorescente a base d'água.	Cx	20	12,00	240,00
09	**CANETA** para CD e DVD ponta média e espessura de escrita de 0,7 mm Tinta à base de álcool de rápida secagem que evita sujeiras. Grip emborrachado que proporciona conforto e controle.Disponível nas cores: azul, preta e vermelha, cx c/12 unidades. Odor suave.	Cx	3	42,00	126,00
10	**LÁPIS GRAFITE PRETO HB Nº 2**, material corpo em resina plástica flexível, na cor preta, formato redondo, altura 1,50cm e largura 5,50 cm, peso liquido 80 gramas.	Unid	3.000	0,50	1.500,00
11	**CANETINHA** embalagem C/ 12 cores, tinta lavável, atóxica cores mais vivas com grande durabilidade.	CX	5	5,50	27,50
12	**RÉGUA** de plástico transparente 30 cm de comprimento, com números de escala em preto e visível.	Unid	200	0,90	180,00
TOTAL DO LOTE R$ 4.100,00					
LOTE 03 - EMBORRACHADOS E CARTOLINAS					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR R$	
				UNITARIO	TOTAL
01	**EMBORRACHADO** material borracha EVA lisa, atóxico, com 4 mm de espessura, formato 45cmX60cm, cores diversas.	Unid	100	2,50	250,00
02	**EMBORRACHADO** material borracha EVA estampado, atóxico, com 2 mm de espessura, formato 45cmX60cm, cores diversas.	Unid	50	5,84	292,00
03	**EMBORRACHADO** material borracha EVA lisa, atóxico, tamanho 90cmX180cm, cores diversas.	Unid	50	20,00	1.000,00
04	**CARTOLINA DUPLAFACE,** cores 48x66mm, utilização em trabalhos escolares e artesanais diversos. De gramatura similar a cartolina, porém apresenta cores vivas. Cores diversas.	unid	20	1,10	22,00
05	**CARTOLINA GUACHE** 50 x 60 cm. Aplicação /utilização: para confecções de cartazes e trabalho manuais. Características gerais: confeccionado em papel alcalino, com superfície e massa homogênea, espessura uniforme, baixo índice de deformação devido ao calor. Deverá possibilitar a utilização de canetas esferográficas e/ou hidrográficas sem ocasionar borrões.	Unid	20	1,30	26,00
06	**CARTOLINA COMUM** branca nas dimensões 500x62960mm com gramatura 150g/m²	Unid	20	0,80	16,00
07	**CARTOLINA LAMINADA** 150g 49x59 cores variadas	Unid	20	1,20	24,00
TOTAL DO LOTE R$ 1.630,00					
LOTE 04 – PAPÉIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR R$**	
				UNITARIO	**TOTAL**
01	**PAPEL A4 TIPO LINHO**, cor branca, 180 g/m2. embalagem c/ 50 fls	Pct	10	23,50	235,00
02	**PAPEL ALMAÇO, A4 56G** c/ pauta e margem 90168 Spiral PT 50 FL.	pct	10	8,00	100,00
03	**PAPEL CAMURÇA**, gramatura: 85g, dimensão da folha 40 cm x 60 cm, aplicação em artesanatos em geral, Cores variadas.	Unid	20	1,00	20,00
04	**PAPEL CARTÃO**, tam 50x66 cm ou superior, 280 g/m2, cores variadas, embalagem c/50 fls.	Pct	20	24,00	480,00
05	**PAPEL CASCA DE OVO 180g**, cor branco formato A4(210x297), embalagem com 50 fls.	Pct	20	25,00	500,00
06	**PAPEL CELOFANE** ideal para decorações em geral. Dimensões 85x 100,cores vivas e super moderna.	Unid	20	1,20	24,00
07	**PAPEL CONTATO** transparente 25 m x 45,18cm	Rl	10	80,00	800,00
08	**PAPEL CREPON** formato 0,48 X 2,00m ou superior, Cores variadas. Caixa c/ 40 rolos.	CX	1	1,20	1,20
09	**PAPEL FOTOGRAFICO** A4, 180g, alto brilho, embalagem com 20 fls.	Pct	30	16,00	480,00
10	**PAPEL LAMINADO** 50x60cm com superfície de aparência metálica colorido. Com certificado de segurança do Inmetro.	Unid	20	1,20	24,00
11	**PAPEL MADEIRA** ouro, 80 g, 66x96 kraft.	Unid	20	1,00	20,00
12	**PAPEL OFICIO A4**, 210 x x297mm, cor branco, pacote com 500 folhas, caixa c/ 10 resmas.	Cx	50	200,00	10.000,00
13	**PAPEL** sulfite A4 COLORIDO 75G COM 500 FLS. 210 X 297.	Resma	2	29,00	58,00
14	**PAPEL PARA PRESENTE** ½ folha (48 x 66).	Fl	20	0,60	12,00
15	**PAPEL SEDA** 48x60 cm, cores mistas, 18 g/m .	Fl	20	0,30	6,00
16	**PAPEL SULFITE 40g**, A-4, 120m/m2, com 50 folhas, pratico para ser usado em qualquer lugar.	Resma	1	3,00	3,00
17	**PAPEL VERGÊ** tamanho A4- 210 x 297 mm, cor branco, pacote com 100 folhas, gramatura 120g/m2.	Pct	1	22,80	22,80
18	**PAPEL PAUTADO** em png	Pct	1	14,00	14,00
19	**CARBONO DUPLA FACE A4**, para escrita manual, na cor preta, dimensão 215x315 mm, cx c/ 100 unidade.	Cx	2	45,00	90,00
TOTAL DO LOTE R$ 12.890,00					
LOTE 05 – COLAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR R$**	
				UNITARIO	**TOTAL**
01	**COLA BRANCA** composição polivinil acetato – PVA, aplicação papel embalagem de 1 litro.	Lt	10	17,00	170,00
2	**COLA BRANCA** escolar 40g á base de água apropriada para uso de trabalhos escolares, produto lavável e atóxico.	Unid	100	1,10	110,00
03	**COLA BRANCA** 100g a base de PVA em dispersão aquosa, dimensões 14x7x5 cm.	Unid	50	2,00	100,00
04	**COLA BRANCA** líquido atóxico, tipo pastosa, à base de acetato de polivinila (PVA), secagem rápida, aplicação em papel alcalino, cartolina, papel fotográfico e madeiras leves, frasco em plástico, embalagem de 1 KG.	Kg	20	17,00	340,00
05	**COLA BRASCOPLAST** OU SIMILAR, adesivo de contato, 75 gr.	Unid	20	10,00	200,00
06	**COLA C/ GLITER** a base de PVA nas cores primárias com bico economizador de peso liquido 25gr cada.	Unid	10	3,00	30,00
07	**COLA INSTANTANEA** a base cianoacrilato liquido para uso artesanal profissional, peso liquido 20g, disponivel em bico dosador.	Unid	20	13,00	260,00
08	**COLA ISOPOR** 1000g, indicada para uso em maquetes e materiais com isopor, cola PVA em solução alcoólica	Unid	10	33,90	339,00
09	**COLA ISOPOR** 90g, a base de PVA em solução alcoólico, não tóxico.	Unid	10	4,00	40,00
10	**COLA ISOPOR** 40g a base de PVA em solução alcoólico, não tóxico.	Unid	10	2,00	20,00
11	**COLA QUENTE** refil fino 7,5 mm x 300 mm.	Unid	10	0,70	7,00
12	**COLA QUENTE** refil grosso 11 mm	Unid	10	1,40	14,00
TOTAL DO LOTE R$ 1.630,00					
LOTE 06 – FITAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR R$**	
				UNITARIO	**TOTAL**
01	**FITA ADESIVA** multiuso 12mm x 50 m.	Unid	50	2,00	100,00

02	**FITA ADESIVA** multiuso 12 mm x 10 m.	Unid	50	1,00	50,00
03	**FITA ADESIVA** dupla face 12 mm x 30m	Unid	50	6,00	300,00
04	**FITA DUPLA FACE,** 24cm x 30m, fabricada em papel.	Unid	50	12,00	600,00
05	**FITA ADESIVA** larga transparente material polipropileno, tipo mono face largura aproximada de 45mm x 45m.	Unid	100	4,00	400,00
06	**FITA ADESIVA** marrom polip. 45 mm x 45m.	Unid	20	4,00	80,00
07	**FITA CREPE** branca, dimensão 19mmx50mm.	Unid	20	6,00	120,00
08	**FITA DE CETIM** nº 01 face simples, medindo 10 metros e 7 mm, 100% poliamida, cores variadas.	Unid	10	3,00	30,00
09	**FITA DE CETIM** nº 02 face simples, medindo 10 metros e 7 mm, 100% poliamida, cores variadas	Unid	10	3,00	30,00
10	**FITA DECORATIVA** 100% poliéster,largura 9mm, comprimento 10 metros, cores variadas.	Unid	10	7,00	70,00
11	**FITA METALÓIDE**, largura 10 mm. Comprimento 50m, 100% poliéster metalizado.	Unid	200	6,00	900,00
TOTAL DO LOTE R$ 2.680,00					
LOTE 07 - DIVERSOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR R$**	
				UNITARIO	**TOTAL**
01	**ALMOFADA** para carimbo de feltro com entitamento em estojo plástico 9,8x16,7cm, cor, preta embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	Unid	200	4,50	900,00
02	**PLÁSTICO** transparente, Largura 1,40 x 30 m	m	50	56,00	2.800,00
03	**TNT, cores diversas**	m	1.000	1,70	1.700,00
TOTAL DO LOTE R$ 5.400,00					
LOTE 08 – LIVROS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR R$**	
				UNITARIO	**TOTAL**
01	**LIVRO ATA** na cor preta c/ 100 fls numeradas, medindo 220x320 mm/vertical; capa pesando 1250g/m2; revestida com papel raft, pesando 80g/m2; papel off-set, pesando 56g/m2	Unid	50	18,00	900,00
02	**LIVRO DE PONTO** papel sulfite, 63/75 g/m2, com 100 folhas numeradas, capa dura, formato 220 x 316 mm.	Unid	50	18,00	900,00
03	**LIVRO PROTOCOLO** 145x205mm c/ 100 fls, capa pesando 1250g/m2; revestida com papel off-set plastificado, c/ 80g/m2 em papel off-set, pesando 56g/m2 .	Unid	80	12,00	960,00
04	**LIVRO REGISTRO ESPEC,** farmaceuticas c/ 100 folhas.	Unid	5	105,00	525,00
TOTAL DO LOTE R$ 3.285,00					
LOTE 09 - BANDEJA, ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO E PRANCHETA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR R$**	
				UNITARIO	**TOTAL**
01	**BANDEJA** correspondência acrílica 1 andar vertical.	Unid	50	33,00	1.650,00
02	**PRANCHETA PORTÁTIL**, material acrílico, 23,3 cm x 32,0 cm, espessura de 3 mm, cor fume, com prendedor em acrílico	Unid	100	18,00	1.800,00
TOTAL DO LOTE R$ 3.450,00					
LOTE 10 – PASTAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR R$**	
				UNITARIO	**TOTAL**
01	**PASTA** plástica polionda, ofício, aba e elástico, espessura 35 mm, cores diversas	Unid	400	4,50	1.800,00
02	**PASTA** plástica com elástico 30 mm, ofício, cores diversas.	Unid	300	4,30	1.290,00
03	**PASTA PAPELÃO** com elástico.	Unid	400	2,00	800,00
04	**PASTA PAPELÃO** com grampo trilho, formato 235x325mm, cores variadas.	Unid	300	2,00	600,00
05	**PASTA PLÁSTICA** com grampo trilho plástico, cores variadas, tamanho 35mmx246mm, polipropileno altamente resistente.	Unid	300	2,50	750,00
06	**PASTA SANFONADA**, formato oficio, com 31 divisórias, com etiquetas, fechamento elástico, cristal, medindo 38x26 cm (AXL).	Unid	20	60,00	1.200,00
07	**PASTA SUSPENSA** de papelão, medindo 230x360mm, com prendedor interno tipo trilho com visor.	Unid	300	2,00	600,00
08	**REGISTRADORAS A – Z** altamente resistente e durável, formato oficio, lombada larga, com mecanismo niquelado, dimensões L: 285x A: 75x C:345MM.	Unid	300	11,00	3.300,00
09	**CAIXA PARA ARQUIVO** morto em papelão 480g, espessura aprox. 2 mm, formato oficio, cor marrom, medidas aproximadas 360 mm x 140mmx240mm.	Unid	400	4,00	1.600,00
TOTAL DO LOTE R$ 11.940,00					
LOTE 11 – ISOPOR					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR R$**	
				UNITARIO	**TOTAL**
01	**PLACAS DE ISOPOR**, com tamanho padrão 1000x500 e espessura 10 mm.	Unid	10	3,00	30,00
02	**PLACAS DE ISOPOR**, com tamanho padrão 1000x500 e espessura 15 mm.	Unid	10	5,00	50,00
03	**PLACAS DE ISOPOR**, com tamanho padrão 1000x500 e espessura 20 mm.	Unid	10	6,00	60,00
04	**PLACAS DE ISOPOR**, com tamanho padrão 1000x500 e espessura 25 mm.	Unid	10	7,00	70,00
05	**PLACAS DE ISOPOR**, com tamanho padrão 1000x500 e espessura 3 mm.	Unid	10	2,00	20,00
06	**PLACAS DE ISOPOR**, com tamanho padrão 1000x500 e espessura 5 mm.	Unid	10	2,00	20,00
07	**PLACAS DE ISOPOR**, com tamanho padrão 1000x500 e espessura 50 mm.	Unid	10	12,00	120,00

08	**PLACAS DE ISOPOR**, com tamanho padrão 1000x500 e espessura 75 mm.	Unid	10	25,00	250,00
TOTAL DO LOTE R$ 620,00					
LOTE 12 - MATERIAL DE METAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR R$**	
				UNITARIO	**TOTAL**
01	**ALFINETE** de escritório nº 01(um), em poliestireno e arame de aço niquelado, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pct	5	5,00	25,00
02	**CLIPS** para papéis nº 2/0 em metal galvanizado formato paralelo embalagem c/ 500g	cx	100	12,00	240,00
03	**CLIPS** para papeis nº 3/0 em metal galvanizado formato paralelo embalagem c/ 500g.	cx	80	12,00	240,00
04	**CLIPS** para papeis nº 4/0 em metal galvanizado formato paralelo embalagem c/ 500g.	Cx	60	12,00	240,00
05	**CLIPS** para papeis nº 6/0 em metal galvanizado formato paralelo embalagem c/ 500g.	Cx	50	12,00	240,00
06	**CLIPS** para papeis nº 8/0 em metal galvanizado formato paralelo embalagem c/ 500g.	cx	50	12,00	240,00
07	**ESTILETE** grande de 22 mm, cabo em plástico rígido, e lâmina fabrica de aço, com arestas de corte retificadas para uso geral.	Unid	100	7,00	350,00
08	**ESTILETE** médio de 18 mm, cabo em plástico rígido, e lâmina fabrica de aço, com arestas de corte retificadas para uso geral..	Unid	50	3,00	150,00
09	**EXTRATOR DE GRAMPO tipo ratinho, do pequeno.**	unid	100	2,00	100,00
10	**EXTRATOR DE GRAMPO** tipo espátula, fabricado em chapa de aço fina fria, zincado, comprimento 15cm e largura 2cm, utilizado para sacar grampos de grampeadores.	Unid	100	3,00	150,00
11	**GRAMPEADOR** grande 26/6 capacidade para grampear 26 folhas, design moderno e alta resistência, com estrutura metálica grampeia e alfineta.	Unid	30	22,00	660,00
12	**GRAMPEADOR** médio de mesa metálico.Capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m2,fabricado em chapa de açomola resistente comretração automática.	Unid	30	22,00	660,00
13	**GRAMPO** para grampeador contém 32 pentes AM. 23/13.	Cx	100	22,00	1.100,00
14	**GRAMPO** para grampeado galvanizado, 1/14m, capacidade para até 25 folhas, caixa com 5.000 grampos.	Cx	100	7,00	350,00
15	**GRAMPO** em metal para pastas, tipo trilho, dimensões 80 mm, em aço estanhado cx c/50.	Cx	50	15,00	750,00
16	**PERCEVEJO**, cor dourado, peso liquido 50 grs, fabricado em arame e chapa de aço, caixa c/ 100 und.	Cx	10	3,50	35,00
17	**PERFURADOR** de papel grande, estrutura metálica resistente, 2 redondos, com capacidade até 70 folhas, funcionamento manual, com centralizador.	Unid	5	125,00	625,00
18	**PERFURADOR** de papel médio 20 folhas, aço, cavalete duplo, pinos perfurantes com tratamento de superfície, tapete plástico.	Unid	20	20,00	400,00
19	**PISTOLA** cola quente grande possui ponta com isolante térmico que diminui o risco de queimaduras. Bivolt 110/220 volts – 60 wats. P600	Unid	2	30,00	60,00
20	**TESOURA ESCOLAR** em aço inox, ponta arredondada, c/ 13 cm, cabo polipropileno, espessura mínima da chapa 1,2mm, a marca do fabricante devera estar gravada no corpo do produto.	Unid	10	3,50	35,00
21	**TESOURA** grande lâmina em aço inox 8", cabo em polipropileno, dimensões/peso 275mm x 100mm, tamanho: 18mm	Unid	20	8,00	160,00
TOTAL DO LOTE R$ 6.810,00					
LOTE 13 – PILHAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR R$**	
				UNITARIO	**TOTAL**
01	**PILHA TIPO ALCALINA** 1.5 v, grande(D)	Cx	10	17,00	170,00
02	**PILHA AAA (PALITO**) recarregável ideal para controle de televisão/ ar condicionado.	Cx	10	15,00	150,00
03	**PILHA AAA (PALITO**) ideal para controle de televisão/ ar condicionado.	Cx	10	3,00	30,00
04	**PILHA TIPO ALCALINA** 1.5 v,média	Cx	10	14,00	140,00
05	**PILHA** tipo alcalina 1.5 v, pequena (AA) cart.	Cx	10	4,00	40,00
TOTAL DO LOTE R$ 530,00					
LOTE 14- MATERIAL DE BORRACHAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR R$**	
				UNITARIO	**TOTAL**
01	**BALÕES** tamanho 7, ideais para decoração de ventos. Diâmetro do balão inflado 20,5cm volume 4,51. Produto aprovado pelo Inmetro. Composição: látex natural, corantes atóxicos, agentes vulcanizantes. Pacote com 50 unidades, produto de boa qualidade, cores diversas.	Pct	100	9,00	900,00
02	**BORRACHA BICOLOR** (vermelha e azul), medindo aprox. 5,5cm de comprimento, apropriada p/ apagar escrito a lápis em uma de suas extremidades e na outra escrito a caneta.	Unid	100	0,80	80,00
03	**BORRACHA** escolar, branca, tipo ponteira, para encaixe no lápis. Caixa com 50 unidades, dados de identificação do produto, marca do fabricante e validade.	Cx	20	0,25	5,00
04	**ELÁSTICO** amarelo em látex, forma circular, super resistente, peso liquido 50 g.	Pct	3	5,00	15,00
TOTAL DO LOTE R$ 1.000,00					
LOTE 15 - ARTIGOS P/CARNAVAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR R$**	
				UNITARIO	**TOTAL**
01	**COLARES HAVAIANOS** possuem flores nas cores: Vermelho, Laranja, Amarelo, Rosa, Lilás, Branco e Azul. Produto de alta qualidade. Dimensões 96 cm (comprimento)x 9 cm (pétala).	Unid	100	8,00	800,00
TOTAL DO LOTE R$ 800,00					

LOTE 16 – TINTAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR R$**	
				UNITARIO	**TOTAL**
01	**TINTA** para uso em almofada para carimbo, a base de água, na cor azul e preto, frasco com 42 ml.	Unid	20	4,50	90,00
TOTAL DO LOTE R$ 90,00					
LOTE 17 - CALCULADORA, CAPA PARA CD E DVD E LANTERNA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR R$**	
				UNITARIO	**TOTAL**
01	**CALCULADORA** mesa 8 dígitos 858, auto off, utiliza pilha AA, dimensões: altura x largura(2.50 cm x 8.00cm) profundidade 12.00 cm.	Unid	100	18,00	1.800,00
02	**CD-R** virgem para gravação áudio e dados; capacidade 700 MB e 80 min; velocidade de gravação 52x.	Unid	100	1,50	150,00
03	**DVD-R** gravável 4.7 gb 16x, com capacidade para 120 min.	Unid	50	6,00	300,00
04	**CAPA PARA CD E DVD,** em plástico, embalagem com 100 unidades	Pct	200	12,00	240,00
05	**LANTERNA RECARREGAVEL** tática policial – 200w, c/ 560 lumens, feita em alumínio aeronáutico com alto acabamento, regulagem do foco tipo ZOOM de 1x a 200x.	Unid	50	55,00	2.750,00
TOTAL DO LOTE R$ 5.240,00					
LOTE 18 - CORDÃO E BARBANTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR R$**	
				UNITARIO	**TOTAL**
01	**CORDÃO BRANCO,** 4/8 de 300g	Unid	10	15,00	150,00
02	**BARBANTE** cru N: 4/8, contém 1 rolo 370, metros, composição 100% algodão.	Unid	5	20,00	100,00
TOTAL DO LOTE R$ 250,00					
LOTE 19 – QUADROS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR R$**	
				UNITARIO	**TOTAL**
01	**QUADRO** de aviso, medida da moldura 1,80 x 1,20 m em madeira de reflorestamento, tela com acabamento em feltro.	Unid	10	250,00	2.500,00
TOTAL DO LOTE R$ 2.500,00					
LOTE 20 - GIZ E MASSA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR R$**	
				UNITARIO	**TOTAL**
01	**GIZ DE CERA**, com 12 unidades, formato anatômico, peso liquido 112g, fabricado com cera de alta qualidade proporcionando cobertura e excelentes traços, dando vivacidade dos de desenhos.	Cx	5	3,50	17,50
TOTAL DO LOTE R$ 17,50					
Total Geral dos Lotes R$ 67.512,50					

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00017/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00017/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00017/2017 e a proposta da empresa S.F.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 22 de fevereiro de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

S.F.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:25BD687B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00016/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00016/2017

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa S.F.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, estabelecida na Rua Pascoal Carrazone, 238 – Centro – Itambé – PE, CNPJ nº 05.428.496/0001-12, pelo seu representante infra-assinado, Senhor SÉRGIO FIGUEREDO SOARES, CPF nº 291.301.744-49, residente e domiciliado à Rua Pascoal Carrazone, 238, 1º Andar – Centro – Itambé – PE, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00016/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de materiais didáticos e de expediente, para atender as necessidades das escolas, das secretarias do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

LOTE 01 – CARDENOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR R$**	
				UNITARIO	**TOTAL**
01	**AGENDA,** tipo diario, do ano seguinte, dimensões (21x15)cm, papel na cor branca, impressão 2x2 cores especiais, 380 paginas com variação de +/- 10%, capa em material sintético, almofada, milo com dados pessoais, calendario anual (ano anterior/atual/posterior), indice telefonico, picote e fita cetin e marcadora de paginas.	Unid	35	R$ 30,00	R$ 1.050,00
02	**CADERNO BROCHURA** ¼, 48 folhas pautadas formato 140 mm x 202 mm.	Unid	5.210	R$ 1,70	R$ 8.857,00
03	**CADERNO** grande capa dura, 96 folhas.	Unid	114	R$ 7,00	R$ 798,00
04	**CADERNO** pequeno capa dura, 96 folhas.	Unid	105	R$ 3,50	R$ 367,50
05	**CADERNO** 96 folhas.	Unid	108	R$2,40	R$ 259,20
06	**CADERNO** universitário capa dura 10 matéria.	Unid	105	R$ 14,00	R$ 1.470,00
TOTAL DO LOTE R$ 12.801,70					
LOTE 02 - CANETAS, LÁPIS, PINCEL E RÉGUA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR R$**	
				UNITARIO	**TOTAL**
01	**APAGADOR** quadro branco magnético spiral Office P.	Unid	150	R$ 7,00	R$ 1.050,00
02	**APONTADOR** de lápis simples retangular, sem depósito, lâmina de aço inox, plástico rígido, com 01 furo.	Unid	774	R$ 0,50	R$ 387,00
03	**CORRETIVO TIPO FITA**	UNID	150	R$ 6,00	R$ 900,00
04	**CORRETIVO LÍQUIDO** a base de água secagem rápida atóxica embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade frasco de 18 ml. Com certificado de segurança do Inmetro, linha executive, não tóxico.	Unid	200	R$ 1,80	R$ 360,00
05	**CAIXA DE LÁPIS DE COR**, formato redondo, com 12 cores, confeccionado em madeira medindo aproximadamente 170 mm e 180 mm de comprimento e diâmetro 6 mm c/ tolerância de 0.05 mm produzido com madeira de reflorestamento.	cx	531	R$ 5,50	R$ 2.920,50
06	**CANETA ESFEROGRAFICA 07**, ponta anti-rachadura, escrita fina e macia. Corpo sextavado, evita que role na mesa facilmente. Pega arredondada. Proporciona escrita suave. Cor azul, cx c/ 50 und.	Cx	48	R$ 35,00	R$ 1.680,00
07	**CANETA ESFEROGRAFICA 07**, ponta anti-rachadura, escrita fina e macia. Corpo sextavado, evita que role na mesa facilmente. Pega arredondada. Proporciona escrita suave. Cor preta, cx c/ 50 und.	Cx	20	R$ 35,00	R$ 700,00
08	**CANETA ESFEROGRAFICA 07**, ponta anti-rachadura, escrita fina e macia. Corpo sextavado, evita que role na mesa facilmente. Pega arredondada. Proporciona escrita suave. Cor vermelha, cx c/ 50 und	Cx	15	R$ 35,00	R$ 525,00
09	**CANETA MARCA TEXTO**, cx c/6 unidades, corpo com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico ou retangular, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta chanfrada 2-5 mm, altura 32 cm e largura 20 cm, peso 150 gr, dura e resistente, em poliéster, nylon, acrílico ou similar apropriado, com tinta fluorescente a base d'água.	Cx	72	R$ 12,00	R$ 864,00
10	**CANETA** para CD e DVD ponta média e espessura de escrita de 0,7 mm Tinta à base de álcool de rápida secagem que evita sujeiras. Grip emborrachado que proporciona conforto e controle.Disponível nas cores: azul, preta e vermelha, cx c/12 unidades. Odor suave.	Cx	12	R$ 42,00	R$ 504,00
11	**LÁPIS GRAFITE PRETO HB Nº 2**, material corpo em resina plástica flexível, na cor preta, formato redondo, altura 1,50cm e largura 5,50 cm, peso liquido 80 gramas.	Unid	6.380	R$ 0,50	R$ 3.190,00
12	**LAPÍS** grafite para desenho 6B	Unid	42	R$ 3,00	R$ 126,00
13	**CANETINHA** embalagem C/ 12 cores, tinta lavável, atóxica cores mais vivas com grande durabilidade.	CX	190	R$ 5,50	R$ 1.045,00
14	**PINCEL ATÔMICO**, com ponta chanfrada indeformável p/ uso em papel, cartolina e papelão. Tinta à base de álcool, escrita grossa recarregável.	Unid	80	R$ 4,50	R$ 360,00
15	**PINCEL QUADRO BRANCO** recarregável, cor azul e preto, ponta macia que não danifica o quadro, feito com tinta especial que apaga facilmente, ponta acrílico 6.0 mm, espessura de escrita 2.3 mm.	Unid	320	R$ 5,50	R$ 1.600,00
16	**RÉGUA** de plástico transparente 30 cm de comprimento, com números de escala em preto e visível.	Unid	550	R$ 1,00	R$ 550,00
TOTAL DO LOTE R$ 16.761,50					
LOTE 03 - ETIQUETAS E SACOLINHA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR R$**	
				UNITARIO	**TOTAL**
01	**ETIQUETAS** inkjet + lazer A4 38,1 x 63,5, embalagem c/25 etiquetas (288,5 mm x 2000.0) utilizadas nas impressoras de tinta e lazer, com alto nível de apresentação.	Pct	10	R$ 18,00	R$ 180,00

02	**ETIQUETAS** inkjet + lazer A4 38,1 x 63,5, embalagem c/100 folhas de 33 etiquetas, totalizando 3.300 etiquetas (25,4 mm x 63,5mm), , utilizadas nas impressoras de tinta e lazer, com alto nível de apresentação.	Cx	5	R$ 55,00	R$ 275,00
TOTAL DO LOTE R$ 455,00					
LOTE 04 - EMBORRACHADOS E CARTOLINAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR R$**	
				UNITARIO	**TOTAL**
01	**EMBORRACHADO** material borracha EVA lisa, atóxico, com 4 mm de espessura, formato 45cmX60cm, cores diversas.	Unid	1.210	R$ 2,50	R$ 3.025,00
02	**EMBORRACHADO** material borracha EVA estampado, atóxico, com 2 mm de espessura, formato 45cmX60cm, cores diversas.	Unid	420	R$ 6,00	R$ 2.520,00
03	**EMBORRACHADO** material borracha EVA lisa, atóxico, tamanho 90cmX180cm, cores diversas.	Unid	500	R$ 20,00	R$ 10.000,00
04	**CARTOLINA GUACHE** 50 x 60 cm. Aplicação /utilização: para confecções de cartazes e trabalho manuais. Características gerais: confeccionado em papel alcalino, com superfície e massa homogênea, espessura uniforme, baixo índice de deformação devido ao calor. Deverá possibilitar a utilização de canetas esferográficas e/ou hidrográficas sem ocasionar borrões.	Unid	1.000	R$ 0,80	R$1.300,00
05	**CARTOLINA COMUM** branca nas dimensões 500x62960mm com gramatura 150g/m²	Unid	2.200	R$ 0,80	R$ 1.760,00
06	**CARTOLINA LAMINADA** 150g 49x59 cores variadas	Unid	310	R$ 1,20	R$ 372,00
TOTAL DO LOTE R$ 18.977,00					
LOTE 05 – PAPÉIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR R$**	
				UNITARIO	**TOTAL**
01	**PAPEL A4 TIPO LINHO**, cor branca, 180 g/m2. embalagem c/ 50 fls	Pct	49	R$ 24,00	R$ 1.176,00
02	**PAPEL CAMURÇA**, gramatura: 85g, dimensão da folha 40 cm x 60 cm, aplicação em artesanatos em geral, Cores variadas.	Unid	1.150	R$ 1,00	R$ 1.150,00
03	**PAPEL CARTÃO**, tam 50x66 cm ou superior, 280 g/m2, cores variadas, embalagem c/50 fls.	Pct	16	R$ 24,00	R$ 384,00
04	**PAPEL CASCA DE OVO 180g**, cor branco formato A4(210x297), embalagem com 50 fls.	Pct	13	R$ 25,00	R$ 325,00
05	**PAPEL CELOFANE** ideal para decorações em geral. Dimensões 85x 100,cores vivas e super moderna.	Unid	690	R$ 1,20	R$ 828,00
06	**PAPEL CONTATO** transparente 25 m x 45,18cm	Rl	4	R$ 80,00	R$ 320,00
07	**PAPEL CREPON** formato 0,48 X 2,00m ou superior, Cores variadas. Caixa c/ 40 rolos.	CX	190	R$ 1,20	R$ 228,00
08	**PAPEL FICHARIO** embalagem com 100 fls. (215 x 320).	Pct	31	R$ 10,00	R$ 310,00
09	**PAPEL FOTOGRAFICO** A4, 180g, alto brilho, embalagem com 20 fls.	Pct	68	R$16,00	R$ 1.088,00
10	**PAPEL LAMINADO** 50x60cm com superfície de aparência metálica colorido. Com certificado de segurança do Inmetro.	Unid	260	R$ 1,20	R$ 312,00
11	**PAPEL MADEIRA** ouro, 80 g, 66x96 kraft.	Unid	1.200	R$ 1,00	R$ 1.200,00
12	**PAPEL OFICIO A4**, 210 x x297mm, cor branco, pacote com 500 folhas, caixa c/ 10 resmas.	Cx	320	R$ 200,00	R$ 64.000,00
13	**PAPEL** sulfite A4 COLORIDO 75G COM 500 FLS. 210 X 297.	Resma	6	R$ 29,00	R$ 174,00
14	**PAPEL PARA PRESENTE** ½ folha (48 x 66).	Fl	550	R$ 0,60	R$ 330,00
15	**PAPEL SEDA** 48x60 cm, cores mistas, 18 g/m .	Fl	1.000	R$ 0,30	R$ 300,00
16	**PAPEL SULFITE 40g**, A-4, 120m/m2, com 50 folhas, pratico para ser usado em qualquer lugar.	Resma	105	R$ 3,00	R$ 315,00
17	**PAPEL VERGÊ** tamanho A4- 210 x 297 mm, cor branco, pacote com 100 folhas, gramatura 120g/m2.	Pct	10	R$ 24,00	R$ 240,00
18	**PAPEL PAUTADO** em png	Pct	85	R$ 14,00	R$ 1.190,00
19	**CARBONO DUPLA FACE A4**, para escrita manual, na cor preta, dimensão 215x315 mm, cx c/ 100 unidade.	Cx	2	R$ 45,00	R$ 90,00
TOTAL DO LOTE R$ 73.960,00					
LOTE 06 – COLAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR R$**	
				UNITARIO	**TOTAL**
01	**COLA BRANCA** composição polivinil acetato – PVA, aplicação papel embalagem de 1 litro.	Lt	120	R$ 18,00	R$ 2.160,00
02	**COLA BRANCA** escolar 40g á base de água apropriada para uso de trabalhos escolares, produto lavável e atóxico.	Unid	227	R$ 1,10	R$ 249,70
03	**COLA BRANCA** 100g a base de PVA em dispersão aquosa, dimensões 14x7x5 cm.	Unid	80	R$ 2,00	R$ 160,00
04	**COLA BRANCA** líquido atóxico, tipo pastosa, à base de acetato de polivinila (PVA), secagem rápida, aplicação em papel alcalino, cartolina, papel fotográfico e madeiras leves, frasco em plástico, embalagem de 1 KG.	Kg	60	R$ 18,00	R$ 1.080,00
05	**COLA BRASCOPLAST** OU SIMILAR, adesivo de contato, 75 gr.	Unid	240	R$ 10,00	R$ 2.400,00
06	**COLA C/ GLITER** a base de PVA nas cores primárias com bico economizador de peso liquido 25gr cada.	Unid	110	R$ 3,00	R$ 330,00
07	**COLA COLORIDA** para trabalhos escolares e artesanais, não tóxico, cores com brilho intenso, embalagem com 06 cores, 23 grs, bico aplicador.	Unid	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
08	**COLA INSTANTANEA** a base cianoacrilato liquido para uso artesanal profissional, peso liquido 20g, disponivel em bico dosador.	Unid	55	R$ 13,00	R$ 715,00
09	**COLA ISOPOR** 1000g, indicada para uso em maquetes e materiais com isopor, cola PVA em solução alcoólica	Unid	100	R$ 34,00	R$ 3.400,00
10	**COLA ISOPOR** 90g, a base de PVA em solução alcoólico, não tóxico.	Unid	100	R$ 4,00	R$ 400,00
11	**COLA ISOPOR** 40g a base de PVA em solução alcoólico, não tóxico.	Unid	60	R$ 2,00	R$ 120,00

12	**COLA QUENTE** refil fino 7,5 mm x 300 mm.	Unid	525	R$ 0,70	R$ 367,50
13	**COLA QUENTE** refil grosso 11 mm	Unid	530	R$ 1,40	R$ 742,00
TOTAL DO LOTE R$ 13.124,20					

LOTE 07 – ENVELOPES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR R$	
				UNITARIO	TOTAL
01	**ENVELOPE** saco Kraft 80g amarelo ouro tamanho A4 24 x 34. (Oficio)	Unid	5.600	R$ 0,50	R$ 2.800,00
02	**ENVELOPE** saco Kraft amarelo ouro tamanho 200 x 280.(médio)	Unid	600	R$ 0,40	R$ 240,00
03	**ENVELOPE** saco Kraft amarelo ouro tamanho 114 x 229.(Pequeno)	Unid	200	R$ 0,30	R$ 60,00
04	**ENVELOPE** saco Kraft amarelo ouro tamanho 260 x 360. (grande)	Unid	120	R$ 0,60	R$72,00
TOTAL DO LOTE R$ 3.172,00					

LOTE 08 – FITAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR R$	
				UNITARIO	TOTAL
01	**FITA ADESIVA** multiuso 12mm x 50 m.	Unid	70	R$ 2,00	R$ 140,00
02	**FITA ADESIVA** multiuso 12 mm x 10 m.	Unid	35	R$ 1,00	R$ 35,00
03	**FITA ADESIVA** dupla face 12 mm x 30m	Unid	35	R$ 6,00	R$ 210,00
04	**FITA DUPLA FACE,** 24cm x 30m, fabricada em papel.	Unid	70	R$ 12,00	R$ 840,00
05	**FITA ADESIVA** larga transparente material polipropileno, tipo mono face largura aproximada de 45mm x 45m.	Unid	100	R$ 4,00	R$ 400,00
06	**FITA ADESIVA** marrom polip. 45 mm x 45m.	Unid	30	R$ 4,00	R$120,00
07	**FITA CREPE** branca, dimensão 19mmx50mm.	Unid	70	R$ 6,00	R$ 420,00
08	**FITA DE CETIM** nº 01 face simples, medindo 10 metros e 7 mm, 100% poliamida, cores variadas.	Unid	40	R$ 4,00	R$ 160,00
09	**FITA DE CETIM** nº 02 face simples, medindo 10 metros e 7 mm, 100% poliamida, cores variadas	Unid	30	R$ 4,00	R$ 120,00
10	**FITA DECORATIVA** 100% poliéster,largura 9mm, comprimento 10 metros, cores variadas.	Unid	85	R$ 7,00	R$ 595,00
11	**FITA METALÓIDE**, largura 10 mm. Comprimento 50m, 100% poliéster metalizado.	Unid	90	R$ 6,00	R$540,00
TOTAL DO LOTE R$ 3.580,00					

LOTE 09 - DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR R$	
				UNITARIO	TOTAL
01	**ALMOFADA** para carimbo de feltro com entitamento em estojo plástico 9,8x16,7cm, cor, preta embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	Unid	27	R$ 5,00	R$135,00
02	**ALGODÃO,** produzada a partir de rigoraza seleção de fibras naturais, 100% puro algodão hidrofilizado, que asseguram qualidade, higiene, maciez e alto poder de absorção, ideal para higienização e assepsia da pele, remoção de maquiagem, esmalte, higiene do bebê e outros.	Pct	100	R$ 2,50	R$ 250,00
03	**RABO DE RATO,** de 3mm, rolo com 50 metros, cores: preto e branco.	RL	30	R$ 20,00	R$ 600,00
04	**FORMA** plástica para gesso	Unid	10	R$ 30,00	R$ 300,00
05	**MOLHA DEDO**, peso líquido 12g, creme ligeiramente perfumado, indicado no manuseio de papeis e papel moeda, não tóxico, não mancha, não contem glicerina.	Unid	4	R$ 6,00	R$ 24,00
06	**PLÁSTICO** transparente, Largura 1,40 x 30 m	m	5	R$ 80,00	R$ 400,00
07	**TNT, cores diversas**	m	2.400	R$ 2,00	R$4.800,00
TOTAL DO LOTE R$ 5.509,00					

LOTE 10 – LIVROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR R$	
				UNITARIO	TOTAL
01	**LIVRO ATA** na cor preta c/ 100 fls numeradas, medindo 220x320 mm/vertical; capa pesando 1250g/m2; revestida com papel raft, pesando 80g/m2; papel off-set, pesando 56g/m2	Unid	58	R$ 18,00	R$ 1.044,00
02	**LIVRO DE PONTO** papel sulfite, 63/75 g/m2, com 100 folhas numeradas, capa dura, formato 220 x 316 mm.	Unid	100	R$ 18,00	R$1.800,00
03	**LIVRO PROTOCOLO** 145x205mm c/ 100 fls, capa pesando 1250g/m2; revestida com papel off-set plastificado, c/ 80g/m2 em papel off-set, pesando 56g/m2 .	Unid	42	R$ 12,00	R$504,00
TOTAL DO LOTE R$ 3.348,00					

LOTE 11 - BANDEJA, ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO E PRANCHETA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR R$	
				UNITARIO	TOTAL
01	**BANDEJA** correspondência acrílica 1 andar vertical.	Unid	14	R$ 33,00	R$ 462,00
02	**ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO** para armazenar documentos utilizados na posição horizontal ou vertical, Cor cristal, dimensões 330x115x290.	Unid	8	R$ 85,00	R$ 680,00
03	**PRANCHETA PORTÁTIL**, material acrílico, 23,3 cm x 32,0 cm, espessura de 3 mm, cor fume, com prendedor em acrílico	Unid	22	R$ 18,00	R$396,00
TOTAL DO LOTE R$ 1.538,00					

LOTE 12 – PASTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR R$

				UNITARIO	TOTAL
01	**PASTA** plástica polionda, ofício, aba e elástico, espessura 35 mm, cores diversas	Unid	90	R$ 4,50	R$ 405,00
02	**PASTA** plástica com elástico 30 mm, ofício, cores diversas.	Unid	600	R$ 4,30	R$ 2.580,00
03	**PASTA** c/ aba elástico PP fina cores diversas.	Unid	300	R$ 2,00	R$ 600,00
04	**PASTA PAPELÃO** com elástico.	Unid	200	R$ 2,00	R$ 400,00
05	**PASTA PAPELÃO** com grampo trilho, formato 235x325mm, cores variadas.	Unid	400	R$ 2,00	R$ 800,00
06	**PASTA PLÁSTICA** com grampo trilho plástico, cores variadas, tamanho 35mmx246mm, polipropileno altamente resistente.	Unid	190	R$ 2,50	R$475,00
07	**PASTA SANFONADA**, formato oficio, com 31 divisórias, com etiquetas, fechamento elástico, cristal, medindo 38x26 cm (AXL).	Unid	32	R$ 60,00	R$ 1.950,00
08	**PASTA SUSPENSA** de papelão, medindo 230x360mm, com prendedor interno tipo trilho com visor.	Unid	70	R$ 2,00	R$ 140,00
09	**REGISTRADORAS A – Z** altamente resistente e durável, formato oficio, lombada larga, com mecanismo niquelado, dimensões L: 285x A: 75x C:345MM.	Unid	160	R$ 11,00	R$ 1.760,00
10	**CAIXA PARA ARQUIVO** morto em papelão 480g, espessura aprox. 2 mm, formato oficio, cor marrom, medidas aproximadas 360 mm x 140mmx240mm.	Unid	130	R$ 4,00	R$520,00
TOTAL DO LOTE R$ 9.600,00					

LOTE 13 – ISOPOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR R$	
				UNITARIO	TOTAL
01	**BOLA DE ISOPOR** maciça, branca, diâmetro 40 mm.	Unid	14	R$ 1,20	R$16,80
02	**BOLA DE ISOPOR** maciça, branca, diâmetro 75 mm.	Unid	14	R$ 1,50	R$ 21,00
03	**PLACAS DE ISOPOR**, com tamanho padrão 1000x500 e espessura 10 mm.	Unid	115	R$ 3,00	R$ 345,00
04	**PLACAS DE ISOPOR**, com tamanho padrão 1000x500 e espessura 15 mm.	Unid	120	R$ 5,00	R$ 600,00
05	**PLACAS DE ISOPOR**, com tamanho padrão 1000x500 e espessura 20 mm.	Unid	95	R$ 6,00	R$ 570,00
06	**PLACAS DE ISOPOR**, com tamanho padrão 1000x500 e espessura 25 mm.	Unid	45	R$ 7,00	R$ 315,00
07	**PLACAS DE ISOPOR**, com tamanho padrão 1000x500 e espessura 3 mm.	Unid	25	R$ 2,00	R$ 50,00
08	**PLACAS DE ISOPOR**, com tamanho padrão 1000x500 e espessura 5 mm.	Unid	95	R$ 2,00	R$190,00
09	**PLACAS DE ISOPOR**, com tamanho padrão 1000x500 e espessura 50 mm.	Unid	22	R$ 12,00	R$ 264,00
10	**PLACAS DE ISOPOR**, com tamanho padrão 1000x500 e espessura 75 mm.	Unid	22	R$ 25,00	R$550,00
TOTAL DO LOTE R$ 2.921,80					

LOTE 14 - MATERIAL DE METAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR R$	
				UNITARIO	TOTAL
01	**ALFINETE** de escritório nº 01(um), em poliestireno e arame de aço niquelado, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pct	10	R$ 5,00	R$ 50,00
02	**ARGOLA** chaveiro para confecção de lembrancinhas em geral	Unid	200	R$ 0,40	R$ 80,00
03	**CLIPS** para papéis nº 2/0 em metal galvanizado formato paralelo embalagem c/ 500g	cx	26	R$ 12,00	R$ 312,00
04	**CLIPS** para papeis nº 3/0 em metal galvanizado formato paralelo embalagem c/ 500g.	cx	20	R$ 12,00	R$ 240,00
05	**CLIPS** para papeis nº 4/0 em metal galvanizado formato paralelo embalagem c/ 500g.	Cx	20	R$ 12,00	R$ 240,00
06	**CLIPS** para papeis nº 6/0 em metal galvanizado formato paralelo embalagem c/ 500g.	Cx	17	R$ 12,00	R$ 204,00
07	**CLIPS** para papeis nº 8/0 em metal galvanizado formato paralelo embalagem c/ 500g.	cx	19	R$ 12,00	R$ 228,00
08	**CORTADOR DE ISOPOR** elétrico piro zcortref. E2 , voltagem 110/220 v com 1 temperatura.	Unid	7	R$ 270,00	R$ 1.890,00
09	**ESTILETE** grande de 22 mm, cabo em plástico rígido, e lâmina fabrica de aço, com arestas de corte retificadas para uso geral.	Unid	49	R$ 7,00	R$ 343,00
10	**ESTILETE** médio de 18 mm, cabo em plástico rígido, e lâmina fabrica de aço, com arestas de corte retificadas para uso geral..	Unid	32	R$ 3,00	R$ 96,00
11	**ESTILETE** pequeno 9 mm cabo em plástico rígido, e lamina fabricadas de aço, com arestas de corte retificadas para uso geral..	Unid	35	R$ 2,00	R$ 70,00
12	**EXTRATOR DE GRAMPO tipo ratinho, do pequeno.**	unid	50	R$ 6,00	R$ 300,00
13	**EXTRATOR DE GRAMPO** tipo espátula, fabricado em chapa de aço fina fria, zincado, comprimento 15cm e largura 2cm, utilizado para sacar grampos de grampeadores.	Unid	30	R$ 3,00	R$ 90,00
14	**GRAMPEADOR** grande 26/6 capacidade para grampear 26 folhas, design moderno e alta resistência, com estrutura metálica grampeia e alfineta.	Unid	45	R$ 22,00	R$990,00
15	**GRAMPEADOR** médio de mesa metálico.Capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m2,fabricado em chapa de açomola resistente comretração automática.	Unid	30	R$ 22,00	R$ 660,00
16	**GRAMPEADOR** grande, metálico, capacidade para grampear 240 folhas.	UNID	3	R$ 150,00	R$450,00
17	**GRAMPO** grande, tam. 12/24, capacidade para grampear 240 folhas, galvanizado, cx c/5000.	CX	12	R$ 22,00	R$ 264,00
18	**GRAMPO** para grampeador galvanizado, 26/6, capacidade para até 25 folhas, caixa com 5.000 grampos.	CX	30	R$ 4,00	R$ 120,00
19	**GRAMPO** para grampeador contém 32 pentes AM. 23/13.	Cx	7	R$ 22,00	R$ 374,00
20	**GRAMPO** para grampeado galvanizado, 1/14m, capacidade para até 25 folhas, caixa com 5.000 grampos.	Cx	21	R$ 7,00	R$ 147,00

21	**GRAMPO** em metal para pastas, tipo trilho, dimensões 80 mm, em aço estanhado cx c/50.	Cx	30	R$ 15,00	R$ 450,00
22	**PERCEVEJO**, cor dourado, peso liquido 50 grs, fabricado em arame e chapa de aço, caixa c/ 100 und.	Cx	5	R$ 3,50	R$ 17,50
23	**PERFURADOR** de papel grande, estrutura metálica resistente, 2 redondos, com capacidade até 70 folhas, funcionamento manual, com centralizador.	Unid	19	R$ 125,00	R$ 2.375,00
24	**PERFURADOR** de papel médio 20 folhas, aço, cavalete duplo, pinos perfurantes com tratamento de superfície, tapete plástico.	Unid	5	R$ 20,00	R$ 100,00
25	**PISTOLA** cola quente grande possui ponta com isolante térmico que diminui o risco de queimaduras. Bivolt 110/220 volts – 60 wats. P600	Unid	22	R$ 30,00	R$ 660,00
26	**PISTOLA** cola quente pequena potência de 40 watts 110v a 220v, fio reforçado com plug elétrico especial	Unid	20	R$ 22,00	R$ 440,00
27	**TESOURA ESCOLAR** em aço inox, ponta arredondada, c/ 13 cm, cabo polipropileno, espessura mínima da chapa 1,2mm, a marca do fabricante devera estar gravada no corpo do produto.	Unid	460	R$ 3,50	R$ 1.610,00
28	**TESOURA** grande lâmina em aço inox 8", cabo em polipropileno, dimensões/peso 275mm x 100mm, tamanho: 18mm	Unid	60	R$ 8,00	R$ 480,00
29	**TESOURA** pequena sem ponta	Unid	250	R$ 3,50	R$ 875,00
TOTAL DO LOTE R$ 14.155,50					
LOTE 15 – PILHAS					

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR R$**	
				UNITARIO	**TOTAL**
01	**PILHA TIPO ALCALINA** 1.5 v, grande(D)	Cx	2	R$ 17,00	R$ 34,00
02	**PILHA AAA (PALITO**) recarregável ideal para controle de televisão/ ar condicionado.	Cx	25	R$ 15,00	R$ 375,00
03	**PILHA AAA (PALITO**) ideal para controle de televisão/ ar condicionado.	Cx	22	R$ 3,00	R$66,00
04	**PILHA TIPO ALCALINA** 1.5 v,média	Cx	11	R$ 14,00	R$ 154,00
05	**PILHA** tipo alcalina 1.5 v, pequena (AA) cart.	Cx	26	R$ 4,00	R$104,00
TOTAL DO LOTE R$ 733,00					
LOTE 16 - MATERIAL DE BORRACHAS					

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR R$**	
				UNITARIO	**TOTAL**
01	**BALÕES** tamanho 7, ideais para decoração de ventos. Diâmetro do balão inflado 20,5cm volume 4,51. Produto aprovado pelo Inmetro. Composição: látex natural, corantes atóxicos, agentes vulcanizantes. Pacote com 50 unidades, produto de boa qualidade, cores diversas.	Pct	420	R$ 9,00	R$ 3.780,00
02	**BORRACHA BICOLOR** (vermelha e azul), medindo aprox. 5,5cm de comprimento, apropriada p/ apagar escrito a lápis em uma de suas extremidades e na outra escrito a caneta.	Unid	3.190	R$ 0,80	R$ 2.552,00
03	**BORRACHA** escolar, branca, tipo ponteira, para encaixe no lápis. Caixa com 50 unidades, dados de identificação do produto, marca do fabricante e validade.	Cx	4.112	R$ 0,25	R$ 1.028,00
04	**ELÁSTICO** amarelo em látex, forma circular, super resistente, peso liquido 50 g.	Pct	50	R$ 5,00	R$ 250,00
7.610,00					
LOTE 17 – ESPIRAIS					

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR R$**	
				UNITARIO	**TOTAL**
01	**ESPIRAL** de PVC 07 mm	Unid	600	R$ 0,50	R$ 300,00
02	**ESPIRAL** de PVC 09 mm	Unid	600	R$ 0,50	R$ 300,00
03	**ESPIRA**l de PVC 12 mm	Unid	600	R$ 0,50	R$ 300,00
04	**ESPIRAL** de PVC 14 mm	Unid	200	R$ 0,50	R$ 100,00
05	**ESPIRAL** de PVC 20 mm	Unid	200	R$ 0,60	R$ 120,00
06	**CAPA** encadernação A4 incolor/transparente/colorida(FRENTE)	Unid	1.030	R$ 0,60	R$ 618,00
07	**CAPA** encadernação A4 preta (TRÀS)	Unid	1.030	R$0,60	R$618,00
TOTAL DO LOTE R$ 2.356,00					
LOTE 18 – BRILHOS					

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR R$**	
				UNITARIO	**TOTAL**
01	**AREIA PRATEADA**, pacote c/500 g	Pct	64	R$ 60,00	R$ 3.840,00
02	**GLITTER,** peso 3,5 g, aplicação em papeis, madeiras, tecidos e enfeites, para festas, fantasias e maquiagens.	Unid	58	R$ 0,70	R$ 40,60
03	**LANTEJOULA** 06 mm(2g) colorida ou incolor, pacote de 01 kg.	Pct	55	R$ 20,00	R$1.100,00
TOTAL DO LOTE R$ 4.980,60					
LOTE 19 - ARTIGOS P/CARNAVAL					

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR R$**	
				UNITARIO	**TOTAL**
01	**COLARES HAVAIANOS** possuem flores nas cores: Vermelho, Laranja, Amarelo, Rosa, Lilás, Branco e Azul. Produto de alta qualidade. Dimensões 96 cm (comprimento)x 9 cm (pétala).	Unid	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
02	**CONFETE** de papel colorido pacote com 150g.	Pct	120	R$ 16,00	R$ 1.920,00
03	**MAQUIAGENS**	Unid	10	R$ 38,00	R$ 380,00

04	**MÁSCARAS** para baile de fantasias	Unid	200	R$ 13,00	R$ 2.600,00
05	**PERUCAS**	Unid	30	R$ 25,00	R$ 750,00
06	**SERPENTINA**	Pct	90	R$18,00	R$1.620,0
TOTAL DO LOTE R$ 8.870,00					
LOTE 20 – PINCÉIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR R$**	
				UNITARIO	**TOTAL**
01	**PINCEL Nº 2**, formato chato, cabo longo cor amarelo, filamento sintético bege, virola alumínio, composição sintético bege.	Unid	55	R$ 3,00	R$ 165,00
02	**PINCEL Nº 4**, formato chato, cabo longo cor amarelo, filamento sintético bege, virola alumínio, composição sintético bege.	Unid	100	R$ 4,00	R$ 400,00
03	**PINCEL Nº 6**, formato chato, cabo longo cor amarelo, filamento sintético bege, virola alumínio, composição sintético bege.	Unid	100	R$ 4,80	R$480,00
TOTAL DO LOTE R$ 1.045,00					
LOTE 21 – TINTAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR R$**	
				UNITARIO	**TOTAL**
01	**TINTA GUACHE**, não tóxica, a base de resina vegetal e pigmentos orgânicos, indicado para pintura a pincel em papel, papel cartão e cartolina; de 250 gr (cores diversas)	Unid	190	R$ 6,00	R$ 1.140,00
02	**TINTA GUACHE, 6 cores com 15 ml - Acrilex, ideal para trabalhos escolares, aplicações em cartazes, trabalhos de artesanato em tela, gesso, madeira, cerâmica e etc.**	cx	18	R$ 3,00	R$ 54,00
03	**TINTA** para uso em almofada para carimbo, a base de água, na cor azul e preto, frasco com 42 ml.	Unid	73	R$ 4,50	R$ 328,50
04	**TINTA PARA TECIDO** embalagem c/37ml cores diversas.	Unid	70	R$ 4,00	R$ 280,00
05	**TINTA** reabastecedora de marcador para quadro branco contém 20 ml, peso líquido 20g, nas cores vermelho, azul e preto.	Unid	220	R$ 8,00	R$1.760,00
TOTAL DO LOTE R$ 3.562,50					
LOTE 22 - CALCULADORA, CAPA PARA CD E DVD E LANTERNA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR R$**	
				UNITARIO	**TOTAL**
01	**CALCULADORA** mesa 8 dígitos 858, auto off, utiliza pilha AA, dimensões: altura x largura(2.50 cm x 8.00cm) profundidade 12.00 cm.	Unid	35	R$ 18,00	R$ 630,00
02	**CD-R** virgem para gravação áudio e dados; capacidade 700 MB e 80 min; velocidade de gravação 52x.	Unid	780	R$ 1,50	R$ 1.170,00
03	**DVD-R** gravável 4.7 gb 16x, com capacidade para 120 min.	Unid	400	R$ 6,00	R$ 2.400,00
04	**CAPA PARA CD E DVD,** em plástico, embalagem com 100 unidades	Pct	40	R$ 12,00	R$ 480,00
05	**LANTERNA RECARREGAVEL** tática policial – 200w, c/ 560 lumens, feita em alumínio aeronáutico com alto acabamento, regulagem do foco tipo ZOOM de 1x a 200x.	Unid	2	R$ 55,00	R$110,00
TOTAL DO LOTE R$ 4.790,00					
LOTE 23 - ARGILA E GESSO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR R$**	
				UNITARIO	**TOTAL**
01	**ARGILA** pacote de 1kg	Pct	30	R$ 4,50	R$ 135,00
02	**GESSO EM PÓ 1kg**	Saco	15	R$ 2,80	R$ 42,00
TOTAL DO LOTE R$ 177,00					
LOTE 24 - CORDÃO E BARBANTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR R$**	
				UNITARIO	**TOTAL**
01	**CORDÃO BRANCO,** 4/8 de 300g	Unid	35	R$ 15,00	R$ 525,00
02	**BARBANTE** cru N: 4/8, contém 1 rolo 370, metros, composição 100% algodão.	Unid	30	R$ 20,00	R$600,00
TOTAL DO LOTE R$ 1.125,00					
LOTE 25 – QUADROS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR R$**	
				UNITARIO	**TOTAL**
01	**QUADRO** de aviso, medida da moldura 1,80 x 1,20 m em madeira de reflorestamento, tela com acabamento em feltro.	Unid	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
02	**QUADRO BRANCO,** confeccionado em MDF e laminado melamínico branco (fórmica), fixadores superiores e inferiores, moldura em madeira, aparador de 30cm para apagador e canetinhas, medindo 200 X 100cm.	Unid	14	R$ 270,00	R$3.780,00
TOTAL DO LOTE R$ 6.280,00					
LOTE 26 - GIZ E MASSA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR R$**	
				UNITARIO	**TOTAL**
01	**GIZ DE CERA** cx c/6 cores, grosso antialérgico dimensão mínima 140x98x11mm cores diversas	Cx	600	R$ 4,00	R$ 2.400,00

	formato redondo e triangular, com norma da BNT-nbr nm300, com certificado de segurança do Inmetro.				
02	**GIZ DE CERA**, com 12 unidades, formato anatômico, peso liquido 112g, fabricado com cera de alta qualidade proporcionando cobertura e excelentes traços, dando vivacidade dos de desenhos.	Cx	280	R$ 4,00	R$ 1.120,00
03	**GIZ ESCOLAR,** comum branco, produto não tóxico, com película plástica que não suja as mãos, não solta pó, antialérgico, mais resistente. Cada caixinhas c/ 64 bastões.	Cx	9	R$ 100,00	R$ 900,00
04	**MASSA P/ MODELAR**, estojo c/ 12 cores, atóxica, peso min. 180g, produzido a base de ceras, pigmentos e carga, super macia, com aroma de tutti-frutti.	Cx	620	R$ 3,50	R$2.170,00
TOTAL DO LOTE R$ 6.590,00					

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00016/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00016/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00016/2017 e a proposta da empresa S.F.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 22 de fevereiro de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

S.F.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:7202F9C6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	109.989.524,00	109.991.345,60	9.444.822,76	8,59	9.444.822,76	8,59	100.546.522,84
Receitas Correntes	64.295.882,00	64.297.703,60	9.363.222,76	14,56	9.363.222,76	14,56	54.934.480,84
Receita Tributária	3.830.000,00	3.830.000,00	419.100,10	10,94	419.100,10	10,94	3.410.899,90
Impostos	3.775.000,00	3.775.000,00	415.132,77	11,00	415.132,77	11,00	3.359.867,23
Taxas	55.000,00	55.000,00	3.967,33	7,21	3.967,33	7,21	51.032,67
Receitas de Contribuições	1.300.000,00	1.300.000,00	196.350,22	15,10	196.350,22	15,10	1.103.649,78
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.100.000,00	1.100.000,00	196.350,22	17,85	196.350,22	17,85	903.649,78
Receita Patrimonial	774.000,00	774.000,00	69.012,53	8,92	69.012,53	8,92	704.987,47
Receitas Imobiliárias	40.000,00	40.000,00	1.468,00	3,67	1.468,00	3,67	38.532,00
Receitas de Valores Mobiliários	484.000,00	484.000,00	67.544,53	13,96	67.544,53	13,96	416.455,47
Receita de Concessões e Permissões	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Receita de Serviços	103.800,00	103.800,00	100,00	0,10	100,00	0,10	103.700,00
Transferências Correntes	57.912.510,00	57.914.327,00	8.635.415,45	14,91	8.635.415,45	14,91	49.278.911,55
Transferências Intergovernamentais	55.190.328,00	55.190.328,00	8.633.598,45	15,64	8.633.598,45	15,64	46.556.729,55
Transferências de Convênios	2.722.182,00	2.722.182,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.722.182,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	1.817,00	1.817,00	100,00	1.817,00	100,00	0,00

Outras Receitas Correntes	375.572,00	375.576,60	43.244,46	11,51	43.244,46	11,51	332.332,14
Multas e Juros de Mora	154.000,00	154.004,60	15.312,26	9,94	15.312,26	9,94	138.692,34
Indenizações e Restituições	42.100,00	42.100,00	17.353,89	41,22	17.353,89	41,22	24.746,11
Receita da Dívida Ativa	169.472,00	169.472,00	10.578,31	6,24	10.578,31	6,24	158.893,69
Receitas Diversas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receitas de Capital	45.693.642,00	45.693.642,00	81.600,00	0,18	81.600,00	0,18	45.612.042,00
Transferências de Capital	45.693.642,00	45.693.642,00	81.600,00	0,18	81.600,00	0,18	45.612.042,00
Transferências Intergovernamentais	9.980.000,00	9.980.000,00	81.600,00	0,82	81.600,00	0,82	9.898.400,00
Transferências de Convênios	35.713.642,00	35.713.642,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.713.642,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	109.989.524,00	109.991.345,60	9.444.822,76	8,59	9.444.822,76	8,59	100.546.522,84
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	109.989.524,00	109.991.345,60	9.444.822,76	8,59	9.444.822,76	8,59	100.-546.522,84
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	109.989.524,00	109.991.345,60	9.444.822,76	8,59	9.444.822,76	8,59	100.546.522,84
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	-	0,00	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADDOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	109.989.524,00	109.989.524,00	11.886.021,93	11.886.021,93	98.103.502,07	6.696.075,85	6.696.075,85	103.293.448,15	6.572.493,96	0,00
DESPESAS CORRENTES	60.086.798,00	60.281.544,00	9.410.257,22	9.410.257,22	50.871.286,78	6.248.157,10	6.248.157,10	54.033.386,90	6.148.936,92	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.002.061,00	37.037.344,00	7.786.013,67	7.786.013,67	29.251.330,33	5.330.739,79	5.330.739,79	31.706.604,21	5.320.955,05	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.083.737,00	23.243.200,00	1.624.243,55	1.624.243,55	21.618.956,45	917.417,31	917.417,31	22.325.782,69	827.981,87	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	49.259.776,00	49.065.030,00	2.475.764,71	2.475.764,71	46.589.265,29	447.918,75	447.918,75	48.617.111,25	423.557,04	0,00
INVESTIMENTOS	46.488.759,00	46.293.013,00	35.128,71	35.128,71	46.257.884,29	30.357,71	30.357,71	46.262.655,29	5.996,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.617.017,00	2.618.017,00	2.440.636,00	2.440.636,00	177.381,00	417.561,04	417.561,04	2.200.455,96	417.561,04	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	642.950,00	642.950,00	0,00	0,00	642.950,00	0,00	0,00	642.950,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	109.989.524,00	109.989.524,00	11.886.021,93	11.886.021,93	98.103.502,07	6.696.075,85	6.696.075,85	103.293.448,15	6.572.493,96	0,00
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										R$ 1,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	109.989.524,00	109.989.524,00	11.886.021,93	11.886.021,93	98.103.502,07	6.696.075,85	6.696.075,85	103.293.448,15	6.572.493,96	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.748.746,91	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	109.989.524,00	109.989.524,00	11.886.021,93	11.886.021,93	98.103.502,07	6.696.075,85	9.444.822,76	103.293.448,15	6.572.493,96	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de março de 2017 as 23:22:01										

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7
CPF 477.984.084-87

ITALO MARQUES COSTA
Secretário de Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:75543F15

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS LIQUIDAS E DESPESAS PROPRIAS COM AÇÕES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (c)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	32.937.482,00	32.937.482,00	5.444.971,67	16,53
Impostos	3.775.000,00	3.775.000,00	415.132,77	11,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	170.472,00	170.472,00	10.735,90	6,30
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	28.992.010,00	28.992.010,00	5.019.103,00	17,31
Da União	22.511.800,00	22.511.800,00	3.982.845,09	17,69
Do Estado	6.480.210,00	6.480.210,00	1.036.257,91	15,99
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	28.119.824,00	28.119.824,00	2.127.511,54	7,57
Da União para o Município	26.368.259,00	26.368.259,00	2.098.676,65	7,96
Do Estado para o Município	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	1.701.565,00	1.701.565,00	28.834,89	1,69
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	54.730.480,00	54.730.480,00	2.876.160,03	5,26
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	5.798.262,00	5.798.262,00	1.003.820,48	17,31
TOTAL	109.989.524,00	109.989.524,00	9.444.822,76	8,59
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	22.631.134,00	22.651.046,00	2.010.581,55	8,88
Pessoal e Encargos Sociais	13.693.909,00	13.702.027,00	1.771.330,28	12,93
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	8.937.225,00	8.949.019,00	239.251,27	2,67
DESPESAS DE CAPITAL	11.416.599,00	11.396.687,00	0,00	0,00
Investimentos	11.416.599,00	11.396.687,00		
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	34.047.733,00	34.047.733,00	2.010.581,55	5,91
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e) Despesas com a Saúde
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	34.047.733,00	34.047.733,00	2.010.581,55	0,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	28.119.824,00	28.088.030,00	1.497.404,92	5,33
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde– SUS	22.295.725,00	22.288.823,00	1.497.404,92	6,72
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos	5.824.099,00	5.799.207,00		
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	5.927.909,00	5.959.703,00	513.176,63	8,61
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS		

		PRÓPRIOS VINCULADOS		
		Inscritos em Exercícios Anteriores		Cancelados em 2017 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)		1.713.763,78		
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – LIMITE CONSTITUCIONAL <15%>[2] [(VI – VII) / I]				9,42
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
Atenção Básica	13.514.934,00	13.532.924,00	1.077.991,97	7,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.074.700,00	14.081.602,00	849.621,37	6,03
Suporte Profilático e Terapêutico	5.565.099,00	5.540.207,00		
Vigilância Sanitária	893.000,00	893.000,00	82.968,21	9,29
TOTAL	34.047.733,00	34.047.733,00	2.010.581,55	5,91
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de março de 2017 as 23:24:55				

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7
CPF 477.984.084-87

ITALO MARQUES COSTA
Secretário de Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:119DE236

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	% (c) = (b/a) x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.945.472,00	3.945.472,00	425.868,67	10,79
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	429.472,00	429.472,00	24.325,00	5,66
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	260.000,00	260.000,00	13.746,69	5,29
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	169.472,00	169.472,00	10.578,31	6,24
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	900.000,00	900.000,00	101.525,08	11,28
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	900.000,00	900.000,00	101.525,08	11,28
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.551.000,00	1.551.000,00	147.593,94	9,52
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.550.000,00	1.550.000,00	147.436,35	9,51
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	157,59	15,76
1.3.3-Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.065.000,00	1.065.000,00	152.424,65	14,31

1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.065.000,00	1.065.000,00	152.424,65	14,31
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.945.472,00	3.945.472,00	425.868,67	10,79
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.992.010,00	28.992.010,00	5.019.103,00	17,31
2.1- Cota-Parte FPM	22.500.000,00	22.500.000,00	3.981.768,76	17,70
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.500.000,00	22.500.000,00	3.981.768,76	17,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.420.210,00	5.420.210,00	868.880,75	16,03
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	6.800,00	6.800,00	1.043,34	15,34
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	6.000,00	6.000,00	63,95	1,07
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	32,99	0,66
2.6- Cota-Parte IPVA	1.054.000,00	1.054.000,00	167.313,21	15,87
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.937.482,00	32.937.482,00	5.444.971,67	16,53

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	% (c) = (b/a) x 100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.299.045,00	1.299.045,00	81.772,23	6,29
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	398.900,00	398.900,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	86.225,00	86.225,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	798.920,00	798.920,00	81.772,23	10,24
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.600.000,00	4.600.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	6.149.045,00	6.149.045,00	81.772,23	1,33

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.798.262,00	5.798.262,00	1.003.820,48	17,37
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	4.500.000,00	4.500.000,00	796.353,68	17,70
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.798.262,00	5.798.262,00	1.003.820,48	17,37
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	1.084.042,00	1.084.042,00	173.776,12	16,03
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	1.220,00	1.220,00	208,66	17,10
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	1.200,00	1.200,00	12,79	1,07
10.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.5)	1.000,00	1.000,00	6,59	0,66
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	210.800,00	210.800,00	33.462,64	15,87
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.889.952,00	11.889.952,00	2.410.476,02	20,26
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.969.508,00	9.969.508,00	2.115.057,53	21,22
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	1.896.444,00	1.896.444,00	289.503,88	15,27
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	24.000,00	24.000,00	5.914,61	24,64
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	4.171.246,00	4.171.246,00	1.111.237,05	26,64
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.111.237,05			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00			

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	%(f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	%(h)=(g/d)x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.068.847,00	8.068.847,00	2.447.874,47	52,67	1.489.254,93	27,67	0,00

13.1 - Com Educação Infantil	492.000,00	492.000,00	107.144,90	21,78	42.144,90	8,57	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	7.576.847,00	7.576.847,00	2.340.729,57	30,89	1.447.110,03	19,10	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	3.821.105,00	3.855.703,00	800.485,50	38,25	462.964,52	19,74	0,00
14.1- Com Educação Infantil	1.366.500,00	1.366.500,00	184.686,77	13,52	34.686,77	2,54	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.454.605,00	2.489.203,00	615.798,73	24,74	428.277,75	17,21	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	11.889.952,00	11.924.550,00	3.248.359,97	27,24	1.952.219,45	16,37	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	61,78
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	19,21
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	19,01
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
						Até o Bimestre(b)	(c) = % (b/a) x 100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3				8.234.370,50	8.234.370,50	1.361.242,92	16,53
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS INSCRITOS EM		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.642.500,00	2.644.760,00	328.028,27	20,31	76.831,67	4,13	0,00
23.1- Creche	2.642.500,00	2.644.760,00	328.028,27	20,31	76.831,67	4,13	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.858.500,00	1.858.500,00	291.831,67	15,70	76.831,67	4,13	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	784.000,00	786.260,00	36.196,60	4,60	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	12.489.952,00	12.580.668,47	3.554.641,23	53,16	2.270.960,70	34,36	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.031.452,00	10.066.050,00	2.956.528,30	29,37	1.875.387,78	18,63	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	12.489.952,00	12.580.668,47	3.554.641,23	53,16	2.270.960,70	34,36	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.458.500,00	2.514.618,47	598.112,93	23,79	395.572,92	15,73	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	539.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	(499.500,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	15.132.452,00	15.265.428,47	3.882.669,50	25,43	2.347.792,37	15,38	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.111.237,05
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	5.914,61
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) [6]	1.117.151,66

38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) [6]	1.230.640,71
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % [6]	22,60

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	370.920,00	370.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.064.625,00	5.971.648,53	10.000,00	0,17	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	6.435.545,00	6.342.568,53	10.000,00	0,16	0,00	0,00	0,00
45- TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (29 + 44)	21.567.997,00	21.607.997,00	3.892.669,50	18,01	2.347.792,37	10,87	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	34.881,28	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	311.990,69
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.404.561,41
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.952.219,45
49.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00
49.2-RESTOS A PAGAR	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.914,61
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	770.247,26

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de março de 2017 as 23:20:53

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7
CPF 477.984.084-87

ITALO MARQUES COSTA
Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:DFBBD35B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS E RECEITAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃOORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS RPPS	PERÍODO DE 2017	REFERÊNCIA 2016
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de março de 2017 as 23:23:22								

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7
CPF 477.984.084-87

ITALO MARQUES COSTA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
PREFEITO

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:037D629A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	63.813.703,60	9.295.678,23	10.301.116,45
Receitas Tributárias	3.830.000,00	419.100,10	583.476,18
IPTU	260.000,00	13.746,69	9.287,17
IRRF	1.065.000,00	152.424,65	165.750,60
ITBI	900.000,00	101.525,08	107.730,57
ISS	1.550.000,00	147.436,35	296.344,97
Outras Receitas Tributárias	55.000,00	3.967,33	4.362,87
Receitas de Contribuições	1.300.000,00	196.350,22	182.163,04
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	1.300.000,00	196.350,22	182.163,04
Receita Patrimonial Líquida	290.000,00	1.468,00	408.406,60
Receita Patrimonial	774.000,00	69.012,53	445.916,60
(-) Aplicações Financeiras	484.000,00	67.544,53	37.510,00
Transferências Correntes	57.914.327,00	8.635.415,45	9.080.846,23
FPM	18.000.000,00	3.185.415,08	2.937.738,48
ICMS	4.336.168,00	695.104,63	633.714,67
Convênios	2.722.182,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	32.855.977,00	4.754.895,74	5.509.393,08
Demais Receitas Correntes	479.376,60	43.344,46	46.224,40
Dívida Ativa	169.472,00	10.578,31	21.718,55
Diversas Receitas Correntes	309.904,60	32.766,15	24.505,85
RECEITAS DE CAPITAL (II)	45.693.642,00	81.600,00	518.536,45
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	45.693.642,00	81.600,00	518.536,45
Outras Transferências de Capital	9.980.000,00	81.600,00	518.536,45
Convênios	35.713.642,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II – III – IV – V)	45.693.642,00	81.600,00	518.536,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	109.507.345,60	9.377.278,23	10.819.652,90

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	60.281.544,00	9.410.257,22	9.883.106,91	6.248.157,10	5.768.116,74	3.162.100,12	4.114.990,17

Pessoal e Encargos Sociais	37.037.344,00	7.786.013,67	6.768.283,19	5.330.739,79	4.580.989,04	2.455.273,88	2.187.294,15
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.243.200,00	1.624.243,55	3.114.823,72	917.417,31	1.187.127,70	706.826,24	1.927.696,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII – IX)	60.280.544,00	9.410.257,22	9.883.106,91	6.248.157,10	5.768.116,74	3.162.100,12	4.114.990,17
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	49.065.030,00	2.475.764,71	1.077.700,44	447.918,75	256.235,65	2.027.845,96	821.464,79
Investimentos	46.293.013,00	35.128,71	536.509,66	30.357,71	29.247,54	4.771,00	507.262,12
Inversões Financeiras	154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	114.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00			0,00	0,00		
Demais Inversões Financeiras	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	2.618.017,00	2.440.636,00	541.190,78	417.561,04	226.988,11	2.023.074,96	314.202,67
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI – XII – XIII– XIV)	46.333.013,00	35.128,71	536.509,66	30.357,71	29.247,54	4.771,00	507.262,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	642.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	107.256.507,00	9.445.385,93	10.419.616,57	6.278.514,81	5.797.364,28	3.166.871,12	4.622.252,29
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII – XVIII)	2.250.838,60	(68.107,70)	400.036,33	3.098.763,42	5.022.288,62	(3.166.871,12)	(4.622.252,29)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00			

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de março de 2017 as 23:23:50

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7
CPF 477.984.084-87

ITALO MARQUES COSTA
Secretário de Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:08B59D0D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a + b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	152.376,41	3.056.190,31	2.169.782,53	0,00	1.038.784,19	14.151,49	16.593,75	0,00	0,00	0,00	30.745,24	1.069.529,43
PODER EXECUTIVO	152.376,41	3.056.190,31	2.169.782,53	0,00	1.038.784,19	14.151,49	16.593,75	0,00	0,00	0,00	30.745,24	1.069.529,43
Prefeitura Municipal de Pombal	0,00	3.056.190,31	2.169.782,53	0,00	886.407,78	13.755,49	16.593,75	0,00	0,00	0,00	30.349,24	916.757,02
Fundo Municipal de Saúde	152.376,41	0,00	0,00	0,00	152.376,41	396,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396,00	152.772,41
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	152.376,41	3.056.190,31	2.169.782,53	0,00	1.038.784,19	14.151,49	16.593,75	0,00	0,00	0,00	30.745,24	1.069.529,43

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de março de 2017 as 23:24:17

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7
477.984.084-87
CPF

ITALO MARQUES COSTA
Secretário de finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:E8A6E0DD

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMIONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃOATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre(b)	%(b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	109.989.524,00	109.989.524,00	11.886.021,93	11.886.021,93	100,00	98.103.502,07	6.696.075,85	6.696.075,85	100,00	103.293.448,15	0,00
Legislativa	2.615.700,00	2.615.700,00	320.947,01	320.947,01	2,70	2.294.752,99	320.947,01	320.947,01	4,79	2.294.752,99	0,00
Ação Legislativa	2.615.700,00	2.615.700,00	320.947,01	320.947,01	2,70	2.294.752,99	320.947,01	320.947,01	4,79	2.294.752,99	
Administração	5.326.000,00	5.325.000,00	1.124.649,80	1.124.649,80	9,46	4.200.350,20	375.215,17	375.215,17	5,60	4.949.784,83	0,00
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Administração Geral	3.531.000,00	3.531.000,00	326.079,10	326.079,10	2,74	3.204.920,90	231.370,91	231.370,91	3,46	3.299.629,09	
Administração Financeira	1.768.000,00	1.767.000,00	798.570,70	798.570,70	6,72	968.429,30	143.844,26	143.844,26	2,15	1.623.155,74	
Formação de Recursos Humanos	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	
Assistência Social	5.976.177,00	5.976.177,00	298.957,19	298.957,19	2,52	5.677.219,81	287.169,12	287.169,12	4,29	5.689.007,88	0,00
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Assistência à Criança a ao Adolescente	372.000,00	376.012,00	22.556,77	22.556,77	0,19	353.455,23	22.313,14	22.313,14	0,33	353.698,86	
Assistência Comunitária	5.411.617,00	5.407.605,00	276.400,42	276.400,42	2,33	5.131.204,58	264.855,98	264.855,98	3,96	5.142.749,02	
Direitos Individuais, Colet. e Difusos	177.560,00	177.560,00	0,00	0,00	0,00	177.560,00	0,00	0,00	0,00	177.560,00	
Saúde	34.047.733,00	34.047.733,00	2.509.061,80	2.509.061,80	21,11	31.538.671,20	2.010.581,55	2.010.581,55	30,03	32.037.151,45	0,00
Atenção Básica	13.514.934,00	13.532.924,00	1.370.035,38	1.370.035,38	11,53	12.162.888,62	1.077.991,97	1.077.991,97	16,10	12.454.932,03	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.074.700,00	14.081.602,00	1.056.025,43	1.056.025,43	8,88	13.025.576,57	849.621,37	849.621,37	12,69	13.231.980,63	
Suporte Profilático e Terapêutico	5.565.099,00	5.540.207,00	0,00	0,00	0,00	5.540.207,00	0,00	0,00	0,00	5.540.207,00	
Vigilância Sanitária	893.000,00	893.000,00	83.000,99	83.000,99	0,70	809.999,01	82.968,21	82.968,21	1,24	810.031,79	
Educação	21.567.997,00	21.567.997,00	3.895.320,63	3.895.320,63	32,77	17.672.676,37	2.350.443,50	2.350.443,50	35,10	19.217.553,50	0,00
Ensino Fundamental	16.631.022,00	16.721.738,47	3.554.641,23	3.554.641,23	29,91	13.167.097,24	2.270.960,70	2.270.960,70	33,91	14.450.777,77	
Ensino Médio	25.320,00	25.320,00	0,00	0,00	0,00	25.320,00	0,00	0,00	0,00	25.320,00	
Ensino Profissional	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Ensino Superior	574.500,00	539.500,00	2.651,13	2.651,13	0,02	536.848,87	2.651,13	2.651,13	0,04	536.848,87	
Educação Infantil	3.825.015,00	3.771.156,53	328.028,27	328.028,27	2,76	3.443.128,26	76.831,67	76.831,67	1,15	3.694.324,86	
Educação de Jovens e Adultos	446.940,00	445.082,00	10.000,00	10.000,00	0,08	435.082,00	0,00	0,00	0,00	445.082,00	
Educação Especial	45.200,00	45.200,00	0,00	0,00	0,00	45.200,00	0,00	0,00	0,00	45.200,00	
Cultura	1.091.500,00	1.091.500,00	9.554,06	9.554,06	0,08	1.081.945,94	9.472,53	9.472,53	0,14	1.082.027,47	0,00
Administração Geral	318.000,00	318.000,00	9.554,06	9.554,06	0,08	308.445,94	9.472,53	9.472,53	0,14	308.527,47	
Pat. Histórico, Artístico e Arqueológico	699.500,00	699.500,00	0,00	0,00	0,00	699.500,00	0,00	0,00	0,00	699.500,00	
Difusão Cultural	74.000,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃOATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre(b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	109.989.524,00	109.989.524,00	11.886.021,93	11.886.021,93	100,00	98.103.502,07	6.696.075,85	6.696.075,85	100,00	103.293.448,15	0,00

Urbanismo	8.445.450,00	8.550.723,00	781.942,74	781.942,74	6,58	7.768.780,26	695.958,20	695.958,20	10,39	7.854.764,80	0,00
Administração Geral	4.995.000,00	5.106.391,00	781.942,74	781.942,74	6,58	4.324.448,26	695.958,20	695.958,20	10,39	4.410.432,80	
Infra-Estrutura Urbana	1.490.000,00	1.490.000,00	0,00	0,00	0,00	1.490.000,00	0,00	0,00	0,00	1.490.000,00	
Promoção da Produção Agropecuária	1.960.450,00	1.954.332,00	0,00	0,00	0,00	1.954.332,00	0,00	0,00	0,00	1.954.332,00	
Habitação	1.505.000,00	1.425.000,00	0,00	0,00	0,00	1.425.000,00	0,00	0,00	0,00	1.425.000,00	0,00
Habitação Urbana	1.505.000,00	1.425.000,00	0,00	0,00	0,00	1.425.000,00	0,00	0,00	0,00	1.425.000,00	
Gestão Ambiental	12.332.000,00	12.332.000,00	61.674,26	61.674,26	0,52	12.270.325,74	49.974,79	49.974,79	0,75	12.282.025,21	0,00
Administração Geral	480.000,00	480.000,00	61.674,26	61.674,26	0,52	418.325,74	49.974,79	49.974,79	0,75	430.025,21	
Preservação e Conservação Ambiental	10.327.000,00	10.327.000,00	0,00	0,00	0,00	10.327.000,00	0,00	0,00	0,00	10.327.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Recursos Hídricos	1.510.000,00	1.510.000,00	0,00	0,00	0,00	1.510.000,00	0,00	0,00	0,00	1.510.000,00	
Agricultura	4.055.000,00	4.055.000,00	45.320,54	45.320,54	0,38	4.009.679,46	15.026,54	15.026,54	0,22	4.039.973,46	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	3.055.000,00	3.055.000,00	45.320,54	45.320,54	0,38	3.009.679,46	15.026,54	15.026,54	0,22	3.039.973,46	
Defesa Agropecuária	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
Comércio e Serviços	3.980.000,00	3.980.000,00	0,00	0,00	0,00	3.980.000,00	0,00	0,00	0,00	3.980.000,00	0,00
Turismo	3.980.000,00	3.980.000,00	0,00	0,00	0,00	3.980.000,00	0,00	0,00	0,00	3.980.000,00	
Transporte	2.630.000,00	2.630.000,00	67.331,17	67.331,17	0,57	2.562.668,83	66.995,55	66.995,55	1,00	2.563.004,45	0,00
Administração Geral	414.000,00	414.000,00	67.331,17	67.331,17	0,57	346.668,83	66.995,55	66.995,55	1,00	347.004,45	
Serviços Urbanos	610.000,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00	
Transporte Rodoviário	1.606.000,00	1.606.000,00	0,00	0,00	0,00	1.606.000,00	0,00	0,00	0,00	1.606.000,00	
Desporto e Lazer	2.756.000,00	2.730.727,00	24.361,71	24.361,71	0,21	2.706.365,29	24.361,71	24.361,71	0,36	2.706.365,29	0,00
Desporto Comunitário	741.000,00	741.000,00	24.361,71	24.361,71	0,21	716.638,29	24.361,71	24.361,71	0,36	716.638,29	
Lazer	2.015.000,00	1.989.727,00	0,00	0,00	0,00	1.989.727,00	0,00	0,00	0,00	1.989.727,00	
Encargos Especiais	3.018.017,00	3.019.017,00	2.746.901,02	2.746.901,02	23,11	272.115,98	489.930,18	489.930,18	7,32	2.529.086,82	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	1.100.000,00	1.100.000,00	955.378,86	955.378,86	8,04	144.621,14	163.450,66	163.450,66	2,44	936.549,34	
Serviço da Dívida Interna	1.578.017,00	1.579.017,00	1.490.322,16	1.490.322,16	12,54	88.694,84	259.175,40	259.175,40	3,87	1.319.841,60	
Transferências	340.000,00	340.000,00	301.200,00	301.200,00	2,53	38.800,00	67.304,12	67.304,12	1,01	272.695,88	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	642.950,00	642.950,00	0,00	0,00	0,00	642.950,00	0,00	0,00	0,00	642.950,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	109.989.524,00	109.989.524,00	11.886.021,93	11.886.021,93	100,00	98.103.502,07	6.696.075,85	6.696.075,85	100,00	103.293.448,15	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de março de 2017 as 23:22:28											

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7
CPF477.984.084-87

ITALO MARQUES COSTA
Secretário de Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:049BC7C3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO														
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2017
	Mar/16	Abr/16	Mai/16	Jun/16	Jul/16	Ago/16	Set/16	Out/16	Nov/16	Dez/16	Jan/17	Fev/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.535.615,82	4.797.072,56	6.066.180,65	5.304.962,11	5.049.972,42	5.306.877,74	4.272.167,39	4.815.634,77	6.742.854,26	9.364.838,55	4.480.320,55	5.886.722,69	66.623.219,51	70.095.024,00
Receita Tributária	239.418,96	228.292,88	224.074,24	282.576,98	265.164,84	217.669,98	200.604,75	208.062,48	217.452,32	364.820,67	173.290,56	245.809,54	2.867.238,20	3.830.000,00

IPTU	11.632,02	12.525,06	9.437,86	50.489,80	38.901,90	1.824,39	2.530,67	3.274,17	2.870,29	16.421,20	12.691,88	1.054,81	163.654,05	260.000,00
IRRF	56.720,04	60.429,89	58.273,52	76.418,52	76.853,59	65.234,04	69.353,38	60.746,86	83.421,33	105.819,18	42.646,29	109.778,36	865.695,00	1.065.000,00
ITBI	60.043,20	60.898,10	45.880,74	43.597,04	42.192,77	43.668,29	32.251,12	31.493,37	44.303,14	80.084,25	29.750,45	71.774,63	585.937,10	900.000,00
ISS	107.596,75	90.695,77	109.033,45	109.107,36	103.564,48	103.181,52	85.531,13	106.480,24	85.042,50	159.470,93	86.787,28	60.649,07	1.207.140,48	1.550.000,00
Outras Receitas Tributárias	3.426,95	3.744,06	1.448,67	2.964,26	3.652,10	3.761,74	10.938,45	6.067,84	1.815,06	3.025,11	1.414,66	2.552,67	44.811,57	55.000,00
Receitas de Contribuições	81.303,92	0,00	171.471,99	0,00	80.855,75	194.296,85	99.619,45	80.080,68	85.258,11	107.443,39	94.173,28	102.176,94	1.096.680,36	1.300.000,00
Receita Patrimonial	28.383,67	422.364,45	30.177,75	29.796,95	31.936,55	26.683,74	17.908,12	21.594,68	17.741,82	21.613,16	38.912,47	30.100,06	717.213,42	774.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.260,00	1.519,00	5.620,00	5.806,00	4.800,00	7.563,00	5.637,00	2.750,00	60,00	0,00	100,00	0,00	35.115,00	103.800,00
Transferências Correntes	4.152.516,53	4.112.098,82	5.610.292,19	4.955.976,32	4.641.790,56	4.836.024,67	3.936.573,10	4.479.917,16	6.383.698,82	7.949.321,77	4.159.822,46	5.479.413,47	60.697.445,87	63.711.652,00
Cota-Parte do FPM	1.240.009,16	1.474.104,60	1.960.203,29	1.619.445,50	1.174.116,97	1.456.067,78	1.184.074,01	1.437.341,53	2.622.409,40	3.224.747,42	1.744.879,80	2.236.888,96	21.374.288,42	22.500.000,00
Cota-Parte do ITR	248,89	156,04	52,46	34,22	182,35	218,85	709,46	1.707,57	299,47	13,75	26,64	6,35	3.656,05	5.000,00
Transferências da LC 87/1996	526,51	526,51	526,51	526,51	526,51	526,51	526,51	526,51	526,51	526,51	521,67	521,67	6.308,44	6.800,00
Cota-Parte do ICMS	484.031,43	329.121,05	522.282,36	429.123,05	427.134,27	446.996,77	419.413,10	354.357,61	577.149,06	453.099,75	545.562,41	323.318,34	5.311.589,20	5.420.210,00
Cota-Parte do IPVA	78.629,80	94.802,41	107.506,48	120.501,45	93.856,80	110.841,86	96.179,19	79.347,71	57.256,61	28.596,72	81.723,09	85.590,12	1.034.832,24	1.054.000,00
Transferências da LC 61/1989	402,01	381,25	474,66	263,70	355,97	394,14	394,69	412,66	477,12	453,86	63,95	0,00	4.074,01	6.000,00
Transferencias do FUNDEB	928.000,50	870.340,12	1.515.246,33	1.069.068,86	859.206,49	969.415,34	847.386,65	871.970,30	1.448.954,87	1.610.422,21	1.070.508,63	1.334.052,78	13.394.573,08	11.865.952,00
Outras Transferencias Correntes	1.420.668,23	1.342.666,84	1.504.000,10	1.717.013,03	2.086.411,20	1.851.563,42	1.387.889,49	1.734.253,27	1.676.625,78	2.631.461,55	716.536,27	1.499.035,25	19.568.124,43	22.853.690,00
Outras Receitas Correntes	32.732,74	32.797,41	24.544,48	30.805,86	25.424,72	24.639,50	11.824,97	23.229,77	38.643,19	921.639,56	14.021,78	29.222,68	1.209.526,66	375.572,00
DEDUÇÕES (II)	360.769,50	379.818,33	518.209,10	433.978,84	339.234,51	403.009,13	340.259,34	374.738,65	651.623,58	730.649,26	474.555,45	529.265,03	5.536.110,72	5.798.262,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	360.769,50	379.818,33	518.209,10	433.978,84	339.234,51	403.009,13	340.259,34	374.738,65	651.623,58	730.649,26	474.555,45	529.265,03	5.536.110,72	5.798.262,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	4.174.846,32	4.417.254,23	5.547.971,55	4.870.983,27	4.710.737,91	4.903.868,61	3.931.908,05	4.440.896,12	6.091.230,68	8.634.189,29	4.005.765,10	5.357.457,66	61.087.108,79	64.296.762,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de março de 2017 as 23:22:58														

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7
477.984.084-87
CPF

ITALO MARQUES COSTA
Secretário de finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:E0212C65

